

**Antonio Carlos Rizzi**

**Andréa Pavan**

Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 4002521.50.2013.8.26.0564

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de Cumprimento de Sentença, que  
move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que esta  
subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento ao r. despacho  
de folhas, requerer a juntada do incluso demonstrativo atualizado dos débitos nos  
termos da R. Sentença de folhas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 01 de Março de 2.018.

**ANDREA PAVAN**

OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

Condominio Edifício SENADOR  
 Av.Indico, 30  
 SALA: 111

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
93.062.1111.10	01/11/11	CONDOMINIO	410,97	600,22	12,00	450,16	1.062,38
93.062.1211.18	01/12/11	CONDOMINIO	406,11	589,76	11,79	436,42	1.037,97
93.062.0212.17	01/02/12	CONDOMINIO	405,99	583,62	11,67	420,20	1.015,49
93.062.1112.18	01/11/12	CONDOMINIO	247,70	341,33	6,82	215,03	563,18
93.062.1212.16	01/12/12	CONDOMINIO	247,70	339,49	6,78	210,48	556,75
93.062.0113.17	01/01/13	CONDOMINIO	247,70	337,00	6,74	205,57	549,31
93.062.0213.15	05/02/13	CONDOMINIO	247,70	333,93	6,67	200,35	540,95
93.062.0313.13	05/03/13	CONDOMINIO	247,70	332,20	6,64	196,00	534,84
93.062.0413.11	05/04/13	CONDOMINIO	247,70	330,22	6,60	191,53	528,35
93.062.0513.18	05/05/13	CONDOMINIO	247,70	328,28	6,56	187,12	521,96
93.062.0613.16	05/06/13	CONDOMINIO	247,70	327,14	6,54	183,19	516,87
93.062.0713.14	05/07/13	CONDOMINIO	247,70	326,22	6,52	179,42	512,16
93.062.0813.12	05/08/13	CONDOMINIO	247,70	326,65	6,53	176,39	509,57
93.062.1013.18	05/10/13	CONDOMINIO	247,70	325,25	6,50	169,13	500,88
93.062.1113.16	05/11/13	CONDOMINIO	247,70	323,28	6,46	164,87	494,61
93.062.1213.16	05/12/13	CONDOMINIO	247,70	321,54	6,43	160,77	488,74
93.062.0114.13	05/01/14	CONDOMINIO	201,60	259,83	5,19	127,31	392,33
93.062.0214.19	05/02/14	CONDOMINIO	201,60	258,20	5,16	123,93	387,29
93.062.0314.14	05/03/14	CONDOMINIO	201,60	256,56	5,13	120,58	382,27
93.062.0414.10	05/04/14	CONDOMINIO	201,60	254,47	5,08	117,05	376,60
93.062.0514.15	05/05/14	CONDOMINIO	201,60	252,50	5,05	113,62	371,17
93.062.0614.10	05/06/14	CONDOMINIO	201,60	251,00	5,02	110,44	366,46
93.062.0714.16	05/07/14	CONDOMINIO	201,60	250,34	5,00	107,65	362,99
93.062.0814.11	05/08/14	CONDOMINIO	201,60	250,02	5,00	105,01	360,03
93.062.0914.17	05/09/14	CONDOMINIO	201,60	249,57	4,99	102,32	356,88
93.062.0914.25	01/09/14	DEMOL.FBI	15.028,60	18.604,96	372,09	7.628,03	26.605,08
93.062.1014.12	05/10/14	CONDOMINIO	201,60	248,35	4,96	99,34	352,65
93.062.1114.18	05/11/14	CONDOMINIO	201,60	247,41	4,94	96,49	348,84
93.062.1114.26	15/11/14	OBRAS 1/3	1.152,50	1.414,42	28,28	551,62	1.994,32
93.062.1214.13	05/12/14	CONDOMINIO	201,60	246,11	4,92	93,52	344,55
93.062.1214.30	15/12/14	OBRAS 2/3	1.152,50	1.406,97	28,13	534,64	1.969,74
93.062.0115.10	05/01/15	CONDOMINIO	201,60	244,59	4,89	90,50	339,98
93.062.0115.37	15/01/15	OBRAS 3/3	1.152,50	1.398,30	27,96	517,37	1.943,63
93.062.0215.16	05/02/15	CONDOMINIO	201,60	241,02	4,82	86,77	332,61
93.062.0315.11	05/03/15	CONDOMINIO	201,60	238,26	4,76	83,39	326,41
93.062.0415.17	05/04/15	CONDOMINIO	201,60	234,72	4,69	79,80	319,21
93.062.0515.12	05/05/15	CONDOMINIO	201,60	233,06	4,66	76,91	314,63
93.062.0615.18	05/06/15	CONDOMINIO	201,60	230,78	4,61	73,85	309,24
93.062.0715.13	05/07/15	CONDOMINIO	201,60	229,01	4,58	70,99	304,58
93.062.0815.19	05/08/15	CONDOMINIO	201,60	227,69	4,55	68,30	300,54
93.062.0915.14	05/09/15	CONDOMINIO	278,21	313,44	6,26	90,89	410,59
93.062.1015.10	05/10/15	CONDOMINIO	278,21	311,85	6,23	87,31	405,39
93.062.1115.15	05/11/15	CONDOMINIO	278,21	309,46	6,18	83,55	399,19
93.062.1215.11	05/12/15	CONDOMINIO	278,21	306,07	6,12	79,57	391,76
93.062.0116.18	05/01/16	CONDOMINIO	278,21	303,34	6,06	75,83	385,23
93.062.0216.13	05/02/16	CONDOMINIO	278,21	298,82	5,97	71,71	376,50
93.062.0316.19	05/03/16	CONDOMINIO	278,21	296,01	5,92	68,08	370,01
93.062.0416.14	05/04/16	CONDOMINIO	278,21	294,71	5,89	64,83	365,43
93.062.0516.10	05/05/16	CONDOMINIO	278,21	292,84	5,85	61,49	360,18
93.062.0616.15	05/06/16	CONDOMINIO	278,21	290,00	5,80	58,00	353,80
93.062.0716.11	05/07/16	CONDOMINIO	278,21	288,64	5,77	54,84	349,25
93.062.0816.16	05/08/16	CONDOMINIO	278,21	286,81	5,73	51,62	344,16
93.062.0916.11	05/09/16	CONDOMINIO	347,77	357,41	7,14	60,76	425,31

93.062.1016.17	05/10/16	CONDOMINIO	347,77	357,12	7,14	57,14	421,40
93.062.1116.12	05/11/16	CONDOMINIO	347,77	356,52	7,13	53,47	417,12
93.062.1216.18	05/12/16	CONDOMINIO	347,77	356,27	7,12	49,87	413,26
93.062.0117.15	05/01/17	CONDOMINIO	347,77	355,77	7,11	46,25	409,13
93.062.0217.11	05/02/17	CONDOMINIO	347,77	354,28	7,08	42,51	403,87
93.062.0317.16	05/03/17	CONDOMINIO	347,77	353,43	7,06	38,87	399,36
93.062.0417.11	05/04/17	CONDOMINIO	347,77	352,31	7,04	35,23	394,58
93.062.0517.17	05/05/17	CONDOMINIO	347,77	352,02	7,04	31,68	390,74
93.062.0617.12	05/06/17	CONDOMINIO	347,77	350,76	7,01	28,06	385,83
93.062.0717.18	05/07/17	CONDOMINIO	347,77	351,82	7,03	24,62	383,47
93.062.0817.13	05/08/17	CONDOMINIO	347,77	351,22	7,02	21,07	379,31
93.062.0917.19	05/09/17	CONDOMINIO	347,77	351,33	7,02	17,56	375,91
93.062.1017.14	05/10/17	CONDOMINIO	347,77	350,10	7,00	14,00	371,10
93.062.1117.10	05/11/17	CONDOMINIO	347,77	350,10	7,00	10,50	367,60
93.062.1217.15	05/12/17	CONDOMINIO	347,77	349,47	6,98	6,98	363,43
93.062.0118.12	05/01/18	CONDOMINIO	358,20	359,02	7,18	3,59	369,79
93.062.0218.18	05/02/18	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	0,00	365,36

### RATEIO DE OBRAS

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
88.062.0215.10	15/02/15	OBRAS1/10	4.794,40	5.732,10	114,64	2.063,55	7.910,29
88.062.0315.15	15/03/15	OBRAS2/10	4.794,40	5.666,37	113,32	1.983,23	7.762,92
88.062.0415.10	15/04/15	OBRAS3/10	4.794,40	5.582,08	111,64	1.897,90	7.591,62
88.062.0515.16	15/05/15	OBRAS4/10	4.794,40	5.542,73	110,85	1.829,10	7.482,68
88.062.0615.11	15/06/15	OBRAS5/10	4.794,40	5.488,39	109,76	1.756,28	7.354,43
88.062.0715.17	15/07/15	OBRAS6/10	4.794,40	5.446,46	108,92	1.688,40	7.243,78
88.062.0815.12	15/08/15	OBRAS7/10	4.794,40	5.415,05	108,30	1.624,51	7.147,86
88.062.0915.18	15/09/15	OBRAS8/10	4.794,40	5.401,54	108,03	1.566,44	7.076,01
88.062.1015.13	15/10/15	OBRAS9/10	4.794,40	5.374,14	107,48	1.504,75	6.986,37
88.062.1115.19	15/11/15	OBRAS10/10	4.794,40	5.333,07	106,66	1.439,93	6.879,66
88.062.0216.17	20/02/16	OBRAS 1/3	2.059,13	2.211,73	44,23	530,81	2.786,77
88.062.0316.12	20/03/16	OBRAS 2/3	2.059,13	2.190,92	43,81	503,91	2.738,64
88.062.0416.18	20/04/16	OBRAS 3/3	2.059,13	2.181,32	43,62	479,89	2.704,83
88.062.0816.10	20/08/16	OBRAS 1/3	215,13	221,78	4,43	39,92	266,13
88.062.0916.15	20/09/16	OBRAS 2/3	215,13	221,09	4,42	37,58	263,09
88.062.1016.11	20/10/16	OBRAS 3/3	215,13	220,91	4,41	35,34	260,66
88.062.0217.14	20/02/17	OBRAS 1/10	1.290,80	1.314,98	26,29	157,79	1.499,06
88.062.0317.10	20/03/17	OBRAS 2/10	1.383,00	1.405,54	28,11	154,60	1.588,25
88.062.0417.15	20/04/17	OBRAS 3/10	1.336,90	1.354,35	27,08	135,43	1.516,86
88.062.0517.11	20/05/17	OBRAS 4/10	1.336,90	1.353,27	27,06	121,79	1.502,12
88.062.0617.16	20/06/17	OBRAS 5/10	1.336,90	1.348,41	26,96	107,87	1.483,24
88.062.0717.11	20/07/17	OBRAS 6/10	1.336,90	1.352,47	27,04	94,67	1.474,18
88.062.0817.17	20/08/17	OBRAS 7/10	1.336,90	1.350,18	27,00	81,01	1.458,19
88.062.0917.12	20/09/17	OBRAS 8/10	1.336,90	1.350,58	27,01	67,52	1.445,11
88.062.1017.18	20/10/17	OBRAS 9/10	1.336,90	1.345,87	26,91	53,83	1.426,61
88.062.1117.13	20/11/17	OBRAS10/10	1.336,90	1.345,87	26,91	40,37	1.413,15
88.062.0218.11	20/02/18	OBRAS 1/10	1.336,90	1.336,90	26,73	0,00	1.363,63
SUBTOTAIS			106.053,19	120.841,51	2.416,37	36.312,36	159.570,24

Ultima Publicação Tabela TJ: PUBLIC.Dje 08/02/18

Honorários Advocatícios.....:	15.957,02
Custas.....:	853,79
Total Geral.....:	176.381,05



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Com força no art. 513, § 2º do CPC, intime-se a parte devedora, **na pessoa de seu advogado, via DJE**, para quê, em 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, conforme se vê de fls. retro, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário (CPC, art. 523), inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo legal, deverá a parte-credora apresentar o cálculo do débito atualizado com o acréscimo da multa de dez por cento (10%) e honorários advocatícios no mesmo percentual, bem como a requerer o quê de direito objetivando a penhora de bens, fornecendo inclusive os meios necessários para efetivação da diligência, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento por falta de andamento.

Int.

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

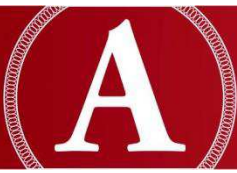
Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Teor do ato: "Com força no art. 513, § 2º do CPC, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, via DJE, para quê, em 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, conforme se vê de fls. retro, acrescido de custas, se houver. Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário (CPC, art. 523), inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo legal, deverá a parte-credora apresentar o cálculo do débito atualizado com o acréscimo da multa de dez por cento (10%) e honorários advocatícios no mesmo percentual, bem como a requerer o quê de direito objetivando a penhora de bens, fornecendo inclusive os meios necessários para efetivação da diligência, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento por falta de andamento. Int."

São Bernardo do Campo, 5 de abril de 2018.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP,

Proc. Nº 0008166-51.2018.8.26.056

MANOEL JOÃO GONÇALVES, já qualificado nos autos do cumprimento de sentença em epígrafe, ação apresentada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, igualmente qualificado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

#### 1-DA PENHORA

O executado não oferece resistência ao cumprimento de sentença, entretanto não tem condições de pagar os débitos cobrados nesta causa, assim, oferece o próprio bem, qual seja, a sala 111, do Edifício Senador, localizado na Avenida Indico, 30, São Bernardo do Campo, como garantia do pagamento.

Caso o credor não aceite o bem como pagamento da dívida, requer que seja levado a leilão, e o proveito obtido com a venda convertido em pagamento da dívida.

Por representar uma garantia, requer que este nobre juízo, deixe de promover outros tipos de constrição, como bloqueio de automóveis ou penhora on-line.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itu, 9 de maio de 2018.

ANNA ALICE FROES

OAB/SP Nº 242.742



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Fls. 4: manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento, fornecendo inclusive o necessário para efetivação da(s) diligência(s), no prazo de 10 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento.

Ressalto que havendo interesse na requisição de informações e/ou bloqueio de valores ou bens através do sistema Infojud, Bacen Jud, Renajud e Arisp, deverá a parte credora formular pedido nesse sentido, especificando a pesquisa, bloqueio requerido, observando-se o seguinte:

a) com relação a Arisp, basta formular pedido expresso nesse sentido, sem que haja a necessidade do recolhimento de taxa;

b) em relação ao Renajud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa pertinente (R\$15,00 por CPF ou CNPJ a ser pesquisado), a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesas do TJSP – FEDTJ, código 434-1 – “Impressão de Informações do Sistema INFOJUD / BACENJUD / RENAJUD / SERASAJUD”);

c) tratando-se de pesquisa Infojud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa pertinente (R\$15,00 por CPF ou CNPJ a ser pesquisado) a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesas do TJSP – FEDTJ, código 434-1 – “Impressão de Informações do Sistema INFOJUD / BACENJUD / RENAJUD / SERASAJUD”), ressaltando-se que em caso de solicitação de busca de declarações de imposto de renda de pessoa jurídica deverá ser recolhida uma taxa correspondente para cada exercício financeiro a ser pesquisado;

d) tratando-se de pesquisa Bacen Jud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa pertinente (R\$15,00 por CPF ou CNPJ a ser pesquisado) a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesas do TJSP – FEDTJ, código 434-1 – “Impressão de Informações do Sistema INFOJUD / BACENJUD / RENAJUD / SERASAJUD”),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

devendo inclusive providenciar a juntada do cálculo do débito, devidamente atualizado, salvo se já apresentado nos últimos trinta (30) dias.

Int.

São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Celso Lourenço MorgadoFls. 4: manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento, fornecendo inclusive o necessário para efetivação da(s) diligência(s), no prazo de 10 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento. Ressalto que havendo interesse na requisição de informações e/ou bloqueio de valores ou bens através do sistema Infojud, Bacen Jud, Renajud e Arisp, deverá a parte credora formular pedido nesse sentido, especificando a pesquisa, bloqueio requerido, observando-se o seguinte:a) com relação a Arisp, basta formular pedido expresso nesse sentido, sem que haja a necessidade do recolhimento de taxa;b) em relação ao Renajud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa pertinente (R\$15,00 por CPF ou CNPJ a ser pesquisado), a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesas do TJSP - FEDTJ, código 434-1 - "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD / BACENJUD / RENAJUD / SERASAJUD");c) tratando-se de pesquisa Infojud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa pertinente (R\$15,00 por CPF ou CNPJ a ser pesquisado) a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesas do TJSP - FEDTJ, código 434-1 - "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD / BACENJUD / RENAJUD / SERASAJUD", ressalvando-se que em caso de solicitação de busca de declarações de imposto de renda de pessoa jurídica deverá ser recolhida uma taxa correspondente para cada exercício financeiro a ser pesquisado; d) tratando-se de pesquisa Bacen Jud, deverá a parte credora providenciar o recolhimento da taxa pertinente (R\$15,00 por CPF ou CNPJ a ser pesquisado) a ser recolhido na Guia do Fundo de Despesas do TJSP - FEDTJ, código 434-1 - "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD / BACENJUD / RENAJUD / SERASAJUD", devendo inclusive providenciar a juntada do cálculo do débito, devidamente atualizado, salvo se já apresentado nos últimos trinta (30) dias. Int.São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2018."

São Bernardo do Campo, 28 de maio de 2018.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

Antonio Carlos Rizzi

Andréa Pavan

Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 4002521.50.2013.8.26.0564

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**

nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de Cumprimento de Sentença, que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento ao r. despacho de folhas, requerer a juntada do incluso demonstrativo atualizado dos débitos nos termos da R. Sentença de folhas.

Em sendo assim, para fins de prosseguimento da execução, ante a natureza “propter rem” da obrigação condominial, por tratar-se a unidade condominial garantidora do débito, requer a penhora da unidade condominial objeto destes autos, constituída da sala 111, do Condomínio Ed. Senador, Av. Indico, 30, Jardim do Mar, SBC, SP.

Outrossim, ante o alto valor do débito condominial da unidade objeto destes autos, conforme demonstrativo em anexo, para fins de reforço de penhora, que seja também efetuado por esse MM. Juízo, consultas aos *Sistemas BacenJud, InfoJud(última declaração de renda) e RenaJud, e Sistema Arisp*, no intuito de se localizar outros bens passíveis de penhora de propriedade do executado, sendo que para tanto junta neste ato a inclusa guia comprobatória do recolhimento das taxas para as respectivas consultas.

Antonio Carlos Rizzi  
Andréa Pavan  
Advogados

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 05 de Junho de 2.018.

ANDREA PAVAN  
OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP 69.476.

Condominio Edifício SENADOR  
Av. Indico, 30  
SALA: 111

PROC. 4002521-50.2013.8.26.0564 6a. V. -

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
93.062.1111.10	01/11/11	CONDOMINIO	410,97	602,98	12,05	470,33	1.085,36
93.062.1211.18	01/12/11	CONDOMINIO	406,11	592,48	11,84	456,21	1.060,53
93.062.0212.17	01/02/12	CONDOMINIO	405,99	586,31	11,72	439,73	1.037,76
93.062.1112.18	01/11/12	CONDOMINIO	247,70	342,90	6,85	226,31	576,06
93.062.1212.16	01/12/12	CONDOMINIO	247,70	341,06	6,82	221,69	569,57
93.062.0113.17	01/01/13	CONDOMINIO	247,70	338,55	6,77	216,67	561,99
93.062.0213.15	05/02/13	CONDOMINIO	247,70	335,47	6,70	211,34	553,51
93.062.0313.13	05/03/13	CONDOMINIO	247,70	333,73	6,67	206,91	547,31
93.062.0413.11	05/04/13	CONDOMINIO	247,70	331,74	6,63	202,36	540,73
93.062.0513.18	05/05/13	CONDOMINIO	247,70	329,79	6,59	197,87	534,25
93.062.0613.16	05/06/13	CONDOMINIO	247,70	328,64	6,57	193,90	529,11
93.062.0713.14	05/07/13	CONDOMINIO	247,70	327,73	6,55	190,08	524,36
93.062.0813.12	05/08/13	CONDOMINIO	247,70	328,15	6,56	187,05	521,76
93.062.1013.18	05/10/13	CONDOMINIO	247,70	326,75	6,53	179,71	512,99
93.062.1113.16	05/11/13	CONDOMINIO	247,70	324,77	6,49	175,37	506,63
93.062.1213.16	05/12/13	CONDOMINIO	247,70	323,02	6,46	171,20	500,68
93.062.0114.13	05/01/14	CONDOMINIO	201,60	261,02	5,22	135,73	401,97
93.062.0214.19	05/02/14	CONDOMINIO	201,60	259,39	5,18	132,29	396,86
93.062.0314.14	05/03/14	CONDOMINIO	201,60	257,74	5,15	128,87	391,76
93.062.0414.10	05/04/14	CONDOMINIO	201,60	255,64	5,11	125,26	386,01
93.062.0514.15	05/05/14	CONDOMINIO	201,60	253,66	5,07	121,76	380,49
93.062.0614.10	05/06/14	CONDOMINIO	201,60	252,15	5,04	118,51	375,70
93.062.0714.16	05/07/14	CONDOMINIO	201,60	251,50	5,03	115,69	372,22
93.062.0814.11	05/08/14	CONDOMINIO	201,60	251,17	5,02	113,02	369,21
93.062.0914.17	05/09/14	CONDOMINIO	201,60	250,72	5,01	110,31	366,04
93.062.0914.25	01/09/14	DEMOL.FBI	15.028,60	18.690,67	373,81	8.223,89	27.288,37
93.062.1014.12	05/10/14	CONDOMINIO	201,60	249,50	4,99	107,28	361,77
93.062.1114.18	05/11/14	CONDOMINIO	201,60	248,55	4,97	104,39	357,91
93.062.1114.26	15/11/14	OBRAS 1/3	1.152,50	1.420,94	28,41	596,79	2.046,14
93.062.1214.13	05/12/14	CONDOMINIO	201,60	247,24	4,94	101,37	353,55
93.062.1214.30	15/12/14	OBRAS 2/3	1.152,50	1.413,45	28,26	579,51	2.021,22
93.062.0115.10	05/01/15	CONDOMINIO	201,60	245,72	4,91	98,28	348,91
93.062.0115.37	15/01/15	OBRAS 3/3	1.152,50	1.404,74	28,09	561,89	1.994,72
93.062.0215.16	05/02/15	CONDOMINIO	201,60	242,13	4,84	94,43	341,40
93.062.0315.11	05/03/15	CONDOMINIO	201,60	239,36	4,78	90,95	335,09
93.062.0415.17	05/04/15	CONDOMINIO	201,60	235,80	4,71	87,24	327,75
93.062.0515.12	05/05/15	CONDOMINIO	201,60	234,14	4,68	84,29	323,11
93.062.0615.18	05/06/15	CONDOMINIO	201,60	231,84	4,63	81,14	317,61
93.062.0715.13	05/07/15	CONDOMINIO	201,60	230,07	4,60	78,22	312,89
93.062.0815.19	05/08/15	CONDOMINIO	201,60	228,74	4,57	75,48	308,79
93.062.0915.14	05/09/15	CONDOMINIO	278,21	314,88	6,29	100,76	421,93
93.062.1015.10	05/10/15	CONDOMINIO	278,21	313,28	6,26	97,11	416,65
93.062.1115.15	05/11/15	CONDOMINIO	278,21	310,89	6,21	93,26	410,36
93.062.1215.11	05/12/15	CONDOMINIO	278,21	307,48	6,14	89,16	402,78
93.062.0116.18	05/01/16	CONDOMINIO	278,21	304,73	6,09	85,32	396,14
93.062.0216.13	05/02/16	CONDOMINIO	278,21	300,20	6,00	81,05	387,25
93.062.0316.19	05/03/16	CONDOMINIO	278,21	297,38	5,94	77,31	380,63
93.062.0416.14	05/04/16	CONDOMINIO	278,21	296,07	5,92	74,01	376,00
93.062.0516.10	05/05/16	CONDOMINIO	278,21	294,19	5,88	70,60	370,67
93.062.0616.15	05/06/16	CONDOMINIO	278,21	291,33	5,82	67,00	364,15
93.062.0716.11	05/07/16	CONDOMINIO	278,21	289,97	5,79	63,79	359,55
93.062.0816.16	05/08/16	CONDOMINIO	278,21	288,13	5,76	60,50	354,39
93.062.0916.11	05/09/16	CONDOMINIO	347,77	359,06	7,18	71,81	438,05

93.062.1016.17	05/10/16	CONDOMINIO	347,77	358,77	7,17	68,16	434,10
93.062.1116.12	05/11/16	CONDOMINIO	347,77	358,16	7,16	64,46	429,78
93.062.1216.18	05/12/16	CONDOMINIO	347,77	357,91	7,15	60,84	425,90
93.062.0117.15	05/01/17	CONDOMINIO	347,77	357,41	7,14	57,18	421,73
93.062.0217.11	05/02/17	CONDOMINIO	347,77	355,91	7,11	53,38	416,40
93.062.0317.16	05/03/17	CONDOMINIO	347,77	355,06	7,10	49,70	411,86
93.062.0417.11	05/04/17	CONDOMINIO	347,77	353,93	7,07	46,01	407,01
93.062.0517.17	05/05/17	CONDOMINIO	347,77	353,65	7,07	42,43	403,15
93.062.0617.12	05/06/17	CONDOMINIO	347,77	352,38	7,04	38,76	398,18
93.062.0717.18	05/07/17	CONDOMINIO	347,77	353,44	7,06	35,34	395,84
93.062.0817.13	05/08/17	CONDOMINIO	347,77	352,84	7,05	31,75	391,64
93.062.0917.19	05/09/17	CONDOMINIO	347,77	352,94	7,05	28,23	388,22
93.062.1017.14	05/10/17	CONDOMINIO	347,77	351,71	7,03	24,62	383,36
93.062.1117.10	05/11/17	CONDOMINIO	347,77	351,71	7,03	21,10	379,84
93.062.1217.15	05/12/17	CONDOMINIO	347,77	351,08	7,02	17,55	375,65
93.062.0118.12	05/01/18	CONDOMINIO	358,20	360,67	7,21	14,42	382,30
93.062.0218.18	05/02/18	CONDOMINIO	358,20	359,85	7,19	10,79	377,83
93.062.0318.13	05/03/18	CONDOMINIO	358,20	359,20	7,18	7,18	373,56
93.062.0418.19	05/04/18	CONDOMINIO	358,20	358,95	7,17	3,58	369,70
93.062.0518.14	05/05/18	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	0,00	365,36

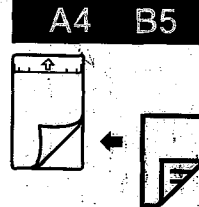
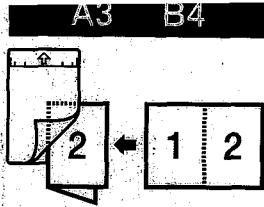
## RATEIOS OBRAS

88.062.0215.10	15/02/15	OBRAS1/10	4.794,40	5.758,51	115,17	2.245,81	8.119,49
88.062.0315.15	15/03/15	OBRAS2/10	4.794,40	5.692,47	113,84	2.163,14	7.969,45
88.062.0415.10	15/04/15	OBRAS3/10	4.794,40	5.607,80	112,15	2.074,88	7.794,83
88.062.0515.16	15/05/15	OBRAS4/10	4.794,40	5.568,26	111,36	2.004,57	7.684,19
88.062.0615.11	15/06/15	OBRAS5/10	4.794,40	5.513,68	110,27	1.929,78	7.553,73
88.062.0715.17	15/07/15	OBRAS6/10	4.794,40	5.471,54	109,43	1.860,32	7.441,29
88.062.0815.12	15/08/15	OBRAS7/10	4.794,40	5.439,99	108,79	1.795,19	7.343,97
88.062.0915.18	15/09/15	OBRAS8/10	4.794,40	5.426,43	108,52	1.736,45	7.271,40
88.062.1015.13	15/10/15	OBRAS9/10	4.794,40	5.398,89	107,97	1.673,65	7.180,51
88.062.1115.19	15/11/15	OBRAS10/10	4.794,40	5.357,64	107,15	1.607,29	7.072,08
88.062.0216.17	20/02/16	OBRAS 1/3	2.059,13	2.221,92	44,43	599,91	2.866,26
88.062.0316.12	20/03/16	OBRAS 2/3	2.059,13	2.201,01	44,02	572,26	2.817,29
88.062.0416.18	20/04/16	OBRAS 3/3	2.059,13	2.191,37	43,82	547,84	2.783,03
88.062.0816.10	20/08/16	OBRAS 1/3	215,13	222,80	4,45	46,78	274,03
88.062.0916.15	20/09/16	OBRAS 2/3	215,13	222,11	4,44	44,42	270,97
88.062.1016.11	20/10/16	OBRAS 3/3	215,13	221,93	4,43	42,16	268,52
88.062.0217.14	20/02/17	OBRAS 1/10	1.290,80	1.321,04	26,42	198,15	1.545,61
88.062.0317.10	20/03/17	OBRAS 2/10	1.383,00	1.412,01	28,24	197,68	1.637,93
88.062.0417.15	20/04/17	OBRAS 3/10	1.336,90	1.360,59	27,21	176,87	1.564,67
88.062.0517.11	20/05/17	OBRAS 4/10	1.336,90	1.359,50	27,19	163,14	1.549,83
88.062.0617.16	20/06/17	OBRAS 5/10	1.336,90	1.354,63	27,09	149,00	1.530,72
88.062.0717.11	20/07/17	OBRAS 6/10	1.336,90	1.358,70	27,17	135,87	1.521,74
88.062.0817.17	20/08/17	OBRAS 7/10	1.336,90	1.356,40	27,12	122,07	1.505,59
88.062.0917.12	20/09/17	OBRAS 8/10	1.336,90	1.356,80	27,13	108,54	1.492,47
88.062.1017.18	20/10/17	OBRAS 9/10	1.336,90	1.352,07	27,04	94,64	1.473,75
88.062.1117.13	20/11/17	OBRAS10/10	1.336,90	1.352,07	27,04	81,12	1.460,23
88.062.0218.11	20/02/18	OBRAS 1/10	1.336,90	1.343,05	26,86	40,29	1.410,20
88.062.0318.17	20/03/18	OBRAS 2/10	1.336,90	1.340,64	26,81	26,81	1.394,26
88.062.0418.12	20/04/18	OBRAS 3/10	1.336,90	1.339,70	26,79	13,39	1.379,88
88.062.0518.18	20/05/18	OBRAS 4/10	1.336,90	1.336,90	26,73	0,00	1.363,63
<b>SUBTOTALS</b>			<b>111.138,49</b>	<b>126.491,76</b>	<b>2.529,34</b>	<b>40.172,50</b>	<b>169.193,60</b>

Ultima Publicação Tabela TJ: PUBLIC.Dje 11/05/18

Honorários Advocatícios.....:	16.919,36
Custas.....:	902,72
<b>Total Geral.....:</b>	<b>187.015,68</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2018 às 12:49, sob o número WSBO18701412132. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 3FAE87D.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/05/2018 às 12:49:05, sob o número WSBO18701412132. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 31-AE-881.

04/06/2018

Guia de Recolhimen



**Guia de Recolhimen**  
Poc  
Fur

Nome	RG
Cond Ed Senador	
Nº do processo	Unidade
0008166512018	6a. Cível
Endereço	
SBC	
Histórico	
Cond Ed Senador x Manoel João Gonçalves Consultas BacenJud InfoJud e Ren	

04/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:23:05  
782814999

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86810000000-2 450051174008  
14341550582-8 750001789075

Data do pagamento 04/06/2018  
Valor Total 45,00

NR. AUTENTICACAO 4.9C1.B43.A0B.36A.6118

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 450051174008 143415505828 750001789075



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018060480360907**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond Ed Senador			55.058.275/0001-78
Nº do processo	Unidade		CEP
0008166512018	6a. Cível		
Endereço			Código
SBC			434-1
Histórico			Valor
Cond Ed Senador x Manoel João Gonçalves Consultas BacenJud InfoJud e RenaJud			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 450051174008 143415505828 750001789075





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

1 - Tratando-se de "obrigação propter rem", defiro a penhora sobre o imóvel indicado pela parte credora, de propriedade do credor fiduciário, descrito(s) nas matrículas(s):

a) nº 16087, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo (pg. 5/6 dos autos principais).

2- Indefiro por ora o bloqueio de ativos através do sistema Bacen Jud, pesquisa, bloqueio através do sistema Infojud, Renajud e Arisp, diante da iminente possibilidade de excesso de execução.

Oportunamente, após a avaliação do imóvel, acaso haja indícios que eventual valor a ser obtido através da expropriação não se afigura suficiente para a satisfação do crédito tornarei a apreciar os pedidos formulados, desde que reiterado em momento oportuno.

3- Fica nomeado a parte devedora possuidora do bem como depositário, independente de outra formalidade, servindo a presente decisão, assinada judicialmente, como termo de constrição.

4- Para avaliação do bem penhorado nomeio perito judicial Paulo Roberto Pereira. Fixo seus honorários em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

5- Acaso a parte devedora possua advogado constituído nos autos, fica a mesma intimada, via DJE, acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado, ficando também a parte credora intimada, via DJE, para que no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento:

- a) informe o seu e-mail atualizado e telefone para cadastro na Arisp;
- b) promova a juntada aos autos de memória atualizado do débito;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

c) acaso a parte devedora não possua advogado constituído nos autos e diante da necessidade de sua intimação pessoal, do(s) coproprietário(s) (se o caso), do credor fiduciário ou hipotecário (se o caso), deverá a parte credora indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, fornecendo inclusive os meios necessários a efetivação das diligências;

d) efetue o pagamento dos honorários periciais, conforme acima apontado (item 4).

6- Desde que cumprido o item 5, averbe-se a penhora através do sistema ARISP, atentando-se a parte credora que oportunamente será intimado pelo Cartório de Registro de Imóveis, via e-mail, para recolhimento das custas concernentes a efetivação da penhora através do sistema ARISP, sendo que o seu silêncio acarretará na não efetivação da constrição e na extinção do feito por presunção de pagamento.

7- Após a efetivação da penhora através do sistema Arisp:

7.1 - proceda-se à intimação da parte-devedora pessoalmente (acaso não possua advogado constituído nos autos) acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado;

7.2 - proceda-se a intimação dos coproprietários da penhora efetuada (se o caso), credor fiduciário ou hipotecário (se o caso);

7.3 - intime-se o perito judicial, via portal dos auxiliares da justiça, acerca de sua nomeação nos presentes autos, bem como, para confecção do laudo, que deverá se elaborado no prazo de 30 dias.

8- Int.

São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Celso Lourenço Morgado 1 - Tratando-se de "obrigação propter rem", defiro a penhora sobre o imóvel indicado pela parte credora, de propriedade do credor fiduciário, descrito(s) nas matrícula(s): a) nº 16087, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo (pg. 5/6 dos autos principais). 2- Indefiro por ora o bloqueio de ativos através do sistema Bacen Jud, pesquisa, bloqueio através do sistema Infojud, Renajud e Arisp, diante da iminente possibilidade de excesso de execução. Oportunamente, após a avaliação do imóvel, acaso haja indícios que eventual valor a ser obtido através da expropriação não se afigura suficiente para a satisfação do crédito tornarei a apreciar os pedidos formulados, desde que reiterado em momento oportuno. 3- Fica nomeado a parte devedora possuidora do bem como depositário, independente de outra formalidade, servindo a presente decisão, assinada judicialmente, como termo de constrição. 4- Para avaliação do bem penhorado nomeio perito judicial Paulo Roberto Pereira. Fixo seus honorários em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). 5- Acaso a parte devedora possua advogado constituído nos autos, fica a mesma intimada, via DJE, acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado, ficando também a parte credora intimada, via DJE, para que no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento: a) informe o seu e-mail atualizado e telefone para cadastro na Arisp; b) promova a juntada aos autos de memória atualizado do débito; c) acaso a parte devedora não possua advogado constituído nos autos e diante da necessidade de sua intimação pessoal, do(s) coproprietário(s) (se o caso), do credor fiduciário ou hipotecário (se o caso), deverá a parte credora indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, fornecendo inclusive os meios necessários a efetivação das diligências; d) efetue o pagamento dos honorários periciais, conforme acima apontado (item 4). 6- Desde que cumprido o item 5, averbe-se a penhora através do sistema ARISP, atentando-se a parte credora que oportunamente será intimado pelo Cartório de Registro de Imóveis, via e-mail, para recolhimento das custas concernentes a efetivação da penhora através do sistema ARISP, sendo que o seu silêncio acarretará na não efetivação da constrição e na extinção do feito por presunção de pagamento. 7- Após a efetivação da penhora através do sistema Arisp: 7.1 - proceda-se à intimação da parte-devedora pessoalmente (acaso não possua advogado constituído nos autos) acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado; 7.2 - proceda-se a intimação dos coproprietários da penhora efetuada (se o caso), credor fiduciário ou hipotecário (se o caso); 7.3 - intime-se o perito judicial, via portal dos auxiliares da justiça, acerca de sua nomeação nos presentes autos, bem como, para confecção do laudo, que deverá se elaborado no prazo de 30 dias. 8- Int. São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2018."

São Bernardo do Campo, 9 de agosto de 2018.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

Antonio Carlos Rizzi  
Andréa Pavan

Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564

Processo principal 4002521.50.2013.8.26.0564

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**,  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de Cumprimento de Sentença, que  
move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que esta  
subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento ao r. despacho  
de folhas, requerer a juntada do incluso comprovante de depósito dos honorários  
periciais para avaliação do imóvel penhorado nestes autos.

Outrossim, requer a juntada da inclusa  
certidão de matrícula atualizada do imóvel, bem como do demonstrativo atualizado  
dos débitos da unidade condominial objeto destes autos.

Requer ainda que o boleto para o pagamento  
das custas devidas à *Arisp*, para o registro da penhora, seja enviado para o e-mail  
desta patrona, qual seja:

[andrea.pavan@yahoo.com.br](mailto:andrea.pavan@yahoo.com.br)

Celular: (11)99637-5523

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Santo André, 17 de Agosto de 2.018.

ANDREA PAVAN  
OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

17/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:45:40  
782919715 0158

17/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:45:40  
782919715 0158

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.  
001900009028365850067097122517537678000130000  
BENEFICIARIO:  
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ  
NOME FANTASIA:  
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL  
CNPJ: 00.000.000/4906-95  
PAGADOR:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93

BANCO DO BRASIL S.A.  
001900009028365850067097122517537678000130000  
BENEFICIARIO:  
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ  
NOME FANTASIA:  
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL  
CNPJ: 00.000.000/4906-95  
PAGADOR:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO 28365850070971225  
CONVENIO 02836585  
DATA DE VENCIMENTO 15/10/2018  
DATA DO PAGAMENTO 17/08/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 1.300,00  
VALOR COBRADO 1.300,00  
DADOS CHEQUE: 018 033 3417 6613.036.376 000.455  
NR.AUTENTICACAO 7.1B1.74F.ACB.73E.A66  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

NOSSO NUMERO 28365850070971225  
CONVENIO 02836585  
DATA DE VENCIMENTO 15/10/2018  
DATA DO PAGAMENTO 17/08/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 1.300,00  
VALOR COBRADO 1.300,00  
DADOS CHEQUE: 018 033 3417 6613.036.376 000.455  
NR.AUTENTICACAO 7.1B1.74F.ACB.73E.A66  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

[bb.com.br] - E boleto gerado pelo sistema . 13/08/2018 08:01:01

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR  
Réu: MANOEL JOAO GONCALVES  
São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 6ª. Vara Cível 6  
Processo: 00081665120188260564 - ID 081020000073653841  
GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO  
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL  
Texto de Responsabilidade do Depositante: depósito honorário  
s periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 70971.225175 3 76780000130000  
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR CNPJ: 55.058.275/0001-78  
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00081665120188250564, São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 6ª. Vara Cível 6ª Vara Cível  
Sacador/Avalista  
Nosso-Número 28365850070971225 Nr. Documento 81020000073653841 Data de Vencimento 15/10/2018 Valor do Documento 1.300,00 (=) Valor Pago 1.300,00  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A  
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/08/2018 às 12:15, sob o número WSBO18702201984. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 466B6F0.

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de Registro a seu cargo, neles, no de número DOIS de Registro Geral, verificou constar a matrícula do teor seguinte, reproduzida em forma reprográfica, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6015/73:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Bernardo do Campo

matrícula  
**16087**

ficha  
**1**

*André de Azevedo Palmeira*  
S. B. C. 12 de março de 19 79

**Imóvel:** Uma sala sob o número 111 localizada no 11º andar, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. totalizando 91,56m<sup>2</sup>. de área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O Edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e parte dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m. do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo à esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m. em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo à direita em 2,10m. defletindo à esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem de frente olha para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>.

**Proprietários:** Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, também conhecida por Joana Victore dos Santos, cic número 126.300.478/49 casados sob o regime de comunhão de bens, e Marcilio Alves de Araujo, cic 054.227.288/15 e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, cic 054.238.568/68 casados sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, proprietários, residentes à R. Rodrigues Alves, 10 n/ cidade.

**Registro Anterior:** matrícula número 13.523  
O escrivente autorizado,  
*Celso Vitor Roque*  
( CELSO VITOR ROQUE )

R.1/16087, em 12 de março de 1979.  
Pela escritura de 29 de janeiro de 1979, lavada no 1º Cartório de N.ºtas local, Lº 131 fls. 153, os proprietários Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, que também assinam Joana Victore dos Santos, e Marcilio Alves de Araujo e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel supra, pelo preço de R\$120.000,00 à **MANOEL JOAO GONÇALVES**, brasileiro, economista, cic número 204.484.738/87 casado sob o regime de comunhão de bens com

continua no verso

Este documento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, protocolado em 20/08/2018 às 12:15, sob o número WSB016702201984 e Tribunal de Registro de Imóveis de São Paulo, sob o número 140220201984. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0664 e código 466B6E8.

matrícula  
**( 16087 )**

ficha  
**1**  
 verso

Sueli Olga Caldeira Gonçalves, domiciliado e residente em Santos, à Rua João Caetano, número 121.-

O escrevente autorizado,  
 Emel. R\$540,00 Guia 48/79-  
 Recibo número 7386 SerieA

( CELSO VITOR ROQUE )

CERTIFICO E DOU FÉ, ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, que nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, a presente cópia reprográfica integral da matrícula, noticia todas as referências relativas ao domínio, alienações, ônus reais e citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, lançadas na matrícula do imóvel correspondente, até a presente data. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, data e hora abaixo indicadas. O Escrevente Autorizado Erico Hideo Lima Morikawa ERICO HIDEO LIMA MORIKAWA, subscreve e assina.

A Primeira Circunscrição Imobiliária de São Bernardo do Campo pertenceu: Ao 1º Registro de Imóveis de São Paulo de 23/10/1891 a 23/12/1912; Ao 3º Registro de Imóveis de São Paulo de 24/12/1912 a 25/12/1927; Ao 1º Registro de Imóveis de São Paulo de 26/12/1927 a 31/08/1931; Ao 6º Registro de Imóveis de São Paulo de 01/09/1931 a 20/11/1942; Ao 14º Registro de Imóveis de São Paulo de 21/11/1942 a 07/04/1954; Ao 1º Registro de Imóveis de Santo André de 08/04/1954 a 08/10/1955; Ao 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo de 09/10/1955 até a presente data.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Bernardo do Campo  
**Erico Hideo Lima Morikawa**  
 Escrevente Autorizado

COPIA COPIA COPIA

Ao Oficial.: R\$ 30,69  
 Ao Estado.: R\$ \*8,72  
 Ao IPESP.: R\$ \*5,97  
 Ao Rec. Civil R\$ \*1,62  
 Ao Trib. Just R\$ \*2,11  
 Ao ISS..... R\$ \*0,63  
 Total..... R\$ 51,21  
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:25:06 horas do dia 10/08/2018  
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCCGJSP, XIV, 59, "C").  
 Código de controle de certidão :  
 Pedido Nº 724527



01608710082018 M 16087

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/08/2018 às 12:15, sob o número WSB018702201984 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 466B6F8

## RELATÓRIO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

## - TABELA TJ

Condominio Edifício SENADOR  
Av.Indico, 30  
SALA : 111

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
93.062.1111.10	01/11/11	CONDOMINIO	410,97	615,77	12,31	498,78	1.126,86
93.062.1211.18	01/12/11	CONDOMINIO	406,11	605,04	12,10	484,03	1.101,17
93.062.0212.17	01/02/12	CONDOMINIO	405,99	598,74	11,97	467,02	1.077,73
93.062.1112.18	01/11/12	CONDOMINIO	247,70	350,17	7,00	241,62	598,79
93.062.1212.16	01/12/12	CONDOMINIO	247,70	348,29	6,96	236,84	592,09
93.062.0113.17	01/01/13	CONDOMINIO	247,70	345,73	6,91	231,64	584,28
93.062.0213.15	05/02/13	CONDOMINIO	247,70	342,58	6,85	226,10	575,53
93.062.0313.13	05/03/13	CONDOMINIO	247,70	340,81	6,81	221,52	569,14
93.062.0413.11	05/04/13	CONDOMINIO	247,70	338,78	6,77	216,81	562,36
93.062.0513.18	05/05/13	CONDOMINIO	247,70	336,79	6,73	212,18	555,70
93.062.0613.16	05/06/13	CONDOMINIO	247,70	335,61	6,71	208,08	550,40
93.062.0713.14	05/07/13	CONDOMINIO	247,70	334,68	6,69	204,15	545,52
93.062.0813.12	05/08/13	CONDOMINIO	247,70	335,11	6,70	201,07	542,88
93.062.1013.18	05/10/13	CONDOMINIO	247,70	333,68	6,67	193,53	533,88
93.062.1113.16	05/11/13	CONDOMINIO	247,70	331,65	6,63	189,04	527,32
93.062.1213.16	05/12/13	CONDOMINIO	247,70	329,87	6,59	184,73	521,19
93.062.0114.13	05/01/14	CONDOMINIO	201,60	266,56	5,33	146,61	418,50
93.062.0214.19	05/02/14	CONDOMINIO	201,60	264,89	5,29	143,04	413,22
93.062.0314.14	05/03/14	CONDOMINIO	201,60	263,21	5,26	139,50	407,97
93.062.0414.10	05/04/14	CONDOMINIO	201,60	261,06	5,22	135,75	402,03
93.062.0514.15	05/05/14	CONDOMINIO	201,60	259,04	5,18	132,11	396,33
93.062.0614.10	05/06/14	CONDOMINIO	201,60	257,50	5,15	128,75	391,40
93.062.0714.16	05/07/14	CONDOMINIO	201,60	256,83	5,13	125,84	387,80
93.062.0814.11	05/08/14	CONDOMINIO	201,60	256,50	5,13	123,12	384,75
93.062.0914.17	05/09/14	CONDOMINIO	201,60	256,04	5,12	120,33	381,49
93.062.0914.25	01/09/14	DEMOL.FBI	15.028,60	19.087,06	381,74	8.970,92	28.439,72
93.062.1014.12	05/10/14	CONDOMINIO	201,60	254,79	5,09	117,20	377,08
93.062.1114.18	05/11/14	CONDOMINIO	201,60	253,82	5,07	114,22	373,11
93.062.1114.26	15/11/14	OBRAS 1/3	1.152,50	1.451,08	29,02	652,98	2.133,08
93.062.1214.13	05/12/14	CONDOMINIO	201,60	252,49	5,04	111,09	368,62
93.062.1214.30	15/12/14	OBRAS 2/3	1.152,50	1.443,43	28,86	635,10	2.107,39
93.062.0115.10	05/01/15	CONDOMINIO	201,60	250,93	5,01	107,90	363,84
93.062.0115.37	15/01/15	OBRAS 3/3	1.152,50	1.434,53	28,69	616,85	2.080,07
93.062.0215.16	05/02/15	CONDOMINIO	201,60	247,27	4,94	103,85	356,06
93.062.0315.11	05/03/15	CONDOMINIO	201,60	244,43	4,88	100,22	349,53
93.062.0415.17	05/04/15	CONDOMINIO	201,60	240,80	4,81	96,32	341,93
93.062.0515.12	05/05/15	CONDOMINIO	201,60	239,10	4,78	93,25	337,13
93.062.0615.18	05/06/15	CONDOMINIO	201,60	236,76	4,73	89,96	331,45
93.062.0715.13	05/07/15	CONDOMINIO	201,60	234,95	4,69	86,93	326,57
93.062.0815.19	05/08/15	CONDOMINIO	201,60	233,59	4,67	84,09	322,35
93.062.0915.14	05/09/15	CONDOMINIO	278,21	321,56	6,43	112,54	440,53
93.062.1015.10	05/10/15	CONDOMINIO	278,21	319,93	6,39	108,77	435,09
93.062.1115.15	05/11/15	CONDOMINIO	278,21	317,48	6,34	104,77	428,59
93.062.1215.11	05/12/15	CONDOMINIO	278,21	314,00	6,28	100,48	420,76
93.062.0116.18	05/01/16	CONDOMINIO	278,21	311,20	6,22	96,47	413,89
93.062.0216.13	05/02/16	CONDOMINIO	278,21	306,57	6,13	91,97	404,67
93.062.0316.19	05/03/16	CONDOMINIO	278,21	303,68	6,07	88,06	397,81
93.062.0416.14	05/04/16	CONDOMINIO	278,21	302,35	6,04	84,65	393,04

93.062.0516.10	05/05/16	CONDOMINIO	278,21	300,43	6,00	81,11	387,54
93.062.0616.15	05/06/16	CONDOMINIO	278,21	297,51	5,95	77,35	380,81
93.062.0716.11	05/07/16	CONDOMINIO	278,21	296,12	5,92	74,03	376,07
93.062.0816.16	05/08/16	CONDOMINIO	278,21	294,24	5,88	70,61	370,73
93.062.0916.11	05/09/16	CONDOMINIO	347,77	366,67	7,33	84,33	458,33
93.062.1016.17	05/10/16	CONDOMINIO	347,77	366,38	7,32	80,60	454,30
93.062.1116.12	05/11/16	CONDOMINIO	347,77	365,76	7,31	76,80	449,87
93.062.1216.18	05/12/16	CONDOMINIO	347,77	365,50	7,31	73,10	445,91
93.062.0117.15	05/01/17	CONDOMINIO	347,77	364,99	7,29	69,34	441,62
93.062.0217.11	05/02/17	CONDOMINIO	347,77	363,46	7,26	65,42	436,14
93.062.0317.16	05/03/17	CONDOMINIO	347,77	362,59	7,25	61,64	431,48
93.062.0417.11	05/04/17	CONDOMINIO	347,77	361,44	7,22	57,83	426,49
93.062.0517.17	05/05/17	CONDOMINIO	347,77	361,15	7,22	54,17	422,54
93.062.0617.12	05/06/17	CONDOMINIO	347,77	359,85	7,19	50,37	417,41
93.062.0717.18	05/07/17	CONDOMINIO	347,77	360,93	7,21	46,92	415,06
93.062.0817.13	05/08/17	CONDOMINIO	347,77	360,32	7,20	43,23	410,75
93.062.0917.19	05/09/17	CONDOMINIO	347,77	360,43	7,20	39,64	407,27
93.062.1017.14	05/10/17	CONDOMINIO	347,77	359,17	7,18	35,91	402,26
93.062.1117.10	05/11/17	CONDOMINIO	347,77	359,17	7,18	32,32	398,67
93.062.1217.15	05/12/17	CONDOMINIO	347,77	358,53	7,17	28,68	394,38
93.062.0118.12	05/01/18	CONDOMINIO	358,20	368,32	7,36	25,78	401,46
93.062.0218.18	05/02/18	CONDOMINIO	358,20	367,48	7,34	22,04	396,86
93.062.0318.13	05/03/18	CONDOMINIO	358,20	366,82	7,33	18,34	392,49
93.062.0418.19	05/04/18	CONDOMINIO	358,20	366,56	7,33	14,66	388,55
93.062.0518.14	05/05/18	CONDOMINIO	358,20	365,79	7,31	10,97	384,07
93.062.0618.10	05/06/18	CONDOMINIO	358,20	364,23	7,28	7,28	378,79
93.062.0718.15	05/07/18	CONDOMINIO	358,20	359,09	7,18	3,59	369,86
93.062.0818.11	05/08/18	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	0,00	365,36

SUB-TOTAIS 38.729,71 47.067,86 941,01 19.486,84 67.495,71

#### RATEIOS DE OBRAS

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
88.062.0215.10	15/02/15	OBRAS1/10	4.794,40	5.880,63	117,61	2.469,86	8.468,10
88.062.0315.15	15/03/15	OBRAS2/10	4.794,40	5.813,20	116,26	2.383,41	8.312,87
88.062.0415.10	15/04/15	OBRAS3/10	4.794,40	5.726,73	114,53	2.290,69	8.131,95
88.062.0515.16	15/05/15	OBRAS4/10	4.794,40	5.686,35	113,72	2.217,67	8.017,74
88.062.0615.11	15/06/15	OBRAS5/10	4.794,40	5.630,61	112,61	2.139,63	7.882,85
88.062.0715.17	15/07/15	OBRAS6/10	4.794,40	5.587,59	111,75	2.067,40	7.766,74
88.062.0815.12	15/08/15	OBRAS7/10	4.794,40	5.555,36	111,10	1.999,93	7.666,39
88.062.0915.18	15/09/15	OBRAS8/10	4.794,40	5.541,51	110,83	1.939,53	7.591,87
88.062.1015.13	15/10/15	OBRAS9/10	4.794,40	5.513,39	110,26	1.874,55	7.498,20
88.062.1115.19	15/11/15	OBRAS10/10	4.794,40	5.471,26	109,42	1.805,51	7.386,19
88.062.0216.17	20/02/16	OBRAS 1/3	2.059,13	2.269,04	45,38	680,71	2.995,13
88.062.0316.12	20/03/16	OBRAS 2/3	2.059,13	2.247,69	44,95	651,83	2.944,47
88.062.0416.18	20/04/16	OBRAS 3/3	2.059,13	2.237,84	44,75	626,59	2.909,18
88.062.0816.10	20/08/16	OBRAS 1/3	215,13	227,52	4,55	54,60	286,67
88.062.0916.15	20/09/16	OBRAS 2/3	215,13	226,82	4,53	52,16	283,51
88.062.1016.11	20/10/16	OBRAS 3/3	215,13	226,64	4,53	49,86	281,03
88.062.0217.14	20/02/17	OBRAS 1/10	1.290,80	1.349,06	26,98	242,83	1.618,87
88.062.0317.10	20/03/17	OBRAS 2/10	1.383,00	1.441,96	28,83	245,13	1.715,92
88.062.0417.15	20/04/17	OBRAS 3/10	1.336,90	1.389,45	27,78	222,31	1.639,54
88.062.0517.11	20/05/17	OBRAS 4/10	1.336,90	1.388,33	27,76	208,25	1.624,34
88.062.0617.16	20/06/17	OBRAS 5/10	1.336,90	1.383,35	27,66	193,67	1.604,68
88.062.0717.11	20/07/17	OBRAS 6/10	1.336,90	1.387,52	27,75	180,37	1.595,64
88.062.0817.17	20/08/17	OBRAS 7/10	1.336,90	1.385,16	27,70	166,22	1.579,08

88.062.0917.12	20/09/17	OBRAS 8/10	1.336,90	1.385,58	27,71	152,41	1.565,70
88.062.1017.18	20/10/17	OBRAS 9/10	1.336,90	1.380,75	27,61	138,07	1.546,43
88.062.1117.13	20/11/17	OBRAS 10/10	1.336,90	1.380,75	27,61	124,26	1.532,62
88.062.0218.11	20/02/18	OBRAS 1/10	1.336,90	1.371,54	27,43	82,29	1.481,26
88.062.0318.17	20/03/18	OBRAS 2/10	1.336,90	1.369,07	27,38	68,45	1.464,90
88.062.0418.12	20/04/18	OBRAS 3/10	1.336,90	1.368,12	27,36	54,72	1.450,20
88.062.0518.18	20/05/18	OBRAS 4/10	1.336,90	1.365,25	27,30	40,95	1.433,50
88.062.0618.13	20/06/18	OBRAS 5/10	1.336,90	1.359,40	27,18	27,18	1.413,76
88.062.0718.19	20/07/18	OBRAS 6/10	1.336,90	1.340,24	26,80	13,40	1.380,44
88.062.0818.14	20/08/18	OBRAS 7/10	1.871,66	1.871,66	0,00	0,00	1.871,66
SUB-TOTAIS			78.028,84	87.759,37	1.717,62	25.464,44	114.941,43

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 36.487,42**  
**DESPESAS PROCESSUAIS: 875,91**  
**TOTAL GERAL: 219.800,47**

Ultima Publicacao TJ PUBLIC.DJE 10/08/18



**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** SAO BERNARDO DO CAMPO

**Foro:** Central

**Vara:** 6 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** PAULO HENRIQUE RUIZ ARNOLD

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 0008166-51.2018.8.26.0564

### Exequente(s)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**

**CNPJ:** 55.058.275/0001-78

### Executado(a, os, as)

**MANOEL JOAO GONCALVES**

**CPF:** 204.484.738-87

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 219.800,47

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000231065

**Comarca:** São Bernardo do Campo

**Endereço do imóvel:** Avenida Índico, nº 30, sala 111, no 11º andar

**Bairro:** Jardim do Mar

**Município:** São Bernardo do Campo

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 16087

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 26/07/2018

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** MANOEL JOAO GONCALVES

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** MANOEL JOAO GONCALVES

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO**

Nome: Andrea Pavan

Telefone para contato: (11)9963-75523

E-mail: andrea.pavan@yahoo.com.br

Número OAB: 141432

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 19/09/2018 15:36:12

**Emitido por:** IDENILSON DA SILVA PEREIRA

**Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>19/09/2018</b>
Solicitante:	<b>IDENILSON DA SILVA PEREIRA</b>
Nº do Processo:	<b>0008166-51.2018.8.26.0564</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000231065	São Bernardo do Campo - 01º Cartório

Antonio Carlos Rizzi

Andréa Pavan

Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564

Processo principal 4002521.50.2013.8.26.0564

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de Cumprimento de Sentença, que  
move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que esta  
subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do incluso  
comprovante de pagamento das custas devidas à *Arisp*.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 24 de Setembro de 2.018.

ANDREA PAVAN

OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **0092/27165-9** CPF/CNPJ: **55.034.177/0001-09** Empresa: **MCR IMOVEIS S C LTDA****Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante:

<b>Itaú Unibanco S.A.</b>		34191 76106 07811 910343 90189 370001 1 76750000044001	
Beneficiário:	<b>ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP</b>	CPF/CNPJ do beneficiário:	<b>69.287.639/0001-04</b>
Razão Social:	<b>ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP</b>	Data de vencimento:	<b>12/10/2018</b>
		Valor do boleto (R\$):	<b>440,01</b>
		(-) Desconto (R\$):	<b>0,00</b>
		(+)Mora/Multa (R\$):	<b>0,00</b>
Pagador:	<b>CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR</b>	(=) Valor do pagamento (R\$):	<b>440,01</b>
		CPF/CNPJ do pagador:	<b>55.058.275/0001-78</b>
		Data de pagamento:	<b>24/09/2018</b>
Autenticação mecânica AEF4103FB88FDE6BB0C9A8E932F694B30518F6CB		Pagamento realizado em espécie: Não	

**Operação efetuada em 24/09/2018 às 11:12:01 via Sispag, CTRL 599631544000010.**

**Instruções para impressão e pagamento deste boleto:**

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. [341-7]

**RECIBO DO PAGADOR**

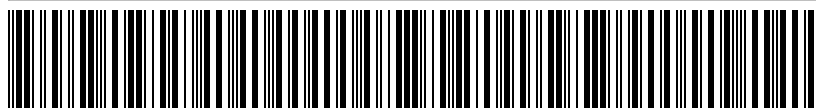
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>12/10/2018</b>
BENEFICIARIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário <b>AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200</b>					
Data do documento: 21/09/18	No. do documento 10078119	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/09/18	Nosso Número 176/10078119-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>440,01</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000231065 Prenotacao: 498790					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 55058275000178

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. [341-7] **34191.76106 07811.910343 90189.370001 1 76750000044001**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>12/10/2018</b>
BENEFICIÁRIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 21/09/18	No. do documento 10078119	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 21/09/18	Nosso Número 176/10078119-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>440,01</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000231065 Prenotacao: 498790					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 55058275000178



**Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2018 às 12:25, sob o número WSB018702574802. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 492EC8.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

16087

ficha

1

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Bernardo do Campo

S. B. C. 12 de março de 1979

**Imóvel:** Uma sala sob o número 111 localizada no 11º andar, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. totalizando 91,56m<sup>2</sup>. de área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O Edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e parte dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m. do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo à esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas; até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m. em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo à direita em 2,10m. defletindo à esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem de frente olha para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>.

**Proprietário:** Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, também conhecida por Joana Victore dos Santos, cic número 126.300.478/49 casados sob o regime de comunhão de bens, e Marcílio Alves de Araujo, cic 054.227.288/15 e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, cic 054.238.568/68 casados sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, proprietários, residentes à R. Rodrigues Alves, 10 n/ cidade.

**Registro Anterior:** matrícula número 13.523

O escrevente autorizado,

  
( CELSO VITOR ROQUE )

R.1/16087, em 12 de março de 1979.  
Pela escritura de 29 de janeiro de 1979, lavada no 1º Cartório de Notas local, Lº 131 fls. 153, os proprietários Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, que também assinou Joana Victore dos Santos, e Marcílio Alves de Araujo e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, acima qualificados, VENDERAM o imóvel supra, pelo preço de \$120.000,00 a MANOEL JOAO GONCALVES, brasileiro, economista, cic número 204.484.738/87 casado sob o regime de comunhão de bens com-

continua no verso



matrícula  
0016087

ficha  
1  
verso

Sueli Olga Caldeira Gonçalves, domiciliado e residente em -  
Santos, à Rua João Caetano, número 121.-

O escrevente autorizado,  
Emol. R\$540,00 Guia 48/79-  
Recibo número 7386 Serie A

( CELSO VITOR ROQUE )

Av. 2, em 25 de setembro de 2018.

Prenotação nº 498.790, de 19 de setembro de 2018.

Conforme Certidão emitida eletronicamente aos 19 de setembro de 2018, nos termos do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo nº 06/2009, por Idnilson da Silva Pereira, do 6º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos da Execução Civil, nº de ordem 0008166-51.2018.8.26.0564, constando como exequente o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, CNPJ nº 55.058.275/0001-78, e como executado MANOEL JOÃO GONÇALVES, anteriormente qualificado, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se PENHORADO nos referidos autos, com valor da dívida de R\$219.800,47, figurando o executado como depositário do bem penhorado.

A. Escrevente Autorizada,

*Indas Batista*

THAIS CRISTINA CARDOSO BATISTA

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere. ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade, nada mais havendo até a mesma data com relação ao imóvel objeto da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Bernardo do Campo, data e hora abaixo indicadas.

Ao Oficial : R\$ 30,69  
Ao Estado : R\$ 48,72  
Ao IPESP : R\$ 45,97  
Ao Req. Civil R\$ 41,62  
Ao Trib. Just R\$ 2,11  
Ao ISS : R\$ 40,63  
Total : R\$ 51,21  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 13:19:23 horas do dia 26/09/2018  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 59, "C").

Código de controle de certidão :  
Prenotação Nº 498790



01608726092018 M 16087



# 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo / SP

Rua Alferes Bonilha, 593 - Centro CEP : 09721-230

Tel : (11) 4338-9696

*Oficial - André de Azevedo Palmeira*

**CERTIFICO** que o presente título foi prenotado em **19/09/2018** sob o número **498790** e nesta data abaixo procedidos os seguintes atos :

AVERBAÇÃO 2 - MATRÍCULA Nº 16087 - (PENHORA)	R\$ 388,80
CERTIDÃO	R\$ 51,21

EMOLUMENTOS	R\$ 263,73
Ao ESTADO	R\$ 74,95
Ao IPESP	R\$ 51,30
Ao FCRCPN	R\$ 13,89
Ao FEDTJ	R\$ 18,10
Ao ISS	R\$ 5,39
Ao FEDMP	R\$ 12,66
<hr/>	
SUBTOTAL	R\$ 440,01
DESCONTO DA PRENOTAÇÃO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 440,01
DEPÓSITO EFETUADO	R\$ 440,01
SALDO A RECEBER	R\$ 0,00

São Bernardo do Campo, 25 de setembro de 2018

Bel. André de Azevedo Palmeira - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
André de Azevedo Palmeira  
OFICIAL  
Eduardo de Aquino



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que não foram recolhidas as custas de intimação da co-proprietária. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2018.  
 Eu, \_\_\_\_, Mieko Kato, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlo Mazza Britto Melfi**

**1-** Efetue a parte credora, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa visando intimação da co-proprietária do imóvel (*fl. 16, item 7.2*).

**2-** Intime-se o perito judicial para início das diligências.

Int.

São Bernardo do Campo, 06 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0740/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão  
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão  
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "1- Efetue a parte credora, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa visando intimação da co-proprietária do imóvel (fl. 16, item 7.2). 2- Intime-se o perito judicial para início das diligências. Int."

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2018.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**Antonio Carlos Rizzi**

**Andréa Pavan**

Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564

Processo principal 4002521.50.2013.8.26.0564

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de Cumprimento de Sentença, que  
move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que esta  
subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada da inclusa  
guia comprobatória do recolhimento da despesa postal.

Termos em que,

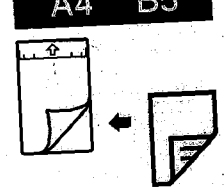
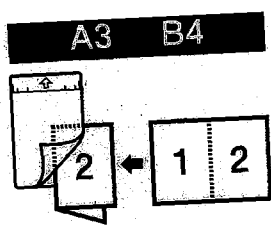
Pede Deferimento.

Santo André, 19 de Dezembro de 2.018.

**ANDREA PAVAN**

**OAB/SP 141.432**

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.



18/12/2018

Guia de Recolhimento



**Guia de Recolhimento Nº Pede**  
Poder Judiciária  
Fundo Espec

TERM 00111980 AGENTE 111980 AJTE 21971  
COBAN:050494 LOJA:004041 PDV:111980  
18/12/2018 BANCO DO BRASIL 15:03:02  
596912389 CORRESPONDENTE BANCARIO 0027

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM CÓD. BARRA

Nome	Cond Ed Senador	RG	CPF
Nº do processo	0008166512018	Unidade	6a. Cível
Endereço	SBC		
Histórico	Despesa Postal - initmação co-proprietária Cond Ed Senador x Manoel João Gonçalves		

CONVENIO: TJSP - CUSTAS FEDTJ  
86870000003 220051174003 112015505820 750001788087  
NR. DOCUMENTO 40.411.980  
NR. CONVENIO 109.248-0  
DATA DO PAGAMENTO 18/12/2018  
VLR DO PAGAMENTO 22,00  
NR. AUTENTICACAO 1.2E3.DF4.58C.1C8.4F6

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86870000003 220051174003 112015505820 750001788087



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018121815012808**  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Cond Ed Senador	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	0008166512018	Unidade	6a. Cível	55.058.275/0001-78
Endereço	SBC			CEP
Histórico	Despesa Postal - initmação co-proprietária Cond Ed Senador x Manoel João Gonçalves			Código
				120-1
				Valor
				22,00
				Total
				22,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86870000003 220051174003 112015505820 750001788087



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 12:26, sob o número WSB0187002... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 5E04A4D.



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 0008166512018

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Perito

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
6ª Vara Cível   Fórum São Bernardo do Campo	Técnico em Transações Imobiliárias	PAULO ROBERTO PEREIRA	00081665120188260564	26/07/2018		Celso Lourenço Morgado	Nomeado	1ª instância



**INTIMAÇÃO - PROCESSO 0008166-51.2018.8.26.0564**

LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO

**Enviado:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 11:50**Para:** paulo.perito@hotmail.com

Prezado, bom dia!

Fica Vossa Senhoria intimado da r. decisão de p. 15/16 e 36 do processo 0008166-51.2018.8.26.0564.

Segue senha anexa para acesso aos autos.

Att,

**LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo

Rua 23 de Maio, 107 - Vila Tereza - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: [longaro@tjsp.jus.br](mailto:longaro@tjsp.jus.br)

**Retransmitidas: INTIMAÇÃO - PROCESSO 0008166-51.2018.8.26.0564**

Microsoft Outlook

**Enviado:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 11:50**Para:** LILIAN DE ANDRADE RIBEIRO ONGARO

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[paulo.perito@hotmail.com](mailto:paulo.perito@hotmail.com) ([paulo.perito@hotmail.com](mailto:paulo.perito@hotmail.com))

Assunto: INTIMAÇÃO - PROCESSO 0008166-51.2018.8.26.0564



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

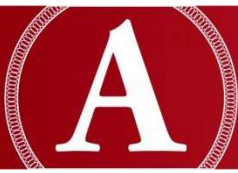
Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Destinatário(a):  
 SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES  
 Rua Joao Caetano, 121, Campo Grande  
 Santos-SP  
 CEP 11070-311

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 10 de janeiro de 2019. Lilian de Andrade Ribeiro Ongaro, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP,

Proc. Nº 0008166-51.2018.8.26.0564

MANOEL JOÃO GONÇALVES, já qualificado nos autos do  
processo em epígrafe, ação apresentada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, igualmente  
qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada abaixo  
assinada, requerer a juntada da certidão de casamento do Sr. Manoel.

O requerido já se encontra separado judicialmente, logo, a Sra.

Sueli, não é coproprietária do imóvel a ser penhorado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itu, 14 de janeiro de 2019.

ANNA ALICE FROES

OAB/SP Nº 242.742

**AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES**

Averbação de Separação Consensual: Em cumprimento ao mandado assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS-SP, EXMO.SR.DR. OSVALDO MAGALHÃES JÚNIOR, datado de 07/06/88, faço a margem do assento ao lado, averbação para ficar constando A SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito EXMO.SR.DR. MARCOS GOZZO, em 10/05/88, processo Nº 2246/86, regularmente transitado e julgado, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja: SUELÍ OLGA CAMPOS CALDEIRA. AVERBADO AOS 04/10/1988.

São Vicente, 22 de junho de 2017

*Karen Louise Correa da Silva*  
**KAREN LOUISE CORRÊA DA SILVA**  
 ESCRIVENTE

*Karen Louise Correa da Silva*  
 Escrivente  
 Registro Civil de S. Vicente-SP

cc (65)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	ffff (0003)	Número do livro
dddd (1987)	Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro C (Partilha de bens) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro D (Auditor (Registro de Nominas)) 6: Livro E (Outros atos relativos ao Registro Civil) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
		ii (31)	Dígito Verificador

**DETALHAMENTO DA MATRÍCULA**

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01: Acervos incorporados Outros Acervos incorporados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

NOMES:

**\*\* MANOEL JOÃO GONÇALVES \*\***  
**\*\* SUELÍ OLGA CAMPOS CALDEIRA \*\***

MATRÍCULA:

**\*\* 122945 01 55 1969 2 00041 223 0011315-51 \*\***

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**MANOEL JOÃO GONÇALVES**, nascido no dia dez de abril de mil novecentos e quarenta e quatro (10/04/1944), em SÃO PAULO, SP, nacionalidade BRASILEIRA, filho de **EMILIO GONÇALVES** e de **OLIVIA DE SOUZA MONTEIRO**.\*\*\*

**SUELÍ OLGA CAMPOS CALDEIRA**, nascida no dia nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete (09/01/1947), em SÃO VICENTE, SP, nacionalidade BRASILEIRA, filha de **URBANO VILLELA CALDEIRA NETTO** e de **ARIZA CAMPOS CALDEIRA**.\*\*\*

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

	DIA	MÊS	ANO
DEZENOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE	19	12	1969

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO GERAL DE BENS \*\*\*

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: continuará a usar o MESMO NOME. \*\*\*  
ELA: passará a usar o nome de SUELÍ OLGA CALDEIRA GONÇALVES. \*\*\*

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO.\*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Vicente - São Paulo

Ana Paula Goyos Browne - Oficiala

Rua Jacob Emmerich, 527 - Centro - São Vicente/SP  
Cep 11310-071 - Fone (13) 3468-5363/(13)3568-4982

O conteúdo da certidão é, verdadeiro. Dou fé,

São Vicente, 22 de junho de 2017

KAREN LOUISE CORRÊA DA SILVA  
ESCREVENTE

Emolumentos:  
OFICIAL : R\$ 37,48 / IPESP : R\$ 7,50 / ISS R\$ 1,86 / TOTAL : R\$ 46,84  
Digitado por: KAREN

*Karen Louise Correa da Silva*  
Escrevente  
Registro Civil de S. Vicente-SP

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro eletrônico do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2019 às 18:25, sob o número WSBO19700047482. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008166-51/2018.8.26.0564 e código 600B61B.



Digital

16/01/2019  
LOTE: 54721

fls. 47



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

SUELI OLGA CALDEIRA GOMES

Rua Joao Caetano, 121, -, Campo Grande

Santos, SP

11070-311

AR968068178JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

Handwritten notes and signatures over the delivery attempts section.

CDD CAMPO GRANDE  
21 JAN 2019  
SANTOS/DR/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 23/01/2019 às 19:17:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.br/interconsulta/consultaDocumento.do>, informe o processo 00001665-1/2018 e o código 633830E.

PAULO ROBERTO PEREIRA  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

*Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564*

PAULO ROBERTO PEREIRA, (Técnico em Transações Imobiliárias), Avaliador Judicial, nomeado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, promove em face de MANOEL JOÃO GONÇALVES, processo em curso por este Juízo, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, apresentar o seu trabalho, consistente do laudo de avaliação, cuja juntada aos autos neste ato requer.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Santo André, 13 de Fevereiro de 2.019.

Paulo Roberto Pereira  
Avaliador Judicial



**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Ação de Cumprimento de Sentença  
Repte: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR  
Reqdo: MANDEL JOÃO DOS SANTOS  
Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564

*Laudos*  
*de*  
*Avaliação*

**Considerações Preliminares:**

A Avaliação dos imóveis que fazem parte deste laudo avaliatório e devidamente descritos, foram realizados, com bases no método comparativo de dados e normas, adotando-se o critério do (M2) metro quadrado do terreno e da área construída, ou no todo, quando tratar-se de unidade autônoma.

Para obtenção do valor básico do imóvel, o signatário procedeu à pesquisa, dentro do setor de localização dos mesmos, baseando-se também em imóveis dentro da mesma região geo - econômica, coletando assim, elementos que foram homogeneizados, segundo às normas para avaliações e laudos, bem como, a **Lei da Oferta e Procura**, que esta predominando atualmente no mercado.

**Objetivo:**

Proceder a avaliação do imóvel, objeto da determinação de fls., dos autos, referente ao imóvel penhorado, constante de fls., referente "Uma Unidade Autônoma", denominada Sala Comercial de nº. III, localizada no 11º andar do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Índico, nº. 90 - Jardim do Mar - Centro do Município de São Bernardo do Campo - SP.

**Da Vistoria:**

Este vistor procedeu às diligências necessárias, no sentido de vistoriar o imóvel, vindo a ter êxito, vistoriando-os nas suas características, padrões e estado de conservação.

PAULO ROBERTO PEREIRA  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

*Descrição da Unidade Autônoma*  
*Matrícula 16.087*  
*1º Cartório de Registro de Imóveis de*  
*São Bernardo do Campo*

*"Uma Unidade Autônoma", denominada Sala Comercial de nº. III, localizada no 11º andar do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Índico, nº. 90 – Jardim do Mar - Centro do Município de São Bernardo do Campo – SP., com área privativa de **71,37 metros quadrados** e área comum de **20,19 metros quadrados**, já incluído ao direito de uso de uma vaga simples de garagem, localizada na condôminia, perfazendo uma área total construída de **91,56 metros quadrados**, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício, a área de 9,43 metros quadrados, equivalente a uma fração ideal de 0,922%, estando o imóvel em questão em reformas, tanto na unidade avalianda, como em todo o edifício, em todas as segmentos, como: redes elétrica, hidráulica, revestimentos de pisos e azulejos, pintura, etc.*

*O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR foi construído em uma área de 1.022,31 metros quadrados, e encontra-se melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 13.523 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo.*

**Características do Imóvel:**

*O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, têm as características de comercial de padrão "Médio", havendo no local toda a infra-estrutura necessária como, linha regular de ônibus, rede de água, iluminação pública, esgoto, telefone, pavimentação asfáltica, sendo ainda beneficiado pelo comércio regular nas proximidades, como padaria, farmácia, açougue, armazém, hospitais, lojas, bancas, Shopping Centers, etc.*

**Do Logradouro:**

*O imóvel encontra-se localizado em área central do Município de São Bernardo do Campo, tendo como principais vias de acesso às Ruas Frei Gaspar e Av. Faria Lima, sendo ambas as principais vias de acesso a área central do município.*

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

---

***OBS: A presente avaliação tem por base o estado do bem, constatado na vistoria do imóvel, como narrado no corpo deste laudo, encontrando-se, sem qualquer acabamento.***

***Da Avaliação:***

Obedecidos aos critérios narrados em todo o corpo do presente Laudo de Avaliação, e ante as pesquisas realizadas in-loco, atribui-se ao referido bem o valor médio de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), no estado.

***Desta forma,***

***Importa a presente avaliação o valor de R\$ 210.000,00  
(Duzentos e Dez Mil Reais)***

*Santo André, 13 de Fevereiro de 2019.*

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
*Perito Avaliador*

PAULO ROBERTO PEREIRA  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

---

**Fontes de Pesquisas:**

**Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo**

**Jornais**

Imóvel & Cia.

**Imobiliárias Consultadas Inloco**

*Padrão Imóvel*  
*Rua Continental, nº. 550 - Jardim do Mar*  
*São Bernardo do Campo*

*Imobiliária Pinotti*  
*Rua Municipal, nº. 149 - Centro*  
*São Bernardo do Campo*

*Guaíra Imóveis*  
*Rua Continental, nº. 853 - Jardim do Mar*  
*São Bernardo do Campo*

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
**Perito Avaliador**  
**Laudos Periciais/ Avaliações**

---

Fotos do Imóvel



**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

---

Fotos do Imóvel



**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

Fotos do Imóvel  
Saguão de Entrada do Condomínio Ed. Senador



Corredor de acesso 11ª.



Corredor de acesso 11ª.



Porta da Entrada da s/111



**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
**Perito Avaliador**  
**Laudos Periciais/ Avaliações**

---

Fotos do Imóvel  
Porta de Entrada da Unidade nº 111





**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

Mapa de Localização do Imóvel



<https://www.google.com.br/maps/@-23.6959658,-46.5555514,17z>

1/1

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
**Perito Avaliador**  
**Laudos Periciais/ Avaliações**

---

***ENCERRAMENTO***

*Para que se faça cumprir seus devidos e regulares efeitos, eu Paulo Roberto Pereira, Perito Judicial, honrosamente nomeado nestes autos, elaborei o presente Laudo de Avaliação, que segue por mim devidamente assinado e rubricado em seu todo, que consta de fls., 01 a 11, inclusive com as devidas ilustrações.*

Santo André, 13 de Fevereiro de 2.019.

***Paulo Roberto Pereira***  
***Perito Judicial***

PAULO ROBERTO PEREIRA  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

***Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564***

PAULO ROBERTO PEREIRA, (Técnico em Transações Imobiliárias), Avaliador Judicial, nomeado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, promove em face de MANOEL JOÃO GONÇALVES, processo em curso por este Juízo, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, em atendimento ao (Comunicado Conjunto 2205/2018, DJE de 09/11/2018, p. 01), requerer a juntada aos autos, do "FORMULÁRIO MLE – MAN" anexo, para a devida expedição do mandado de levantamento.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Santo André, 13 de Fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Pereira  
Avaliador Judicial

PAULO ROBERTO PEREIRA  
Perito Avaliador  
Laudos Periciais/ Avaliações

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo: 0008166-51.2018.8.26.0564**

**Nome do beneficiário do levantamento: PAULO ROBERTO PEREIRA (Perito Judicial)**

**Advogado:**

**OAB:**

**Nº da página do processo onde consta procuração:**

**Tipo de levantamento: ( ) Parcial**

**(X) Total**

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:**

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):**

**CPF ou CNPJ: 666.348.068-53**

**Tipo de levantamento: ( ) I - Comparecer ao banco;**

**(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;**

**( ) III – Crédito em conta para outros bancos;**

**( ) IV – Recolher GRU;**

**( ) V – Novo Depósito Judicial**

**Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:**

**Observações: Banco do Brasil SA - Ag. 5596-4 C/c. 6.354-1**

**Autorização Permanente nº 30**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edson Nakamatu**

Pp. 44/46: a documentação acostada aos autos não comprova o alegado, razão pela qual mantenho a necessidade de sua intimação.

Pp. 47: uma vez que o ar restou negativo em razão de ausência, expeça-se carta precatória, ficando a cargo da parte credora sua impressão e comprovação da distribuição, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento.

Pp. 48/58: digam sobre o laudo, em quinze dias (CPC, artigo 477, § 1º).

Pp. 59/60: defiro o levantamento em favor do expert. Expeça-se o necessário para tanto.

Int.

São Bernardo do Campo, 13 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1560/13

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO**

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 6ª. Vara Cível

Rua Vinte e Três de Maio; 107, , , Vila Tereza  
09606-000, São Bernardo do Campo, SP

CDD CAMPO GRANDE  
21 JAN 2019  
SANTOS/DRISPM

Para uso dos Correios

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado           |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado      |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido           |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |   |

Reintegrado ao Serviço Postal em

04/11

Assinatura/matricula funcionário

*[Handwritten signature]*



Tribunal de Justiça de São Paulo

**AR**  
Digital

**Carta**

9912260497-SE/SP

TJ/SP

Correios



SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES

Rua Joao Caetano, 121, -, Campo Grande

11070-311 Santos, SP

**AO REMETENTE**

Postagem: 16/01/2019

JJ968068178BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROMARIO ALVES DE LIMA FILHO, liberado nos autos em 20/02/2019 às 14:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 6379F51.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Edson Nakamatu Pp. 44/46: a documentação acostada aos autos não comprova o alegado, razão pela qual mantenho a necessidade de sua intimação. Pp. 47: uma vez que o ar restou negativo em razão de ausência, expeça-se carta precatória, ficando a cargo da parte credora sua impressão e comprovação da distribuição, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento. Pp. 48/58: digam sobre o laudo, em quinze dias (CPC, artigo 477, § 1º). Pp. 59/60: defiro o levantamento em favor do expert. Expeça-se o necessário para tanto. Int. São Bernardo do Campo, 13 de fevereiro de 2019."

São Bernardo do Campo, 26 de fevereiro de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, em fase de Cumprimento de Sentença,**  
que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES,** por sua Advogada que  
esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que  
segue:

MM. Juiz, primeiramente no que se refere a intimação da Senhora Sueli Olga Campos Caldeira, que ainda consta na matrícula do imóvel objeto destes autos como coproprietária, esclarece o exequente que, mediante juntada aos autos, no processo principal, de documentos que comprovaram a separação do Sr. Manoel João Gonçalves e da Sra. Sueli Olga Campos Caldeira, bem como de cópia da partilha de bens, onde se demonstrou que a unidade condominial inadimplente nestes autos ficou pertencendo somente ao executado, e neste sentido excluindo esse MM. Juízo a Sra. Sueli Olga Campos Caldeira do pólo passivo da ação principal(folhas 247/265), e ora em anexo, requer seja por esse MM. Juízo reconsiderada a decisão para que a Sra. Sueli seja intimada da penhora sobre o imóvel realizada nestes autos. Caso assim não entenda esse MM. Juízo, o exequente promoverá todos os atos necessários para distribuição da Carta Precatória para a intimação a ser expedida nestes autos.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**



**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**  
**Advogados**

No mais, o exequente está ciente e de acordo com o laudo pericial de folhas 48/58 dos autos.

Em sendo assim, requer:

- a homologação do laudo pericial de avaliação do imóvel de folhas 48/58 dos autos;
- que seja por esse MM. Juízo designado leilão eletrônico do imóvel penhorado e avaliado nestes autos, e, nos termos da legislação vigente, que seja nomeado para realizar o Leilão do bem penhorado no processo acima, o Sr. Irani Flores, Leiloeiro Oficial Jucesp 792 através do sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) já cadastrados e homologados no TJ-SP.

O leilão será apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório ou em local designado pelo MM. Juiz, com transmissão ao VIVO pela internet, e, disponibilização imediata no site [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) para lances pelos interessados nos termos do provimento CSM 1625/2009.

Indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial com o uso da internet, ante ao método e meios tradicionais, os resultados são extremamente melhores que aqueles, tendo em vista que devido a intensa divulgação pela internet leva a disputa e o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar o valor da própria avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Em tempo, ressalta-se que toda a divulgação pela internet através do sistema gestor judicial, [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br), em jornais, e-mail marketing e outras mídias será de responsabilidade do leiloeiro; comissão nos termos do Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32, sendo que nenhum ônus recairá sobre exequente e executado.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br); fones (11) 3965-0000 /

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

3427-2222, com endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 52, Bairro do Limão – SP, CEP 02559-010.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 27 de Fevereiro de 2.019.

**ANDREA PAVAN**  
**OAB/SP 141.432**

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP 69.476.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Processo nº 4002521-50.2013.8.26.0564

SUELI OLGA CAMPOS CALDEIRA, já qualificada no incluso instrumento de mandato, na ação em que contendem CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR E MANOEL JOÃO GONÇALVES, já qualificados, por seus advogados que esta subscrevem, vem diante de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Na qualidade de ex esposa do demandado, a ora requerente, pede vênia, para juntar aos autos o comprovante da separação do casal, bem como da partilha de bens já homologada.

Por fim, requer, de imediato, a exclusão da ora requerente do polo passivo da ação, eis que estranha à relação processual.

Requer finalmente que todas as publicações se dêem em nome de CRISTIANO MACHADO PEREIRA OAB/SP 148.435

Termos em que,  
P. deferimento.

Santos, 21 de outubro de 2015.

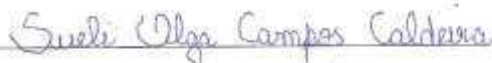
*CRISTIANO MACHADO PEREIRA*  
*OAB/SP 148.435*

*ROBERTA MACHADO PEREIRA*  
*OAB/SP 213.305*

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

Pelo presente instrumento particular de mandato, SUELI OLGA CAMPOS CALDEIRA, brasileira, separada judicialmente, do lar, nascida em 09/01/1947, RG 11.845.865-6 e CPF 133.760.278-70, residente e domiciliada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 445 – apto 24 – Boqueirão – Santos/SP – CEP 11045-101, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Cristiano Machado Pereira**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 148.435 e **Roberta Machado Pereira Costa**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 213.305, ambos domiciliados na cidade de Santos/SP, com endereço profissional estabelecido na Rua Riachuelo, n. 66 – conj. 63 – Centro – 11010-020, a quem concede poderes da cláusula “AD JUDICIA” para os fins de defender os direitos e interesses do outorgante, perante o Juízo competente, acompanhando-a em todos os termos até o trânsito em julgado, em qualquer instância, podendo, para tanto, requerer, excepcionar, transigir, desistir, transacionar, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar petições e documentos, recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, bem como substabelecer, com ou sem reserva dos mesmos poderes aqui outorgados.

Santos, 21 de Setembro de 2015.



SUELI OLGA CAMPOS CALDEIRA

## DECLARAÇÃO DE POBREZA

SUELI OLGA CAMPOS CALDEIRA, brasileira, separada judicialmente, do lar, nascida em 09/01/1947, RG 11.845.865-6 e CPF 133.760.278-70, residente e domiciliada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 445 – apto 24 – Boqueirão – Santos/SP – CEP 11045-101, declaro, para os devidos fins, que não tenho condições de arcar com as despesas processuais sem comprometer o meu sustento e de minha família, nos termos da Lei 1060/50.

Santos, 21 de Outubro de 2015.

  
SUELI OLGA CAMPOS CALDEIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA  
COMARCA DE SÃO VICENTE - EST. S. PAULO  
RUA SPITANGA N.º 5 - FONE: (0132) 29-5323

*Bel. José Antonio Barbosa Franco*  
ESCRIVÃO

**CASAMENTO N.º 11.315.-**

CERTIFICO que, a fls. 223 do livro B n.º 41. do Registro de Casamentos foi lavrado em dezenove (19) de dezembro de 1969.-

e assento de casamento de "MANGEL JOÃO GONÇALVES e SUELI OLGA CAMPO CALDEIRA"

notando perante o Juiz de Casamentos Ariovaldo de Oliveira Neto.-

o regime adotado é o dos Comunhão Geral de Bens.-

Ele, nascido em 25 de Maio, 1941.  
20 de abril de 1944, profissão universitário.  
domiciliado e residente em Boatman-22.-

filho de Rafael Gonçalves e Olívia de Sousa Gonçalves.-

Ela, nascida em neste distrito.-  
09 de junho de 1947, profissão escrivente.-  
domiciliada e residente em neste distrito.-

filha de Irômano Villela Caldeira Netto e Ariani Campos Caldeira

A contratante adotou o nome de "SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES"

Foram apêscen os documentos exigidos pelo Artigo 150, do Código Civil Brasileiro, n.º 1.304.  
Observações: AVULSÃO (VIDE VERSO)....

O referido é verdade e sou fô.

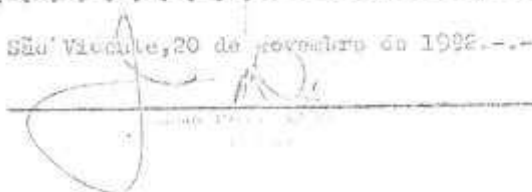
São Vicente, 20 de dezenovro de 1969.  
*[Assinatura]*

L. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- 1.º Cartório de Notas  
Rua João Ramalho, 442  
São Vicente - SP
- 2.º Cartório de Notas  
Praça da Liberdade, 511/517  
São Vicente - SP
- 3.º Cartório de Notas  
Av. Antonio Ernani, 607  
São Vicente - SP
- 4.º Cartório de Notas  
R. Cônego de Vasconcelos, 22  
Niterói - RJ
- 7.º Cartório de Notas  
Bomfim - São Paulo - SP
- 8.º Cartório de Notas  
Av. Santa Cruz, 915  
São Paulo - SP
- Cartório de Reg. Civil e Anúncios  
Praça N. S. de Fátima, 25  
Praça Grande - SP
- Cartório DE ROSSI  
L. Machado de Souza  
Cabeceira - SP
- Cartório de Reg. Civil e Anúncios  
Av. Tibério Ferraz, 239  
Vicente de Carvalho - SP
- 5.º Cartório de Notas  
Praça da Liberdade, São Paulo - SP
- Cartório de Reg. Civil e Anúncios de Notas do 22.º Sub. Tribunal  
Av. Ypocampo, 42  
São Paulo - SP
- 10.º Cartório de Notas  
Av. São João, 33  
São Paulo - SP
- 11.º Cartório de Notas  
R. Rui Barbosa, 170  
R. Vis. Marquês, 112  
São Paulo - SP

AVISO DE SERVAÇÃO CONSENSUAL: Aos quatro (04) de outubro de 1988, /  
 Maria Cristina, sendo emprenhada no mandado do Sr. Juiz de Direito /  
 da 1ª Vara Cível da Comarca de Santos-SP, Exmo. Sr. Dr. Geraldo Magalhães /  
 de Barros, expedido em 07/Julho/88, no processo nº 2246/88 de Cartório /  
 de 10ª Vara Cível daquela Comarca, que leva o respeitável "Cumpra-se" /  
 do Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca-SP, Exmo. Sr. Dr. /  
 César Innocentini, datado de 21/09/88, averba à margem do empenho referido /  
 e declara, de conhecimento de casal, homologada por sentença proferida /  
 no 02/Julho/88, pela Sr. Juiz de Direito da mencionada 1ª Vara Cível da /  
 Comarca de Santos-SP, Exmo. Sr. Dr. Marcos Casco, já em trâmite em juízo, /  
 que, certificando nos autos, voltando a mulher a usar o seu nome de /  
 solteira, ou seja: Sueli Olga Campos Caldeira. Para constar lavrei em /  
 10 de Junho de 1988, a seguinte escritura autorizada, assinada e /  
 lida, lida e referida é verdade e dou fé.-----

São Vicente, 20 de novembro de 1988.---



Requer do Registro Civil nos  
 Cartórios Matrícula  
 de Santos-SP, a  
 de cidade  
 em 20 de Novembro de 1988

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
 SÃO VICENTE - SP  
 RUA ANTONIO CARLOS FRANCO  
 121-123

REGISTRO CIVIL DE SÃO VICENTE  
 SÃO VICENTE - SP  
 SÃO VICENTE - SP

Cartório do Nome da Comarca de Santos  
 TABELA Nº 110  
 Rua Frei Gaspar  
 AUTENTICAÇÃO  
 25 NOV 1992



Data de Emissão: 10/09/2015 | Código da Conta: 0093759256  
 Email de Cobrança: emilio.urbano@gmail.com

Nextel Telecomunicações Ltda  
 Avenida Santos, 2350/2364 - Conjunto Oeste  
 CEP 01418 - 200 - São Paulo - SP  
 C.N.P.J. 06.970.229/0001-07 - Ins. Estadual 114.105.101.115

6603034  
  
 C/O: SANTO AMARO SPM PLUS  
 EMILIO URBANO GONCALVES  
 EMILIO GONCALVES - EMILIO URBANO GONCALV  
 R DR OSWALDO CRUZ, 445 APTO 24 - BOQUEIRAO  
 11045-101 - SANTOS, SP

  
 7211049980958400000000303420238915  
 Data de Vencimento: 05/10/2015 | Data de Postagem: 23/09/2015

**FATURA**

Identificação do Cliente: **6.609692.10** | Período de Utilização: **10/08/2015 a 09/09/2015** | Vencimento: **05/10/2015** | Valor a pagar: **103,19**



**X** No app **Mau Nextel**® você consulta seu saldo de internet e voz. Os dados do seu plano sempre à mão, quando e onde quiser. **É grátis para baixar e usar. Aproveite!**

[Download](#)  
  


\*Seu app pode cobrar R\$ 10

Q QUE FOI CONTRATADO	Valor (em R\$)
Planos	103,19
<b>SUBTOTAL CONTRATADO</b>	<b>103,19</b>
Q QUE FOI UTILIZADO	
Dentro da Área de registro	0,00
Serviços Auxílios	0,00
<b>SUBTOTAL UTILIZADO</b>	<b>0,00</b>

[www.nextel.com.br](http://www.nextel.com.br)  
[www.nextel.com/faqdeservicos](http://www.nextel.com/faqdeservicos)

Ou ligue: **1050** (de qualquer telefone) | **0800 200 6636** para deficientes auditivos

**nextel** Seu mundo. Agora | Cadastre em débito automático com o código: 660969210-0

NOME DO CLIENTE: **EMILIO URBANO GONCALVES - CÓDIGO DA CONTA: 0093759256**

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO: 660969210-0	MÊS DE REFERÊNCIA: SET/2015	DATA DE EMISSÃO: 09/09/2015	DATA DE VENCIMENTO: 05/10/2015	VALOR A PAGAR: 103,19
---	-----------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------

8488000001-9 03190089999-9 996999999906-2 24074372809-4  


Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILIO URBANO GONCALVES em 10/09/2015 às 14:34:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008866-50.2018.8.26.0564 e código 64094383.

dro de Toledo, 207 em São Vicente; 17) Apartamento nº 102 de Av. Emb. Pedro de Toledo, 207 em São Vicente; 18) Apartamento nº 104 de Av. Emb. Pedro de Toledo, 207 em São Vicente; 19) Lote nº 06 quadra 140, Cidade Náutica em São Vicente; 20) Conjunto nº 51 de Av. Indico, 30 em São Bernardo do Campo; 21) Conjunto nº 101 de Av. Indico, 30 em São Bernardo do Campo; 22) Conjunto nº 111 de Av. Indico, 30 em São Bernardo do Campo; 23) Apartamento nº 84 de Av. Faria Lima, 225 em São Bernardo do Campo; 24) Apartamento nº 94 de Av. Faria Lima, 225 em São Bernardo do Campo; 25) Lote nº 18, quadra 12, Jardim Casqueiro em Cubatão; 26) Lote nº 13, Sítio Poço Fundo em Pedro de Toledo/SP; 27) Lote nº 14, Sítio Poço Fundo em Pedro de Toledo/SP; 28) Terreno e casa nº 18 do Condomínio "Chácara Stella Maria", situado na Estrada de São Caetaninho em Ribeirão Pires; 4 - Caberão a mulher de seguintes bens: a) Metade da casa na Rua João Caetano, 121 em Santos; b) Casa de Rua Nove de Julho, 18 em Santos; c) Apartamento nº 24 da Rua Oswaldo Cruz, 445 em Santos; d) Apartamento nº 22 da Rua Campos Melo, 325 em Santos; e) Apartamento nº 11-A da Rua Pedro Américo, 132 em Santos; f) Apartamento nº 21 da Rua Alfredo Albertini, 33 em Santos; g) Apartamento nº 208 da Rua Pindorama, 26 em Santos; h) Apartamento nº 33 da Rua João Caetano, 52 em Santos; i) Apartamento nº 12 da Rua Napoleão Laureano, 143 em Santos; j) Apartamento nº 260 da Rua Pedro Borges Gonçalves, 39 em Santos; l) Lote nº 6, quadra 140, Cidade Náutica em São Vicente; m) Terreno e casa nº 18 de Condomínio "Chácara Stella Maria", situado na Estrada de São Caetaninho em Ribeirão Pires; 5 - Caberão ao varão de seguintes bens: a) Metade da casa na Rua João Caetano, 121 em Santos; b) Casa de Rua Alfredo Albertini, 55 em Santos; c) Lote nº 13, Sítio Poço Fundo em Pedro de Toledo/SP; d) Lote nº 14, Sítio Poço Fundo em Pedro de Toledo/SP; e) Loja nº 5 da Rua Antônio Guenaga, 56 em Santos; f) Apartamento nº 22 da Rua Germano Melchert, 34 em Santos; g) Apartamento nº 43 de Av. Presidente Wilson, 59 em Santos; h) Apartamento nº 412 da Rua Princesa Isabel, 26 em São Vicente; i) Apartamento nº 35 de Av. Emb. Pedro de Toledo, 207 em São Vicente; j) Apartamento nº 102 de Av. Emb. Pedro de Toledo, 207 em São Vicente; l) Apartamento nº 104 de Av. Emb. Pedro de Toledo, 207 em São Vicente; m) Conjunto nº 51 de Av. Indico, 30 em São Bernardo do Campo; n) Conjunto nº 101 de Av. Indico, 30 em São Bernardo do Campo.



**PODER JUDICIÁRIO**

SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS

Fls. 02

Continuação de fls. 01

CERTIDÃO

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica e o carimbo do banco.

Av. Faria Lima, 225 em São Bernardo do Campo; q) Apartamento nº 94 da Av. Faria Lima, 225 em São Bernardo do Campo; r) Lote nº 18, quadra 12, Jardim Casqueiro em Cubatão; 6 - Após a formalização da partilha serão doados pela mulher aos filhos, com instituição de usufruto em seu favor, enquanto viver, na proporção de 1/3 (um terço) para cada um, os imóveis relacionados nas letras "c" e "m" do item nº 4; 7 - Após a formalização da partilha, serão doados pelo varão aos filhos, com instituição de usufruto em seu favor, enquanto viver, na proporção de 1/3 (um terço) para cada um, os imóveis relacionados nas letras "a" e "r" do item nº 5; 8 - Os rendimentos dos imóveis relacionados nos itens 4 e 5, caberão desde já a mulher e ao varão, respectivamente, independentemente de efetivação da partilha; 9 - A mulher, por ficar com bens suficientes para se manter, dispensa a pensão alimentícia; 10 - A título de pensão alimentícia para os filhos, o varão pagará um salário mínimo de referência para cada um, até a maioridade ou formação em curso universitário, se estiverem regularmente frequentando estabelecimento de ensino; 10.1 - Todas as despesas relativas à educação escolar, bem como as despesas médicas, odontológicas, hospitalares, farmacêuticas, enfim, todas as despesas relacionadas ao tratamento de saúde dos filhos, serão divididas igualmente entre os cônjuges, sem prejuízo do pagamento da pensão devida pelo pai aos filhos, acima estipulada; 11 - O pai visitará os filhos em fins de semana intercalados, podendo buscá-los às 8 horas de sábado e permanecendo com eles até às 21 horas de domingo; 11.1 - O pai poderá ficar com os filhos nas férias escolares, durante a metade do período, em acordo direto com a mãe sobre as épocas e particularidades; 11.2 - Fica convencionado que os filhos passarão o Natal deste ano com a mãe e o Final de Ano com o pai e assim alternadamente a cada ano; 12 - A mulher voltará a usar o nome de solteira: SUELI OLGA CAMPOS CALDEIRA. Requerem assim, a conversão da Separação Judicial em Consensual e a sua homologação, ouvindo-se o representante do M.P., expedindo-se o competente mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil. Termos em que, PP. e EE. Deferimento. (a.s.) MANDEL JOÃO GONÇALVES e SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES - partes.- Advogados. CERTIFICA MAIS e

*M. V.*

cia do seguinte teor: No dia 10 de maio de 1988, nesta cidade de Santos/Estado de São Paulo, Edifício do Fórum, Sala de Audiências do Juízo, compareceram à presença do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Dr. MARCOS GOZZO, o Sr. MANOEL JOÃO GONÇALVES (RG nº 3.110.611-SP) e a Sr. SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES (RG nº 11.845.865-SP) que manifestaram ao MM. Juiz a intenção de separar-se, nos termos e sob as normas constantes da petição inicial e aditamento. O MM. Juiz ouviu os cônjuges sobre os motivos da separação, esclarecendo-lhes as consequências da manifestação de vontade (Art. 1.122 do Cód. de Proc. Civil) mas verificando que eles, de livre e espontânea vontade e sem hesitações desejavam a separação, determinou fossem as declarações reduzidas a este termo (Art. 1.122 § 1º) de que ficam fazendo parte a petição inicial (e aditamento) cujas folhas, assinadas pelos cônjuges na forma do Art. 1.120 do Cód. de Proc. Civil, são também assinadas pelos Advogados presentes Drs VÂNIA MARIA B. LAROECCA e DR. JOSÉ ARTHUR IZUDDI e foram por mim, Escriventa, numeradas e rubricadas. Em seguida compareceu o Dr. Promotor de Justiça na função de Curador da Família, Dr. REGINALDO MARTINS COSTA que, tendo examinado a petição e os documentos, ratificou a concordância com a separação, nos termos do Art. 1.122, § 1º do Cód. de Proc. Civil opinando pela homologação. Pelo MM. Juiz de Direito, foi, então, proferida a seguinte SENTENÇA: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, a convenção de separação judicial consensual celebrada pelos cônjuges acima nomeados e identificados e constante da petição (e aditamento) apresentada pelos interessados (art. 1.120 e 1.124 do Cód. de Proc. Civil, combinados com o Art. 34 e Parágrafos da Lei nº 6.515 de 26.12.1977). Custas na forma da Lei. Registre-se, considerando-se neste ato intimados os requerentes, seus advogados e o Dr. Promotor de Justiça." Pelos interessados, por intermédio dos Dr.(s) Advogados foi manifestada a renúncia ao direito de recorrer, com que concordou o Ministério Público. Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. Homologo a renúncia ao direito de recorrer e determino que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, em cartório, com a certidão do trânsito em julgado, seja expedido o competente mandado de averbação, após recolhidas as custas. Arquive-se, a seguir, o processo. Sentença publicada na audiência, intimadas as partes. Registre-se, autorizada a extra-



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS

Fls. 03

Continuação de fls. 02

## CERTIDÃO

extração de cópias necessárias". Para Constar, Eu, (MARIA DEL PILAR G. GRAMMLICH), Escrivente, lavrarei este termos. (a.a.) DR. MARCELO GOZZO - Juiz de Direito.- MANOEL JOÃO GONÇALVES e SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES - partes. Dr. REGINALDO MARTINS COSTA - Promotor de Justiça.- DRª VÂNIA MARIA B. LAROCCA e DR. JOSÉ ARTHUR IZOLDI - Advogados.- NADA MAIS. Era tudo o que se continha em ditos autos transcrito bem e fielmente por certidão e dou fé. Santos, 17 de julho de 1991. Eu *[assinatura]* (SILVIA MARIA DE MORAES PINTO) Escrivente, datilografar. Eu *[assinatura]* (VERA LUCIA ARAUJO PESTANA) Oficial Maior, subscrevo e assino.-----

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica e o carimbo do batedor

*[assinatura]*  
VERA LUCIA ARAUJO PESTANA  
OFICIAL MAIOR

**ANTONIO CARLOS RIZZI****ANDRÉA PAVAN****Advogados**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO Nº 4002521-50.2013.8.26.0564

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES e SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V.Exa., ante o informado às folhas 247/258 dos autos, requerer a exclusão do pólo passivo da relação processual da corré Sueli Olga Caldeira Gonçalves.

Em sendo assim, e tendo em vista que o corréu Manoel João Gonçalves já foi devidamente citado dos termos da presente ação, conforme comprova o “AR” acostado aos autos às folhas 186, não tendo apresentado defesa no prazo legal, requer que seja decretada a sua revelia, bem como que seja a presente ação julgada totalmente *procedente* nos termos do pedido inicial, por ser medida de *Justiça!*.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Santo André, 13 de Novembro de 2015.

**ANDREA PAVAN**

OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP 69.476.

Rua Coronel Alfredo Fláquer, 806 - sl. 03 - Centro - Santo André - SP - CEP 09020-041 - Fone/Fax (0\*\*11) 4994-6071



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**6ª VARA CÍVEL**

**SENTENÇA**

Processo nº: **4002521-50.2013.8.26.0564 -Controle: 2013/001560**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**  
 Requerente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Requerido: **MANOEL JOÃO GONÇALVES e SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**

**Autos nº 2013/001560**

**Vistos.**

**Homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada (p. 264) e, por conseguinte, **julgo extinto o processo**, sem resolução do mérito apenas com relação à corré Sueli Olga Caldeira Gonçalves (CPC, art. 267, VIII), prosseguindo-se com relação a Manoel João Gonçalves.

Inexistindo interesse recursal, certifique-se o trânsito em julgado e procedam-se as devidas anotações.

Não há que se falar em revelia com relação a Manoel João Gonçalves, pois sendo a ação proposta contra dois réus e havendo desistência quanto a um deles, o prazo para contestar, quanto ao co-réu que permanece nos autos, conta-se a partir da intimação da decisão que deferir a desistência, nos termos do art. 298, parágrafo único, do CPC.

Intime-se o réu da desistência, por carta, ficando ciente de que o prazo para defesa contar-se-á a partir do recebimento da intimação.

P. R. I.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2015.

*Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**- RECEBIMENTO -**

*Aos 15 de dezembro de 2015 recebi os autos em cartório*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564 Ordem 1560/2013**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**  
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTOS/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Edson Nakamatu, MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(a) abaixo indicada(s), da penhora do imóvel matrícula nº 16087 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de SBCampo/SP., conforme termos da ação em epígrafe e conforme r. decisão de seguinte teor: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Celso Lourenço Morgado 1 - Tratando-se de "obrigação propter rem", defiro a penhora sobre o imóvel indicado pela parte credora, de propriedade do credor fiduciário, descrito(s) nas matrículas: a) nº 16087, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo (pg. 5/6 dos autos principais). 2- Indefiro por ora o bloqueio de ativos através do sistema Bacen Jud, pesquisa, bloqueio através do sistema Infojud, Renajud e Arisp, diante da iminente possibilidade de excesso de execução. Oportunamente, após a avaliação do imóvel, acaso haja indícios que eventual valor a ser obtido através da expropriação não se afigura suficiente para a satisfação do crédito tornarei a apreciar os pedidos formulados, desde que reiterado em momento oportuno. 3- Fica nomeado a parte devedora possuidora do bem como depositário, independente de outra formalidade, servindo a presente decisão, assinada judicialmente, como termo de constrição. 4- Para avaliação do bem penhorado nomeio perito judicial Paulo Roberto Pereira. Fixo seus honorários em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). 5- Acaso a parte devedora possua advogado constituído nos autos, fica a mesma intimada, via DJE, acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado, ficando também a parte credora intimada, via DJE, para que no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento: a) informe o seu e-mail atualizado e telefone para cadastro na Arisp; b) promova a juntada aos autos de memória atualizado do débito; c) acaso a parte devedora não possua advogado constituído nos autos e diante da necessidade de sua intimação pessoal, do(s) coproprietário(s) (se o caso), do credor fiduciário ou hipotecário (se o caso), deverá a parte credora indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, fornecendo inclusive os meios

0008166-51.2018.8.26.0564





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

necessários a efetivação das diligências; d) efetue o pagamento dos honorários periciais, conforme acima apontado (item 4). 6- Desde que cumprido o item 5, averbe-se a penhora através do sistema ARISP, atentando-se a parte credora que oportunamente será intimado pelo Cartório de Registro de Imóveis, via e-mail, para recolhimento das custas concernentes a efetivação da penhora através do sistema ARISP, sendo que o seu silêncio acarretará na não efetivação da constrição e na extinção do feito por presunção de pagamento. 7- Após a efetivação da penhora através do sistema Arisp: 7.1 - proceda-se à intimação da parte-devedora pessoalmente (acaso não possua advogado constituído nos autos) acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado; 7.2 - proceda-se a intimação dos coproprietários da penhora efetuada (se o caso), credor fiduciário ou hipotecário (se o caso); 7.3 - intime-se o perito judicial, via portal dos auxiliares da justiça, acerca de sua nomeação nos presentes autos, bem como, para confecção do laudo, que deverá se elaborado no prazo de 30 dias. 8- Int. São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2018. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Edson Nakamatu Pp. 44/46: a documentação acostada aos autos não comprova o alegado, razão pela qual mantenho a necessidade de sua intimação. Pp. 47: uma vez que o ar restou negativo em razão de ausência, expeça-se carta precatória, ficando a cargo da parte credora sua impressão e comprovação da distribuição, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento. Pp. 48/58: digam sobre o laudo, em quinze dias (CPC, artigo 477, § 1º). Pp. 59/60: defiro o levantamento em favor do expert. Expeça-se o necessário para tanto. Int. São Bernardo do Campo, 13 de fevereiro de 2019." (a) Edson Nakamatu – Juiz de Direito.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Terceiro Interessado Certo: SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**, Brasileiro, Casada, Rua Joao Caetano, 121, Campo Grande, CEP 11070-311, Santos - SP

**PROCURADORES:** Dr(a). Antonio Carlos Rizzi - OAB nº 69476/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Bernardo do Campo, 26 de fevereiro de 2019. Marcio Manhaes Medina Coutinho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

**0008166-51.2018.8.26.0564**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o autor, a retirada da precatória, conforme determinação de p.61.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 06 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Mieko Kato, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor, a retirada da precatória, conforme determinação de p.61."

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**Antonio Carlos Rizzi**

**Andréa Pavan**

Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564

Processo principal 4002521.50.2013.8.26.0564

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA,** em fase de Cumprimento de Sentença, que  
move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES,** por sua Advogada que esta  
subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do incluso  
comprovante de distribuição da Carta Precatória expedida nestes autos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 25 de Março de 2.019.

**ANDREA PAVAN**

OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Santos  
 Processo: 10056293720198260562  
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível  
 Assunto principal: Intimação  
 Segredo de Justiça: Não  
 Data/Hora: 25/03/2019 12:48:41

**Partes**

Autor: CONDOMINIO EDIFICIO  
 SENADOR  
 Réu: MANOEL JOÃO  
 GONÇALVES

**Documentos**

Petição\*: Carta Precatória - 1-3.pdf  
 Procuração: procuração proc principal - 1-  
 2.pdf  
 Documento 1: decisão penhora - 1-2.pdf  
 Documento 2: matricula processo - 1-2.pdf  
 Guia de Custas: comprovante senador custas  
 e dilig Precatória Março 2019  
 - 1-4.pdf  
 Guia de Custas: taxa impress contrafé Março  
 2019 - 1.pdf

PODER JUDI CI ARI O  
 SAO PAULO TRI BUNAL DE JUSTI CA - SP  
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20190218114342054729

Comarca SAO BERNARDO DO CAMPO	Vara 6ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 00081665120188260564	
Autor CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR	Reu MANOEL JOAO GONCALVES
Data de Expedicao 18/02/2019	Data de Validade 20/03/2019

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli ci tacao:	0001	Ti po Val or.....:	Total da conta
Val or.....:	1.329,69	Cal cul ado em.....:	....18.02.2019
Fi nal i dade.....:	Crédi to em C/C BB	Ti po Conta.....:	Cta Corrente
Agenci a.....:	000005596	Conta.....:	00000006354
DV da Conta.....:	1	Vari acao Poupanca:	
Benefi ci ari o.....:	PAULO ROBERTO PEREIRA		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	00066634806853		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Fi si ca		
Conta(s) Judi ci al (i s):	2900122359991		

**ELIANE OSEKO**

**De:** SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de abril de 2019 13:18  
**Para:** ELIANE OSEKO  
**Assunto:** ENC: Devolução de carta precatória cumprida negativa- processo n. 1005629-37.52019.8.26.0562  
**Anexos:** Senha do Processo [1005629-37.2019.8.26.0562].pdf

**MARCELO MAGNO / OFICIAL MAIOR**  
**IDENILSON PEREIRA / CHEFE DE SEÇÃO**

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

**e-mail:** [saobernardo6cv@tjsp.jus.br](mailto:saobernardo6cv@tjsp.jus.br)**De:** VANIA MOSCHEN**Enviado:** terça-feira, 16 de abril de 2019 12:23**Para:** SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL**Assunto:** Devolução de carta precatória cumprida negativa- processo n. 1005629-37.52019.8.26.0562

À 6ª Vara Cível de São Bernardo do Campo

Ref. vosso processo n. 0008166-51.2018.8.26.0564

Segue, em anexo, senha para acesso a vossa carta precatória cumprida negativa.

Att.,

**VANIA MOSCHEN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Rua Bitencourt, 144 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564 Ordem 1560/2013**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Prazo para Cumprimento: **90 dias**  
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTOS/SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Edson Nakamatu, MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(a) abaixo indicada(s), da penhora do imóvel matrícula nº 16087 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de SBCampo/SP., conforme termos da ação em epígrafe e conforme r. decisão de seguinte teor: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Celso Lourenço Morgado 1 - Tratando-se de "obrigação propter rem", defiro a penhora sobre o imóvel indicado pela parte credora, de propriedade do credor fiduciário, descrito(s) nas matrículas: a) nº 16087, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo (pg. 5/6 dos autos principais). 2- Indefiro por ora o bloqueio de ativos através do sistema Bacen Jud, pesquisa, bloqueio através do sistema Infojud, Renajud e Arisp, diante da iminente possibilidade de excesso de execução. Oportunamente, após a avaliação do imóvel, acaso haja indícios que eventual valor a ser obtido através da expropriação não se afigura suficiente para a satisfação do crédito tornarei a apreciar os pedidos formulados, desde que reiterado em momento oportuno. 3- Fica nomeado a parte devedora possuidora do bem como depositário, independente de outra formalidade, servindo a presente decisão, assinada judicialmente, como termo de constrição. 4- Para avaliação do bem penhorado nomeio perito judicial Paulo Roberto Pereira. Fixo seus honorários em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). 5- Acaso a parte devedora possua advogado constituído nos autos, fica a mesma intimada, via DJE, acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado, ficando também a parte credora intimada, via DJE, para que no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento: a) informe o seu e-mail atualizado e telefone para cadastro na Arisp; b) promova a juntada aos autos de memória atualizado do débito; c) acaso a parte devedora não possua advogado constituído nos autos e diante da necessidade de sua intimação pessoal, do(s) coproprietário(s) (se o caso), do credor fiduciário ou hipotecário (se o caso), deverá a parte credora indicar os endereços com CEP a serem diligenciados, fornecendo inclusive os meios



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:  
 (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:  
 saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

necessários a efetivação das diligências; d) efetue o pagamento dos honorários periciais, conforme acima apontado (item 4). 6- Desde que cumprido o item 5, averbe-se a penhora através do sistema ARISP, atentando-se a parte credora que oportunamente será intimado pelo Cartório de Registro de Imóveis, via e-mail, para recolhimento das custas concernentes a efetivação da penhora através do sistema ARISP, sendo que o seu silêncio acarretará na não efetivação da constrição e na extinção do feito por presunção de pagamento. 7- Após a efetivação da penhora através do sistema Arisp: 7.1 - proceda-se à intimação da parte-devedora pessoalmente (acaso não possua advogado constituído nos autos) acerca da referida constrição judicial, bem como de que fora constituído a parte devedora possuidora do bem como depositário do bem penhorado; 7.2 - proceda-se a intimação dos coproprietários da penhora efetuada (se o caso), credor fiduciário ou hipotecário (se o caso); 7.3 - intime-se o perito judicial, via portal dos auxiliares da justiça, acerca de sua nomeação nos presentes autos, bem como, para confecção do laudo, que deverá ser elaborado no prazo de 30 dias. 8- Int. São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2018. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Edson Nakamatu Pp. 44/46: a documentação acostada aos autos não comprova o alegado, razão pela qual mantenho a necessidade de sua intimação. Pp. 47: uma vez que o ar restou negativo em razão de ausência, expeça-se carta precatória, ficando a cargo da parte credora sua impressão e comprovação da distribuição, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção por presunção de pagamento. Pp. 48/58: digam sobre o laudo, em quinze dias (CPC, artigo 477, § 1º). Pp. 59/60: defiro o levantamento em favor do expert. Expeça-se o necessário para tanto. Int. São Bernardo do Campo, 13 de fevereiro de 2019." (a) Edson Nakamatu – Juiz de Direito.

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Terceiro Interessado Certo: SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**, Brasileiro, Casada, Rua Joao Caetano, 121, Campo Grande, CEP 11070-311, Santos - SP

**PROCURADORES:** Dr(a). Antonio Carlos Rizzi - OAB nº 69476/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Bernardo do Campo, 26 de fevereiro de 2019. Marcio Manhaes Medina Coutinho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:  
 (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:  
 saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



## Títulos &gt; 2ª via de Comprovante

**MCR IMOVEIS S C LTDA**Agência: **2015**Conta Corrente: **13-000243-9**

Código de Barras: 0019000009 02844226007 00023547177 5 78390000007959

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário Original**

CNPJ: **51.174.001/0001-93**  
 Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**  
 Nome Fantasia: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

**Dados do Pagador Original**

CNPJ: **55.058.275/0001-78**  
 Razão Social: **Cond Ed Senador**

**Dados do Pagador Efetivo**

CPF: **341.770.001-09**  
 Nome: **MCR IMOVEIS S C LTDA**

**Dados do Pagamento**

Data de Vencimento: **25/03/2019**  
 Valor Nominal: **R\$ 79,59**  
 Valor Total a Cobrar: R\$ **R\$ 79,59**

**Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.**

Data da Transação: **22/03/2019**  
 Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **2556B647623D7344326481C**  
 Canal: **Internet Banking**

**Central de Atendimento  
Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322**

**Imprimir**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.226007 00023.547177 5 78390000007959</b>					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5537-9 / 950000-6	Data Emissão	20/03/2019	Vencimento	25/03/2019	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	Cond Ed Senador	Nosso Número	28442260000023547	Número Documento	23547	Valor do documento	79,59	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: <b>23547</b>		Número do Processo:		null		
Depositante/Remetente: <b>Cond Ed Senador</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2019</b>				
Nome do Autor: <b>Cond Ed Senador</b>		Comarca/Fórum: <b>SANTOS</b>						
Nome do Réu: <b>Manoel João Gonçalves</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.						
							<b>1ª via - PROCESSO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.226007 00023.547177 5 78390000007959</b>					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5537-9 / 950000-6	Data Emissão	20/03/2019	Vencimento	25/03/2019	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	Cond Ed Senador	Nosso Número	28442260000023547	Número Documento	23547	Valor do documento	79,59	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: <b>23547</b>		Número do Processo:		null		
Depositante/Remetente: <b>Cond Ed Senador</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2019</b>				
Nome do Autor: <b>Cond Ed Senador</b>		Comarca/Fórum: <b>SANTOS</b>						
Nome do Réu: <b>Manoel João Gonçalves</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.						
							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.226007 00023.547177 5 78390000007959</b>					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5537-9 / 950000-6	Data Emissão	20/03/2019	Vencimento	25/03/2019	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	Cond Ed Senador	Nosso Número	28442260000023547	Número Documento	23547	Valor do documento	79,59	
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>		Número do Depósito: <b>23547</b>		Número do Processo:		null		
Depositante/Remetente: <b>Cond Ed Senador</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2019</b>				
Nome do Autor: <b>Cond Ed Senador</b>		Comarca/Fórum: <b>SANTOS</b>						
Nome do Réu: <b>Manoel João Gonçalves</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.						
							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>	


<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.226007 00023.547177 5 78390000007959</b>		
Local de pagamento				Vencimento	
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				25/03/2019	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5537-9 / 950000-6	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
20/03/2019	23547			20/03/2019	28442260000023547
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
17/35				79,59	
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+ ) Mora / Multa	
				(+ ) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
				79,59	
Pagador				Código de baixa	
Cond Ed Senador CPF/CNPJ: 55.058.275/0001-78				Autenticação mecânica	
Av Indico 30, Jardim do Mar				-	
São Bernardo do Campo -SP CEP:09750-600				Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista					

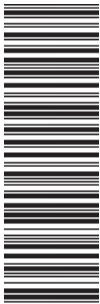








8585000002-9 65300185111-9 90590019485-3 79620190419-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Senador			07 - Data de Vencimento 19/04/2019	
02 - Endereço Av. Indico, 30 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 55.058.275	04 - Telefone (11)3777-4528	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590019485796</b>  Emissão: 20/03/2019	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Santos - Proc. Origem 0008166-51.2018.8.26.0564 - Foro De São Bernardo Do Campo				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590019485796-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição		02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1		
		Documento Detalhe	233-1	Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias		TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS		
		15 - Nome do Contribuinte Condominio Edificio Senador		03 - Data de Vencimento 19/04/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 265,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço Av. Indico, 30 Sao Bernardo do Campo SP		04 - Cnpj ou Cpf 55.058.275/0001-78	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590019485796-0001 Emissão: 20/03/2019	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Santos - Proc. Origem 0008166-51.2018.8.26.0564 - Foro De São Bernardo Do Campo		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 265,30			

8585000002-9 65300185111-9 90590019485-3 79620190419-4

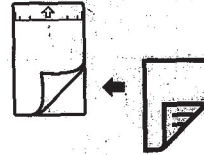
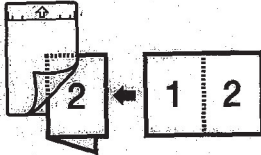
	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Edificio Senador			07 - Data de Vencimento 19/04/2019	
02 - Endereço Av. Indico, 30 Sao Bernardo do Campo SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 55.058.275	04 - Telefone (11)3777-4528	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590019485796</b>  Emissão: 20/03/2019	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Santos - Proc. Origem 0008166-51.2018.8.26.0564 - Foro De São Bernardo Do Campo				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada digitalmente pelo NEDONNE OSBEIKOS, Diretor de Tributos e Impostos do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2019 às 12:48, sob o número 10056293720198260562. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008060-57.2019.8.26.0562 e código 689853.



TR  
A4

JIS  
B5



JIS  
B5

Guia de Recolhimento



21/03/2019  
782918805

- BANCO DO BRASIL -

12:13:38

Pedido 2019032080394009  
Judiciário - Tribunal de Justiça  
Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	COND ED SENADOR	PF	CNPJ
Nº do processo	COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA		55.058.275/0001-78
Carta Precatória	Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		CEP
Endereço	Código de Barras 86860000000-1 05005117400-2		Código
Histórico	12010550582-0 75000178009-4		201-0
Cond Ed Senador imp	Data do pagamento 21/03/2019		Valor
	Valor Total 5,00		5,00
	NR.AUTENTICACAO C.960,BED.949.8B7.C37		Total
			5,00

O Tribunal de justiça não é importante: evitem amassar

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 050051174002 120105505820 750001780094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019032080394009  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	COND ED SENADOR	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade			55.058.275/0001-78
Carta Precatória	Civil			CEP
Endereço				Código
Santos				201-0
Histórico				Valor
Cond Ed Senador impressão contrafé				5,00
				Total
				5,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 050051174002 120105505820 750001780094



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSONE OSBEIKOS, RUIZADO TRUVA, ratos e ms fca042B19, às 12:48, sob o número 100529374. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008668-87.2019.8.26.0562 e código 69988883.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

1ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3601,  
Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **1005629-37.2019.8.26.0562**  
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
Requerente: **Condominio Edificio Senador**  
Requerido: **Manoel João Gonçalves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO SERGIO MANGERONA**

Vistos.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.  
Após, devolvam-se com as homenagens de estilo.  
Intime-se.  
Santos, 25 de março de 2019.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2019, foi disponibilizado na página 1201/1212 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Após, devolvam-se com as homenagens de estilo. Intime-se."

Santos, 27 de março de 2019.

Juscélia Carneiro Da Mota Silva  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital: **1005629-37.2019.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **Condominio Edificio Senador**  
 Requerido: **Manoel João Gonçalves**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **562.2019/018565-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). PAULO SERGIO MANGERONA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE O(A)(S) SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**, Rua Joao Caetano, 121, Campo Grande, CEP 11070-311, Santos - SP, nos termos da precatória que acompanha.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 29 de março de 2019. Naila Fernanda Campos, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Antonio Carlos Rizzi  
 Endereço: RUA CEL ALFREDO FLAQUERSALA 03, 806, CENTRO - CEP 09020-041, Santo André-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES, sob o número 16/04/2019 às 17:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008668-57.2019.8.26.0562 e código 888EBEFC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3601, Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005629-37.2019.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **Condominio Edificio Senador**  
 Requerido: **Manoel João Gonçalves**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Claudio Jose Aires Da Cunha Silva (26288)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2019/018565-4 dirigi-me ao endereço Rua João Caetano, 121 - Marapé - Santos/SP, e aí sendo, **DEIXEI de PROCEDER a INTIMAÇÃO da requerida SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES,** tendo em vista de ter sido informado no local pelo Sr. Francisco Ernesto, atual proprietário do imóvel, que a suplicada ali não mais reside a pelo menos 20 (vinte) anos tendo dali mudado sem haver deixado informações de onde pudesse ser encontrada.

Assim sendo, ante ao exposto, devolvo o mandado ao Cartório, para novas determinações do Mm. Juiz de Direito.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de abril de 2019.

Número de Cotas = a 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**1ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3601, Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005629-37.2019.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **Condominio Edificio Senador**  
 Requerido: **Manoel João Gonçalves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Devolver Precatória.

Nada Mais. Santos, 16 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Antonio Charlichen Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3601, Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjssp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005629-37.2019.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Requerente: **Condominio Edificio Senador**  
 Requerido: **Manoel João Gonçalves**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, devolvi a carta precatória ao juízo de origem, remetendo senha para acesso. Nada Mais. Santos, 16 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, VÂNIA MOSCHEN, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o(a)(s) demandante(s) sobre a carta precatória negativa cumprida, no prazo de 10 dias. Fornecendo a parte interessada o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência, a carta, mandado, precatória será expedida de acordo com o requerimento, independentemente de nova ordem judicial, com a ressalva que o pedido deverá seguir instruído com o necessário para efetivação da diligência, sob pena de extinção (artigo 485, IV, do CPC). No silêncio, e tendo decorrido o prazo assinado, determino que: a) em se tratando de procedimento comum, procedimento especial ou jurisdição voluntária os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por falta de andamento (artigo 485, IV, do CPC), b) em se tratando de execução de título extrajudicial ou cumprimento de sentença os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por presunção de pagamento (art. 924, inc. II, do CPC).

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Eliane Oseko, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
01/05/2019 - Trabalho - Prorrogação

Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Manifeste-se o(a)s demandante(s) sobre a carta precatória negativa cumprida, no prazo de 10 dias. Fornecendo a parte interessada o endereço ou meio necessário para o cumprimento da diligência, a carta, mandado, precatória será expedida de acordo com o requerimento, independentemente de nova ordem judicial, com a ressalva que o pedido deverá seguir instruído com o necessário para efetivação da diligência, sob pena de extinção (artigo 485, IV, do CPC). No silêncio, e tendo decorrido o prazo assinado, determino que: a) em se tratando de procedimento comum, procedimento especial ou jurisdição voluntária os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por falta de andamento (artigo 485, IV, do CPC), b) em se tratando de execução de título extrajudicial ou cumprimento de sentença os autos deverão ser remetidos a conclusos para extinção por presunção de pagamento (art. 924, inc. II, do CPC)."

São Bernardo do Campo, 29 de abril de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, em fase de Cumprimento de Sentença,**  
que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES,** por sua Advogada que  
esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que  
segue:

MM. Juiz, no que se refere a intimação da Senhora Sueli Olga Campos Caldeira, que ainda consta na matrícula do imóvel como coproprietária da unidade condominial inadimplente, objeto destes autos, reitera o exequente a primeira parte da petição de folhas 64/66 e documentos de folhas 67/79 destes autos, a fim de esclarecer que, mediante juntada aos autos principais, de documentos que comprovaram a separação do Sr. Manoel João Gonçalves e da Sra. Sueli Olga Campos Caldeira, bem como de cópia da partilha de bens, onde se demonstrou que a unidade condominial inadimplente nestes autos ficou pertencendo somente ao executado, a Sra. Sueli Olga Campos Caldeira foi excluída por esse MM. Juízo do pólo passivo dos autos principais às folhas 247/265, e conforme folhas 67/79 destes autos. Em sendo assim, requer seja por esse MM. Juízo reconsiderada a decisão para que a Sra. Sueli O. C. Caldeira seja intimada da penhora sobre o imóvel realizada nestes autos.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**  
**Advogados**

Por outro lado, em sendo mantido o entendimento desse MM. Juízo da necessidade de intimação da Sra. Sueli Olga Campos Caldeira, que embora excluída dos autos principais, permanece como terceira interessada nos presentes autos, requer que a mesma seja intimada *via postal*, no seguinte endereço: *Rua Oswaldo Cruz, 445, apto. 24, Boqueirão, Santos, SP, CEP 11045-101*, sendo que para tanto junta neste ato a inclusa guia comprobatória do recolhimento das despesas postais.

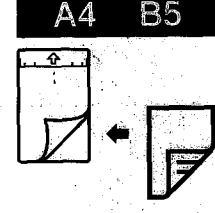
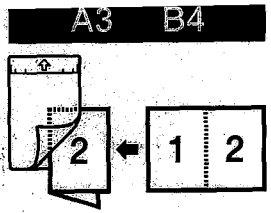
Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 03 de Maio de 2.019.

ANDREA PAVAN  
OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP 69.476.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2019 às 12:30, sob o número WSB0197026220. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 69EE95B.

### Guia de Recolhimento



### Guia de Recolhimento Nº Pedido Poder Judiciário - Fundo Especial

Nome	RG	CPF
Cond Ed Senador		
Nº do processo	Unidade	
0008166512018	6Cível	
Endereço		
SBC		
Histórico		
Despesa Postal intimação Sueli O Caldeira Cond Ed Senador x Manoel J Gonçalves		

TERM 00111980 AGENTE 111980 AJTE 29497  
 COBAN:050494 LOJA:004041 PDV:111980  
 02/05/2019 BANCO DO BRASIL 11:32:41  
 596927717 CORRESPONDENTE BANCARIO 0011

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TJSP - CUSTAS FEDTJ

86670000000 21255117400 11201550582  
 75000178308

NR. DOCUMENTO 40.411.980  
 NR. CONVENIO 109.248-0  
 DATA DO PAGAMENTO 02/05/2019  
 VLR DO PAGAMENTO 21,25

NR. AUTENTICACAO C.BEE.5FE.613.088.8FC

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 212551174001 | 112015505820 | 750001783085



Corte aqui.



### Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019050270552308 Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond Ed Senador			55.058.275/0001-78
Nº do processo	Unidade	CEP	
0008166512018	6Cível		
Endereço	Código		
SBC	120-1		
Histórico	Valor		
Despesa Postal intimação Sueli O Caldeira Cond Ed Senador x Manoel J Gonçalves			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 212551174001 | 112015505820 | 750001783085



Corte aqui.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Pp. 106/107: Uma vez que Sueli Olga Caldeira Gonçalves figura como coproprietária na matrícula do imóvel e a fim de evitar futura alegação de nulidade processual, necessária sua intimação acerca da penhora.

Expeça-se o necessário.

Int.

São Bernardo do Campo, 16 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Pp. 106/107: Uma vez que Sueli Olga Caldeira Gonçalves figura como coproprietária na matrícula do imóvel e a fim de evitar futura alegação de nulidade processual, necessária sua intimação acerca da penhora. Expeça-se o necessário. Int."

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564 Ordem 1560/2013**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Destinatário(a):  
 SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES  
 Rua Oswaldo Cruz, 445, apto.24, Boqueirao  
 Santos-SP  
 CEP 11045-101

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora do imóvel matrícula nº 16087 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, e avaliação no valor de R\$ 210.000,00 (fevereiro/2019), conforme teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2019. Mieko Kato, Escrevente Técnico Judiciário.



# Digital

01/08/2019  
LOTE: 66027

fls. 112

**DESTINATÁRIO**

SUELI OLGA CALDEIRA GONCALVES

Rua Oswaldo Cruz, 445, apto.24, Boqueirao

Santos, SP

11045-101

AR044698838JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

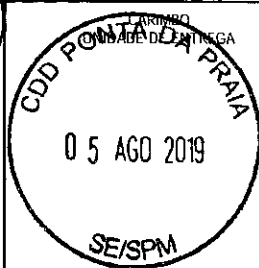
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR****NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

*Josefa Maria da Silva Santos*  
 Josefa Maria da Silva Santos

**DATA DE ENTREGA**

05/08/19

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

217300840-9

**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Josefa*

99999682

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 07/08/2019 às 12:09.  
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tj-sp.jud.br, centralizador do 1º grau.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da coproprietária Sueli acerca da intimação retro. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 01 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Marcio Quaresma Taveira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA YAMAKADO NARA**

Manifeste-se a parte credora, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento.

No silêncio, aguarde-se no arquivo por provocação do interessado.

Int.

São Bernardo do Campo, 04 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte credora, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se no arquivo por provocação do interessado. Int."

São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, em fase de Cumprimento de Sentença,** que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES,** por sua Advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento ao r. despacho de folhas, para fins de prosseguimento do feito, reiterar o petitório de folhas 64/66, a fim de que *seja homologado o laudo pericial de avaliação do imóvel de folhas 48/58 dos autos, bem como para que seja por esse MM. Juízo designado leilão eletrônico do imóvel penhorado e avaliado nestes autos, e, nos termos da legislação vigente, que seja nomeado para realizar o Leilão do bem penhorado no processo acima, o Sr. Irani Flores, Leiloeiro Oficial Jucesp 792* através do sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br) já cadastrados e homologados no TJ-SP.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail [iraniflores@leilaobrasil.com.br](mailto:iraniflores@leilaobrasil.com.br); fones (11) 3965-0000 / 3427-2222, com endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 52, Bairro do Limão – SP, CEP 02559-010.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Santo André, 16 de Outubro de 2.019.

ANDREA PAVAN  
OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP 69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**
**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**
**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Pires Zanatta Cherubim Fernandez**

Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo pericial juntado a fls. retro.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

*Nos termos do artigo 883, do CPC, resta prejudicada a nomeação do leiloeiro indicado, uma vez que é atribuição desse magistrado a respectiva nomeação que será feita entre os profissionais que já atuam como auxiliares por serem de confiança do Juízo.*

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa "**LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL**" ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo à parte credora requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Solicitação de designação de leilão

MIEKO KATO

Ter, 29/10/2019 12:40

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (66 KB)

Senha do Processo [0008166-51.2018.8.26.0564].pdf;

Prezado:

Solicito designação de leilão.

Segue senha em anexo.

Proc. nº 0008166-51.2018.8.26.0564

ATT



**MIEKO KATO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível de São Bernardo do Campo/SP.

Rua Vinte e Três de Maio, 107, sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: [mkato@tjsp.jus.br](mailto:mkato@tjsp.jus.br)



## Retransmitidas: Solicitação de designação de leilão

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0121.email.locaweb.com.br>

Ter, 29/10/2019 12:41

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (15 KB)

Message Headers;

This is the mail system at host arnie0121.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@lancejudicial.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<contato@lancejudicial.com.br> mZ8aJo1duF3+WgAAr9i/rw Saved

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0578/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Pires Zanatta Cherubim Fernandez Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo pericial juntado a fls. retro. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Nos termos do artigo 883, do CPC, resta prejudicada a nomeação do leiloeiro indicado, uma vez que é atribuição desse magistrado a respectiva nomeação que será feita entre os profissionais que já atuam como auxiliares por serem de confiança do Juízo. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa "LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANÇE JUDICIAL" ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno

conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo à parte credora requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2019."

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, em fase de Cumprimento de Sentença,**  
que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES,** por sua Advogada que  
esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do  
incluso demonstrativo atualizados dos débitos pleiteados nos presentes autos, para  
conhecimento das partes e interessados, bem como Senhor Leiloeiro nomeado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 31 de Outubro de 2.019.

**ANDREA PAVAN**  
**OAB/SP 141.432**

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**

Condominio Edifício SENADOR  
Av. Indico, 30  
SALA: 111

PROC. 0008166-51.2018.8.26.0564 ( proc. Principal 4002521-50.2013.8.26.0564) 6a. V. C. SBC

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
93.062.1111.10	01/11/11	CONDOMINIO	410,97	635,68	12,71	603,89	1.252,28
93.062.1211.18	01/12/11	CONDOMINIO	406,11	624,60	12,49	587,12	1.224,21
93.062.0212.17	01/02/12	CONDOMINIO	405,99	618,09	12,36	568,65	1.199,10
93.062.1112.18	01/11/12	CONDOMINIO	247,70	361,49	7,22	300,04	668,75
93.062.1212.16	01/12/12	CONDOMINIO	247,70	359,55	7,19	294,83	661,57
93.062.0113.17	01/01/13	CONDOMINIO	247,70	356,91	7,13	289,09	653,13
93.062.0213.15	05/02/13	CONDOMINIO	247,70	353,65	7,07	282,92	643,64
93.062.0313.13	05/03/13	CONDOMINIO	247,70	351,83	7,03	277,94	636,80
93.062.0413.11	05/04/13	CONDOMINIO	247,70	349,73	6,99	272,79	629,51
93.062.0513.18	05/05/13	CONDOMINIO	247,70	347,68	6,95	267,71	622,34
93.062.0613.16	05/06/13	CONDOMINIO	247,70	346,46	6,92	263,31	616,69
93.062.0713.14	05/07/13	CONDOMINIO	247,70	345,50	6,91	259,12	611,53
93.062.0813.12	05/08/13	CONDOMINIO	247,70	345,95	6,91	256,00	608,86
93.062.1013.18	05/10/13	CONDOMINIO	247,70	344,46	6,88	248,01	599,35
93.062.1113.16	05/11/13	CONDOMINIO	247,70	342,37	6,84	243,08	592,29
93.062.1213.16	05/12/13	CONDOMINIO	247,70	340,54	6,81	238,37	585,72
93.062.0114.13	05/01/14	CONDOMINIO	201,60	275,18	5,50	189,87	470,55
93.062.0214.19	05/02/14	CONDOMINIO	201,60	273,45	5,46	185,95	464,86
93.062.0314.14	05/03/14	CONDOMINIO	201,60	271,71	5,43	182,05	459,19
93.062.0414.10	05/04/14	CONDOMINIO	201,60	269,50	5,39	177,87	452,76
93.062.0514.15	05/05/14	CONDOMINIO	201,60	267,42	5,34	173,82	446,58
93.062.0614.10	05/06/14	CONDOMINIO	201,60	265,82	5,31	170,12	441,25
93.062.0714.16	05/07/14	CONDOMINIO	201,60	265,13	5,30	167,03	437,46
93.062.0814.11	05/08/14	CONDOMINIO	201,60	264,79	5,29	164,17	434,25
93.062.0914.17	05/09/14	CONDOMINIO	201,60	264,31	5,28	161,23	430,82
93.062.0914.25	01/09/14	DEMOL.FBI	15.028,60	19.704,03	394,08	12.019,46	32.117,57
93.062.1014.12	05/10/14	CONDOMINIO	201,60	263,02	5,26	157,81	426,09
93.062.1114.18	05/11/14	CONDOMINIO	201,60	262,03	5,24	154,59	421,86
93.062.1114.26	15/11/14	OBRAS 1/3	1.152,50	1.497,98	29,95	883,81	2.411,74
93.062.1214.13	05/12/14	CONDOMINIO	201,60	260,65	5,21	151,17	417,03
93.062.1214.30	15/12/14	OBRAS 2/3	1.152,50	1.490,08	29,80	864,25	2.384,13
93.062.0115.10	05/01/15	CONDOMINIO	201,60	259,04	5,18	147,65	411,87
93.062.0115.37	15/01/15	OBRAS 3/3	1.152,50	1.480,90	29,61	844,11	2.354,62
93.062.0215.16	05/02/15	CONDOMINIO	201,60	255,26	5,10	142,95	403,31
93.062.0315.11	05/03/15	CONDOMINIO	201,60	252,34	5,04	138,78	396,16
93.062.0415.17	05/04/15	CONDOMINIO	201,60	248,58	4,97	134,23	387,78
93.062.0515.12	05/05/15	CONDOMINIO	201,60	246,83	4,93	130,82	382,58
93.062.0615.18	05/06/15	CONDOMINIO	201,60	244,41	4,88	127,09	376,38
93.062.0715.13	05/07/15	CONDOMINIO	201,60	242,54	4,85	123,69	371,08
93.062.0815.19	05/08/15	CONDOMINIO	201,60	241,14	4,82	120,57	366,53
93.062.0915.14	05/09/15	CONDOMINIO	278,21	331,95	6,63	162,65	501,23
93.062.1015.10	05/10/15	CONDOMINIO	278,21	330,27	6,60	158,53	495,40
93.062.1115.15	05/11/15	CONDOMINIO	278,21	327,74	6,55	154,04	488,33
93.062.1215.11	05/12/15	CONDOMINIO	278,21	324,15	6,48	149,10	479,73
93.062.0116.18	05/01/16	CONDOMINIO	278,21	321,26	6,42	144,56	472,24
93.062.0216.13	05/02/16	CONDOMINIO	278,21	316,48	6,32	139,25	462,05
93.062.0316.19	05/03/16	CONDOMINIO	278,21	313,50	6,27	134,80	454,57
93.062.0416.14	05/04/16	CONDOMINIO	278,21	312,12	6,24	131,09	449,45
93.062.0516.10	05/05/16	CONDOMINIO	278,21	310,14	6,20	127,15	443,49
93.062.0616.15	05/06/16	CONDOMINIO	278,21	307,13	6,14	122,85	436,12
93.062.0716.11	05/07/16	CONDOMINIO	278,21	305,69	6,11	119,22	431,02
93.062.0816.16	05/08/16	CONDOMINIO	278,21	303,75	6,07	115,42	425,24

93.062.0916.11	05/09/16	CONDOMINIO	347,77	378,52	7,57	140,05	526,14
93.062.1016.17	05/10/16	CONDOMINIO	347,77	378,22	7,56	136,16	521,94
93.062.1116.12	05/11/16	CONDOMINIO	347,77	377,58	7,55	132,15	517,28
93.062.1216.18	05/12/16	CONDOMINIO	347,77	377,31	7,54	128,28	513,13
93.062.0117.15	05/01/17	CONDOMINIO	347,77	376,79	7,53	124,34	508,66
93.062.0217.11	05/02/17	CONDOMINIO	347,77	375,21	7,50	120,06	502,77
93.062.0317.16	05/03/17	CONDOMINIO	347,77	374,31	7,48	116,03	497,82
93.062.0417.11	05/04/17	CONDOMINIO	347,77	373,12	7,46	111,93	492,51
93.062.0517.17	05/05/17	CONDOMINIO	347,77	372,82	7,45	108,11	488,38
93.062.0617.12	05/06/17	CONDOMINIO	347,77	371,48	7,42	104,01	482,91
93.062.0717.18	05/07/17	CONDOMINIO	347,77	372,60	7,45	100,60	480,65
93.062.0817.13	05/08/17	CONDOMINIO	347,77	371,97	7,43	96,71	476,11
93.062.0917.19	05/09/17	CONDOMINIO	347,77	372,08	7,44	93,02	472,54
93.062.1017.14	05/10/17	CONDOMINIO	347,77	370,78	7,41	88,98	467,17
93.062.1117.10	05/11/17	CONDOMINIO	347,77	370,78	7,41	85,28	463,47
93.062.1217.15	05/12/17	CONDOMINIO	347,77	370,12	7,40	81,42	458,94
93.062.0118.12	05/01/18	CONDOMINIO	358,20	380,23	7,60	79,84	467,67
93.062.0218.18	05/02/18	CONDOMINIO	358,20	379,36	7,58	75,87	462,81
93.062.0318.13	05/03/18	CONDOMINIO	358,20	378,67	7,57	71,94	458,18
93.062.0418.19	05/04/18	CONDOMINIO	358,20	378,41	7,56	68,11	454,08
93.062.0518.14	05/05/18	CONDOMINIO	358,20	377,62	7,55	64,19	449,36
93.062.0618.10	05/06/18	CONDOMINIO	358,20	376,00	7,52	60,16	443,68
93.062.0718.15	05/07/18	CONDOMINIO	358,20	370,70	7,41	55,60	433,71
93.062.0818.11	05/08/18	CONDOMINIO	358,20	369,77	7,39	51,76	428,92
93.062.0918.16	05/09/18	CONDOMINIO	358,20	369,77	7,39	48,07	425,23
93.062.1018.11	05/10/18	CONDOMINIO	358,20	368,67	7,37	44,24	420,28
93.062.1118.17	05/11/18	CONDOMINIO	358,20	367,20	7,34	40,39	414,93
93.062.1218.12	05/12/18	CONDOMINIO	358,20	368,12	7,36	36,81	412,29
93.062.0119.10	05/01/19	CONDOMINIO	358,20	367,60	7,35	33,08	408,03
93.062.0219.15	05/02/19	CONDOMINIO	358,20	366,29	7,32	29,30	402,91
93.062.0319.11	05/03/19	CONDOMINIO	358,20	364,32	7,28	25,50	397,10
93.062.0419.16	05/04/19	CONDOMINIO	358,20	361,53	7,23	21,69	390,45
93.062.0519.11	05/05/19	CONDOMINIO	358,20	359,38	7,18	17,96	384,52
93.062.0619.17	05/06/19	CONDOMINIO	358,20	358,84	7,17	14,35	380,36
93.062.0719.12	05/07/19	CONDOMINIO	358,20	358,80	7,17	10,76	376,73
93.062.0819.18	05/08/19	CONDOMINIO	358,20	358,45	7,16	7,16	372,77
93.062.0919.13	05/09/19	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	3,58	368,94
93.062.1019.19	05/10/19	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	0,00	365,36

SUBTOTALS 43.744,51 53.674,63 1.073,08 27.252,11 81.999,82 +

### RATEIO DE OBRAS

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
88.062.0215.10	15/02/15	OBRAS1/10	4.794,40	6.070,72	121,41	3.399,60	9.591,73
88.062.0315.15	15/03/15	OBRAS2/10	4.794,40	6.001,10	120,02	3.300,61	9.421,73
88.062.0415.10	15/04/15	OBRAS3/10	4.794,40	5.911,84	118,23	3.192,39	9.222,46
88.062.0515.16	15/05/15	OBRAS4/10	4.794,40	5.870,16	117,40	3.111,18	9.098,74
88.062.0615.11	15/06/15	OBRAS5/10	4.794,40	5.812,61	116,25	3.022,56	8.951,42
88.062.0715.17	15/07/15	OBRAS6/10	4.794,40	5.768,20	115,36	2.941,78	8.825,34
88.062.0815.12	15/08/15	OBRAS7/10	4.794,40	5.734,94	114,69	2.867,47	8.717,10
88.062.0915.18	15/09/15	OBRAS8/10	4.794,40	5.720,63	114,41	2.803,11	8.638,15
88.062.1015.13	15/10/15	OBRAS9/10	4.794,40	5.691,61	113,83	2.731,97	8.537,41
88.062.1115.19	15/11/15	OBRAS10/10	4.794,40	5.648,12	112,96	2.654,61	8.415,69
88.062.0216.17	20/02/16	OBRAS 1/3	2.059,13	2.342,39	46,84	1.030,65	3.419,88
88.062.0316.12	20/03/16	OBRAS 2/3	2.059,13	2.320,34	46,40	997,74	3.364,48
88.062.0416.18	20/04/16	OBRAS 3/3	2.059,13	2.310,18	46,20	970,27	3.326,65
88.062.0816.10	20/08/16	OBRAS 1/3	215,13	234,88	4,69	89,25	328,82
88.062.0916.15	20/09/16	OBRAS 2/3	215,13	234,15	4,68	86,63	325,46
88.062.1016.11	20/10/16	OBRAS 3/3	215,13	233,96	4,67	84,22	322,85
88.062.0217.14	20/02/17	OBRAS 1/10	1.290,80	1.392,66	27,85	445,65	1.866,16
88.062.0317.10	20/03/17	OBRAS 2/10	1.383,00	1.488,57	29,77	461,45	1.979,79

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2019 às 17:09, sob o número WSBO19703440754. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 7B18932.

88.062.0417.15	20/04/17	OBRAS 3/10	1.336,90	1.434,36	28,68	430,30	1.893,34
88.062.0517.11	20/05/17	OBRAS 4/10	1.336,90	1.433,21	28,66	415,63	1.877,50
88.062.0617.16	20/06/17	OBRAS 5/10	1.336,90	1.428,07	28,56	399,86	1.856,49
88.062.0717.11	20/07/17	OBRAS 6/10	1.336,90	1.432,37	28,64	386,74	1.847,75
88.062.0817.17	20/08/17	OBRAS 7/10	1.336,90	1.429,94	28,59	371,78	1.830,31
88.062.0917.12	20/09/17	OBRAS 8/10	1.336,90	1.430,37	28,60	357,59	1.816,56
88.062.1017.18	20/10/17	OBRAS 9/10	1.336,90	1.425,38	28,50	342,09	1.795,97
88.062.1117.13	20/11/17	OBRAS10/10	1.336,90	1.425,38	28,50	327,83	1.781,71
88.062.0218.11	20/02/18	OBRAS 1/10	1.336,90	1.415,87	28,31	283,17	1.727,35
88.062.0318.17	20/03/18	OBRAS 2/10	1.336,90	1.413,33	28,26	268,53	1.710,12
88.062.0418.12	20/04/18	OBRAS 3/10	1.336,90	1.412,34	28,24	254,22	1.694,80
88.062.0518.18	20/05/18	OBRAS 4/10	1.336,90	1.409,38	28,18	239,59	1.677,15
88.062.0618.13	20/06/18	OBRAS 5/10	1.336,90	1.403,34	28,06	224,53	1.655,93
88.062.0718.19	20/07/18	OBRAS 6/10	1.336,90	1.383,56	27,67	207,53	1.618,76
88.062.0818.14	20/08/18	OBRAS 7/10	1.871,66	1.932,15	38,64	270,50	2.241,29
88.062.0918.10	20/09/18	OBRAS 8/10	1.871,66	1.932,15	38,64	251,18	2.221,97
88.062.1018.15	20/10/18	OBRAS 9/10	1.871,66	1.926,38	38,52	231,16	2.196,06
88.062.1118.11	20/11/18	OBRAS10/10	1.871,66	1.918,70	38,37	211,05	2.168,12
88.062.1218.16	20/12/18	OBRAS 1/6	2.056,06	2.113,02	42,26	211,30	2.366,58
88.062.0119.13	20/01/19	OBRAS 2/6	2.056,06	2.110,06	42,20	189,90	2.342,16
88.062.0219.19	20/02/19	OBRAS 3/6	2.056,06	2.102,49	42,04	168,19	2.312,72
88.062.0319.14	20/03/19	OBRAS 4/6	2.056,06	2.091,20	41,82	146,38	2.279,40
88.062.0419.10	20/04/19	OBRAS 5/6	2.056,06	2.075,22	41,50	124,51	2.241,23
88.062.0519.15	20/05/19	OBRAS 6/6	2.056,06	2.062,85	41,25	103,14	2.207,24
88.062.0619.11	20/06/19	OBRAS 1/4	4.056,80	4.064,10	81,28	162,56	4.307,94
88.062.0719.16	20/07/19	OBRAS 2/4	4.056,80	4.063,69	81,27	121,91	4.266,87
88.062.0819.11	20/08/19	OBRAS 3/4	4.056,80	4.059,63	81,19	81,19	4.222,01
88.062.0919.17	20/09/19	OBRAS 4/4	4.056,80	4.056,80	81,13	40,56	4.178,49
88.062.1019.12	20/10/19	OBRAS 1/10	2.766,00	2.766,00	55,32	0,00	2.821,32

SUBTOTALS 114.973,38 127.938,40 2.558,54 41.014,06 171.511,00 =

TOTAL 253.510,82

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS(20%): 50.702,16  
 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS: 2.597,13

**TOTAL DEVIDO (OUT/19): 306.810,11**

Obs.:

Correção monetária: última publicação Tabela TJ: PUBLIC.Dje. 10/10/19

Multa condominial 2%

Juros moratórios 1% ao mês

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS**

**LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **20/01/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/01/2020 às 15h e 28min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/02/2020 às 15h e 28min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).
3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.
4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP.
5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.



6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**INTERESSADA:**

**SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**

Rua Oswaldo Cruz, 445, apto.24, Boqueirao Santos-SP CEP 11045-101.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 21 de novembro de 2019.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**

**6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES, bem como a interessada, SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**. A **Dra. Fernanda Yamakado Nara**, MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face do referido executado - Processo nº **0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **20/01/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/01/2020 às 15h e 28min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/02/2020 às 15h e 28min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado

acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil.

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2** PENHORA expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 214.743,23 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para out/19 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 21 de novembro de 2019.

**Dra. Fernanda Yamakado Nara**

MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALmatrícula  
16087ficha  
1

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Bernardo do Campo

S. B. C. 12 de março de 19 79

**Imóvel:** Uma sala sob o número 111 localizada no 11º andar, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. totalizando 91,56m<sup>2</sup>. de área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade esse do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O Edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e parte dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m. do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo à esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas; até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m. em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10m. defletindo à esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha de frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>.

**Proprietário:** Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, também conhecida por Joana Victore dos Santos, cic número 126.300.478/49 casados sob o regime de comunhão de bens, e Marcilio Alves de Araujo, cic 054.227.288/15 e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, cic 054.238.568/68 casados sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, proprietários, residentes à R. Rodrigues Alves, 10 n/ cidade.

**Registro Anterior:** matrícula número 13.523

O escrevente autorizado,

*Celso Vitor Roque*  
( CELSO VITOR ROQUE )

R.1/16087, em 12 de março de 1979.  
Pela escritura de 29 de janeiro de 1979, lavada no 1º Cartório de Notas local, Lº 131 fls. 153, os proprietários Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, que também assina Joana Victore dos Santos, e Marcilio Alves de Araujo e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel supra, pelo preço de R\$120.000,00 a **MANOEL JOAO GONÇALVES**, brasileiro, economista, cic número 204.484.738/87 casado sob o regime de comunhão de bens com-

matrícula  
16087

ficha  
1  
verso

Sueli Olga Caldeira Gonçalves, domiciliado e residente em Santos, à Rua João Caetano, número 121.-

O escrevente autorizado,  
Emol. R\$540,00 Guia 48/79-  
Recibo número 7386 Serie A

( CELSO VITOR ROQUE )

Av.2, em 25 de setembro de 2018.

Prénotação nº 498.790, de 19 de setembro de 2018.

Conforme Certidão emitida eletronicamente aos 19 de setembro de 2018, nos termos do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo nº 06/2009, por Idnilson da Silva Pereira, do 6º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos da Execução Civil, nº de ordem 0008166-51.2018.8.26.0564, constando como exequente o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, CNPJ nº 55.058.275/0001-78, e como executado MANOEL JOÃO GONÇALVES, anteriormente qualificado, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se PENHORADO nos referidos autos; com valor da dívida de R\$219.800,47, figurando o executado como depositário do bem penhorado.

A Escrevente Autorizada,

*Thais Batista*

THAIS CRISTINA CARDOSO BATISTA



Emissão: 04/11/2019

Fls. 1 de 1

Autor: CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR X Réu: MANOEL JOÃO GONÇALVES  
 Processo: 0008166-51.2018.8.26.0564

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
13/02/2019		210.000,00		70.128356	214.743,23		0,00	214.743,23
<b>Padrão de Cálculo:</b>						Total do Principal Corrigido: 214.743,23		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2019						Total de Juros: 0,00		
- Multiplicador do Cálculo: 71.712333						Subtotal: 214.743,23		
JUROS:								
- Não Apurado								
<b>Observações:</b>						Total do Cálculo: <b>214.743,23</b>		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA YAMAKADO NARA**

Fls. 128/134: ciência às partes do agendamento dos leilões eletrônicos (*1ª praça terá início no dia 20/01/2020, às 00:00 horas, encerrando-se no dia 23/01/2020, às 15:28 hs. A 2ª praça terá início no dia 23/01/2020, às 15:29 hs., encerrando-se no dia 11/02/2020, às 15:28 hs.*).

Int.

São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0645/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Fls. 128/134: ciência às partes do agendamento dos leilões eletrônicos (1ª praça terá início no dia 20/01/2020, às 00:00 horas, encerrando-se no dia 23/01/2020, às 15:28 hs. A 2ª praça terá início no dia 23/01/2020, às 15:29 hs., encerrando-se no dia 11/02/2020, às 15:28 hs.). Int."

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS**

**LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

Cumpre informar que anteriormente, não foram informados os débitos condominiais no Edital de Hasta Pública, desta forma requer a juntada de nova minuta do Edital de Hasta Pública constando os débitos devidamente atualizados no montante de **R\$ 312.933,64 para nov/2019**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2019.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA YAMAKADO NARA**

Vistos.

Cadastre-se o advogado apontado pelo leiloeiro, para fins de intimação, via DJE.

Fls. 137: a minuta mencionada não se fez acompanhar.

Sem prejuízo da intimação, via DJE, intime-se o leiloeiro, via e-mail, para regularização, no prazo de 5 dias.

Cumpra-se e publique-se em DJE, **com urgência**.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 04 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver cadastrado no sistema SAJ, o procurador do leiloeiro. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2019.  
 Eu, \_\_\_\_, Mieko Kato, Escrevente Técnico Judiciário.

## Intimação

MIEKO KATO

Qui, 05/12/2019 12:49

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezado:

Intimo de que a minuta mencionada não acompanhou a petição de fl.137, conforme decisão de p.138.

Proc. nº 0008166-51.2018.8.26.0564

ATT



**MIEKO KATO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível de São Bernardo do Campo/SP.

Rua Vinte e Três de Maio, 107, sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: [mkato@tjsp.jus.br](mailto:mkato@tjsp.jus.br)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0735/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). FERNANDA YAMAKADO NARA Vistos. Cadastre-se o advogado apontado pelo leiloeiro, para fins de intimação, via DJE. Fls. 137: a minuta mencionada não se fez acompanhar. Sem prejuízo da intimação, via DJE, intime-se o leiloeiro, via e-mail, para regularização, no prazo de 5 dias. Cumpra-se e publique-se em DJE, com urgência. Intime-se. São Bernardo do Campo, 04 de dezembro de 2019."

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2019.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.**

Processo(s) Nº 0008166-51.2018.8.26.0564

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **CONDOMINIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5de172787363d.doc>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS**

**LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

Cumpre informar que anteriormente, não foram informados os débitos condominiais no Edital de Hasta Pública, desta forma requer a juntada de nova minuta do Edital de Hasta Pública constando os débitos devidamente atualizados no montante de **R\$ 312.933,64 para nov/2019**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2019.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**

**6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES, bem como a interessada, SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**. A **Dra. Fernanda Yamakado Nara, MMª**. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face do referido executado - Processo nº **0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **20/01/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/01/2020 às 15h e 28min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/02/2020 às 15h e 28min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DÉBITOS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado



acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil.

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2** PENHORA expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 214.743,23 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para out/19 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 21 de novembro de 2019.

**Dra. Fernanda Yamakado Nara**

MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP

## **AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP**

**PROCESSO No. 0008166-51.2018.8.26.0564**

**Partes:**

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR  
MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Em vinte e três de janeiro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

- 1) Fl. 146: Ciência aos interessados.
  - 2) Intime-se o Leiloeiro Oficial para que informe quanto ao resultado do segundo leilão.
  - 3) Int.
- São Bernardo do Campo, 05 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Intimação

MIEKO KATO <mkato@tjsp.jus.br>

Qua, 11/03/2020 18:39

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezado:

Intimo para que informe quanto ao resultado do segundo leilão, conforme decisão de fl.147.

Proc. nº 0008166-51.2018.8.26.0564.

ATT



**MIEKO KATO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível de São Bernardo do Campo/SP.

Rua Vinte e Três de Maio, 107, sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: [mkato@tjsp.jus.br](mailto:mkato@tjsp.jus.br)

## **AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP**

**PROCESSO No. 0008166-51.2018.8.26.0564**

**Partes:**

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR  
MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Em onze de fevereiro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1) Fl. 146: Ciência aos interessados. 2) Intime-se o Leiloeiro Oficial para que informe quanto ao resultado do segundo leilão. 3) Int."

São Bernardo do Campo, 16 de março de 2020.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Manifeste-se a parte credora, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento.

No silêncio, aguarde-se no arquivo pela provocação do interessado.

Int.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atendimento ao r. despacho de folhas, requerer seja designado novo leilão da unidade condominial inadimplente objeto destes autos, intimando-se o Senhor Leiloeiro nomeado por esse MM. Juízo para as devidas providências.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 01 de Maio de 2.020.

**ANDREA PAVAN**  
OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP 69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte credora, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se no arquivo pela provocação do interessado. Int."

São Bernardo do Campo, 4 de maio de 2020.

Idenilson da Silva Pereira  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Defiro o pedido de nova alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa **“LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL”** ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, **a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail** (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

**No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.**

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de nova alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa "LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANÇE JUDICIAL" ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as

comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2020.

Romário Alves de Lima Filho  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro, conforme e-mail que segue. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Eliane Oseko, Escrevente Técnico Judiciário.

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

## nomeacao nos autos 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

EO

ELIANE OSEKO

Ter, 26/05/2020 18:44

Para: contato@lancejudicial.com.br



0008166-51.2018.8.26.0564 d...

1 MB

Processo Digital nº: 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP  
Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais  
Exequente: CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR  
Executado: MANOEL JOÃO GONÇALVES

Prezado(a) senhor(a), boa noite.

Pelo presente INFORMO sua nomeação como leiloeiro oficial nos autos acima indicados para as providências necessárias, conforme r. decisão que segue em anexo.

Atenciosamente

**ELIANE OSEKO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo -

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - Vila Tereza - São Bernardo do Campo - CEP: 09606-000

E-mail Oficio: saobernardo6cv@tjsp.jus.br



**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, em fase de Cumprimento de Sentença,**  
que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES,** por sua Advogada que  
esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do  
incluso demonstrativo atualizados dos débitos pleiteados nos presentes autos, para  
conhecimento das partes e interessados, bem como do Senhor Leiloeiro nomeado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 27 de Maio de 2.020.

**ANDREA PAVAN**  
**OAB/SP 141.432**

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**

## RELATÓRIO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

## TABELA TJ

Condominio Edifício SENADOR  
Av.Indico, 30  
SALA: 111

PROC. 0008166-51.2018.8.26.0564 (4002521-50.2013.8.26.0564) 6a. V. Cível SBC

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
93.062.1111.10	01/11/11	CONDOMINIO	410,97	649,17	12,98	662,15	1.324,30
93.062.1211.18	01/12/11	CONDOMINIO	406,11	637,86	12,75	644,24	1.294,85
93.062.0212.17	01/02/12	CONDOMINIO	405,99	631,21	12,62	624,90	1.268,73
93.062.1112.18	01/11/12	CONDOMINIO	247,70	369,16	7,38	332,25	708,79
93.062.1212.16	01/12/12	CONDOMINIO	247,70	367,18	7,34	326,79	701,31
93.062.0113.17	01/01/13	CONDOMINIO	247,70	364,48	7,28	320,75	692,51
93.062.0213.15	05/02/13	CONDOMINIO	247,70	361,16	7,22	314,21	682,59
93.062.0313.13	05/03/13	CONDOMINIO	247,70	359,29	7,18	308,99	675,46
93.062.0413.11	05/04/13	CONDOMINIO	247,70	357,15	7,14	303,58	667,87
93.062.0513.18	05/05/13	CONDOMINIO	247,70	355,06	7,10	298,25	660,41
93.062.0613.16	05/06/13	CONDOMINIO	247,70	353,82	7,07	293,67	654,56
93.062.0713.14	05/07/13	CONDOMINIO	247,70	352,83	7,05	289,32	649,20
93.062.0813.12	05/08/13	CONDOMINIO	247,70	353,29	7,06	286,16	646,51
93.062.1013.18	05/10/13	CONDOMINIO	247,70	351,77	7,03	277,90	636,70
93.062.1113.16	05/11/13	CONDOMINIO	247,70	349,64	6,99	272,72	629,35
93.062.1213.16	05/12/13	CONDOMINIO	247,70	347,76	6,95	267,78	622,49
93.062.0114.13	05/01/14	CONDOMINIO	201,60	281,02	5,62	213,57	500,21
93.062.0214.19	05/02/14	CONDOMINIO	201,60	279,26	5,58	209,44	494,28
93.062.0314.14	05/03/14	CONDOMINIO	201,60	277,48	5,54	205,33	488,35
93.062.0414.10	05/04/14	CONDOMINIO	201,60	275,22	5,50	200,91	481,63
93.062.0514.15	05/05/14	CONDOMINIO	201,60	273,09	5,46	196,63	475,18
93.062.0614.10	05/06/14	CONDOMINIO	201,60	271,47	5,42	192,74	469,63
93.062.0714.16	05/07/14	CONDOMINIO	201,60	270,76	5,41	189,53	465,70
93.062.0814.11	05/08/14	CONDOMINIO	201,60	270,41	5,40	186,58	462,39
93.062.0914.17	05/09/14	CONDOMINIO	201,60	269,92	5,39	183,55	458,86
93.062.0914.25	01/09/14	DEMOL.FBI	15.028,60	20.122,27	402,44	13.683,14	34.207,85
93.062.1014.12	05/10/14	CONDOMINIO	201,60	268,61	5,37	179,97	453,95
93.062.1114.18	05/11/14	CONDOMINIO	201,60	267,59	5,35	176,61	449,55
93.062.1114.26	15/11/14	OBRAS 1/3	1.152,50	1.529,78	30,59	1.009,65	2.570,02
93.062.1214.13	05/12/14	CONDOMINIO	201,60	266,18	5,32	173,02	444,52
93.062.1214.30	15/12/14	OBRAS 2/3	1.152,50	1.521,71	30,43	989,11	2.541,25
93.062.0115.10	05/01/15	CONDOMINIO	201,60	264,54	5,29	169,30	439,13
93.062.0115.37	15/01/15	OBRAS 3/3	1.152,50	1.512,34	30,24	967,89	2.510,47
93.062.0215.16	05/02/15	CONDOMINIO	201,60	260,68	5,21	164,23	430,12
93.062.0315.11	05/03/15	CONDOMINIO	201,60	257,69	5,15	159,77	422,61
93.062.0415.17	05/04/15	CONDOMINIO	201,60	253,86	5,07	154,85	413,78
93.062.0515.12	05/05/15	CONDOMINIO	201,60	252,07	5,04	151,24	408,35
93.062.0615.18	05/06/15	CONDOMINIO	201,60	249,60	4,99	147,26	401,85
93.062.0715.13	05/07/15	CONDOMINIO	201,60	247,69	4,95	143,66	396,30
93.062.0815.19	05/08/15	CONDOMINIO	201,60	246,26	4,92	140,37	391,55
93.062.0915.14	05/09/15	CONDOMINIO	278,21	339,00	6,78	189,84	535,62
93.062.1015.10	05/10/15	CONDOMINIO	278,21	337,28	6,74	185,50	529,52
93.062.1115.15	05/11/15	CONDOMINIO	278,21	334,70	6,69	180,74	522,13
93.062.1215.11	05/12/15	CONDOMINIO	278,21	331,03	6,62	175,44	513,09
93.062.0116.18	05/01/16	CONDOMINIO	278,21	328,07	6,56	170,60	505,23
93.062.0216.13	05/02/16	CONDOMINIO	278,21	323,19	6,46	164,83	494,48
93.062.0316.19	05/03/16	CONDOMINIO	278,21	320,15	6,40	160,07	486,62
93.062.0416.14	05/04/16	CONDOMINIO	278,21	318,75	6,37	156,19	481,31
93.062.0516.10	05/05/16	CONDOMINIO	278,21	316,72	6,33	152,02	475,07
93.062.0616.15	05/06/16	CONDOMINIO	278,21	313,65	6,27	147,41	467,33
93.062.0716.11	05/07/16	CONDOMINIO	278,21	312,18	6,24	143,60	462,02
93.062.0816.16	05/08/16	CONDOMINIO	278,21	310,20	6,20	139,59	455,99

93.062.0916.11	05/09/16	CONDOMINIO	347,77	386,56	7,73	170,08	564,37
93.062.1016.17	05/10/16	CONDOMINIO	347,77	386,25	7,72	166,08	560,05
93.062.1116.12	05/11/16	CONDOMINIO	347,77	385,59	7,71	161,95	555,25
93.062.1216.18	05/12/16	CONDOMINIO	347,77	385,32	7,70	157,98	551,00
93.062.0117.15	05/01/17	CONDOMINIO	347,77	384,78	7,69	153,91	546,38
93.062.0217.11	05/02/17	CONDOMINIO	347,77	383,17	7,66	149,44	540,27
93.062.0317.16	05/03/17	CONDOMINIO	347,77	382,26	7,64	145,25	535,15
93.062.0417.11	05/04/17	CONDOMINIO	347,77	381,04	7,62	140,98	529,64
93.062.0517.17	05/05/17	CONDOMINIO	347,77	380,73	7,61	137,06	525,40
93.062.0617.12	05/06/17	CONDOMINIO	347,77	379,37	7,58	132,78	519,73
93.062.0717.18	05/07/17	CONDOMINIO	347,77	380,51	7,61	129,37	517,49
93.062.0817.13	05/08/17	CONDOMINIO	347,77	379,86	7,59	125,35	512,80
93.062.0917.19	05/09/17	CONDOMINIO	347,77	379,98	7,59	121,59	509,16
93.062.1017.14	05/10/17	CONDOMINIO	347,77	378,65	7,57	117,38	503,60
93.062.1117.10	05/11/17	CONDOMINIO	347,77	378,65	7,57	113,59	499,81
93.062.1217.15	05/12/17	CONDOMINIO	347,77	377,97	7,55	109,61	495,13
93.062.0118.12	05/01/18	CONDOMINIO	358,20	388,30	7,76	108,72	504,78
93.062.0218.18	05/02/18	CONDOMINIO	358,20	387,41	7,74	104,60	499,75
93.062.0318.13	05/03/18	CONDOMINIO	358,20	386,71	7,73	100,54	494,98
93.062.0418.19	05/04/18	CONDOMINIO	358,20	386,44	7,72	96,61	490,77
93.062.0518.14	05/05/18	CONDOMINIO	358,20	385,63	7,71	92,55	485,89
93.062.0618.10	05/06/18	CONDOMINIO	358,20	383,98	7,67	88,31	479,96
93.062.0718.15	05/07/18	CONDOMINIO	358,20	378,57	7,57	83,28	469,42
93.062.0818.11	05/08/18	CONDOMINIO	358,20	377,62	7,55	79,30	464,47
93.062.0918.16	05/09/18	CONDOMINIO	358,20	377,62	7,55	75,52	460,69
93.062.1018.11	05/10/18	CONDOMINIO	358,20	376,49	7,52	71,53	455,54
93.062.1118.17	05/11/18	CONDOMINIO	358,20	374,99	7,49	67,49	449,97
93.062.1218.12	05/12/18	CONDOMINIO	358,20	375,93	7,51	63,90	447,34
93.062.0119.10	05/01/19	CONDOMINIO	358,20	375,41	7,50	60,06	442,97
93.062.0219.15	05/02/19	CONDOMINIO	358,20	374,06	7,48	56,10	437,64
93.062.0319.11	05/03/19	CONDOMINIO	358,20	372,05	7,44	52,08	431,57
93.062.0419.16	05/04/19	CONDOMINIO	358,20	369,21	7,38	47,99	424,58
93.062.0519.11	05/05/19	CONDOMINIO	358,20	367,01	7,34	44,04	418,39
93.062.0619.17	05/06/19	CONDOMINIO	358,20	366,46	7,32	40,31	414,09
93.062.0719.12	05/07/19	CONDOMINIO	358,20	366,42	7,32	36,64	410,38
93.062.0819.18	05/08/19	CONDOMINIO	358,20	366,05	7,32	32,94	406,31
93.062.0919.13	05/09/19	CONDOMINIO	358,20	365,62	7,31	29,24	402,17
93.062.1019.19	05/10/19	CONDOMINIO	358,20	365,80	7,31	25,60	398,71
93.062.1119.14	05/11/19	CONDOMINIO	358,20	365,65	7,31	21,93	394,89
93.062.1219.10	05/12/19	CONDOMINIO	358,20	363,69	7,27	18,18	389,14
93.062.0120.11	05/01/20	CONDOMINIO	358,20	359,30	7,18	14,37	380,85
93.062.0220.16	05/02/20	CONDOMINIO	358,20	358,62	7,17	10,75	376,54
93.062.0320.11	05/03/20	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	7,16	372,52
93.062.0420.17	05/04/20	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	3,58	368,94
93.062.0520.12	05/05/20	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	0,00	365,36

SUBTOTALS 46.251,91 57.335,58 1.146,27 31.743,56 90.225,41

## RATEIO OBRAS

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
88.062.0215.10	15/02/15	OBRAS1/10	4.794,40	6.199,58	123,99	3.905,73	10.229,30
88.062.0315.15	15/03/15	OBRAS2/10	4.794,40	6.128,49	122,56	3.799,66	10.050,71
88.062.0415.10	15/04/15	OBRAS3/10	4.794,40	6.037,32	120,74	3.682,76	9.840,82
88.062.0515.16	15/05/15	OBRAS4/10	4.794,40	5.994,76	119,89	3.596,85	9.711,50
88.062.0615.11	15/06/15	OBRAS5/10	4.794,40	5.935,99	118,71	3.502,23	9.556,93
88.062.0715.17	15/07/15	OBRAS6/10	4.794,40	5.890,63	117,81	3.416,57	9.425,01
88.062.0815.12	15/08/15	OBRAS7/10	4.794,40	5.856,67	117,13	3.338,30	9.312,10
88.062.0915.18	15/09/15	OBRAS8/10	4.794,40	5.842,06	116,84	3.271,55	9.230,45
88.062.1015.13	15/10/15	OBRAS9/10	4.794,40	5.812,42	116,24	3.196,83	9.125,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA PAVAN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 08:11, sob o número WSBO20701310448. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código 8C8224C.

88.062.1115.19	15/11/15	OBRAS10/10	4.794,40	5.768,00	115,36	3.114,72	8.998,08
88.062.0216.17	20/02/16	OBRAS 1/3	2.059,13	2.392,11	47,84	1.219,97	3.659,92
88.062.0316.12	20/03/16	OBRAS 2/3	2.059,13	2.369,59	47,39	1.184,79	3.601,77
88.062.0416.18	20/04/16	OBRAS 3/3	2.059,13	2.359,21	47,18	1.156,01	3.562,40
88.062.0816.10	20/08/16	OBRAS 1/3	215,13	239,86	4,79	107,94	352,59
88.062.0916.15	20/09/16	OBRAS 2/3	215,13	239,12	4,78	105,21	349,11
88.062.1016.11	20/10/16	OBRAS 3/3	215,13	238,93	4,77	102,74	346,44
88.062.0217.14	20/02/17	OBRAS 1/10	1.290,80	1.422,22	28,44	554,66	2.005,32
88.062.0317.10	20/03/17	OBRAS 2/10	1.383,00	1.520,16	30,40	577,66	2.128,22
88.062.0417.15	20/04/17	OBRAS 3/10	1.336,90	1.464,80	29,29	541,97	2.036,06
88.062.0517.11	20/05/17	OBRAS 4/10	1.336,90	1.463,63	29,27	526,90	2.019,80
88.062.0617.16	20/06/17	OBRAS 5/10	1.336,90	1.458,38	29,16	510,43	1.997,97
88.062.0717.11	20/07/17	OBRAS 6/10	1.336,90	1.462,77	29,25	497,34	1.989,36
88.062.0817.17	20/08/17	OBRAS 7/10	1.336,90	1.460,29	29,20	481,89	1.971,38
88.062.0917.12	20/09/17	OBRAS 8/10	1.336,90	1.460,73	29,21	467,43	1.957,37
88.062.1017.18	20/10/17	OBRAS 9/10	1.336,90	1.455,63	29,11	451,24	1.935,98
88.062.1117.13	20/11/17	OBRAS10/10	1.336,90	1.455,63	29,11	436,69	1.921,43
88.062.0218.11	20/02/18	OBRAS 1/10	1.336,90	1.445,92	28,91	390,40	1.865,23
88.062.0318.17	20/03/18	OBRAS 2/10	1.336,90	1.443,33	28,86	375,26	1.847,45
88.062.0418.12	20/04/18	OBRAS 3/10	1.336,90	1.442,32	28,84	360,58	1.831,74
88.062.0518.18	20/05/18	OBRAS 4/10	1.336,90	1.439,29	28,78	345,43	1.813,50
88.062.0618.13	20/06/18	OBRAS 5/10	1.336,90	1.433,13	28,66	329,62	1.791,41
88.062.0718.19	20/07/18	OBRAS 6/10	1.336,90	1.412,93	28,25	310,84	1.752,02
88.062.0818.14	20/08/18	OBRAS 7/10	1.871,66	1.973,17	39,46	414,36	2.426,99
88.062.0918.10	20/09/18	OBRAS 8/10	1.871,66	1.973,17	39,46	394,63	2.407,26
88.062.1018.15	20/10/18	OBRAS 9/10	1.871,66	1.967,26	39,34	373,78	2.380,38
88.062.1118.11	20/11/18	OBRAS10/10	1.871,66	1.959,43	39,18	352,69	2.351,30
88.062.1218.16	20/12/18	OBRAS 1/6	2.056,06	2.157,87	43,15	366,83	2.567,85
88.062.0119.13	20/01/19	OBRAS 2/6	2.056,06	2.154,85	43,09	344,77	2.542,71
88.062.0219.19	20/02/19	OBRAS 3/6	2.056,06	2.147,12	42,94	322,06	2.512,12
88.062.0319.14	20/03/19	OBRAS 4/6	2.056,06	2.135,59	42,71	298,98	2.477,28
88.062.0419.10	20/04/19	OBRAS 5/6	2.056,06	2.119,27	42,38	275,50	2.437,15
88.062.0519.15	20/05/19	OBRAS 6/6	2.056,06	2.106,63	42,13	252,79	2.401,55
88.062.0619.11	20/06/19	OBRAS 1/4	4.056,80	4.150,36	83,00	456,54	4.689,90
88.062.0719.16	20/07/19	OBRAS 2/4	4.056,80	4.149,95	82,99	414,99	4.647,93
88.062.0819.11	20/08/19	OBRAS 3/4	4.056,80	4.145,80	82,91	373,12	4.601,83
88.062.0919.17	20/09/19	OBRAS 4/4	4.056,80	4.140,83	82,81	331,26	4.554,90
88.062.1019.12	20/10/19	OBRAS 1/10	2.766,00	2.824,71	56,49	197,72	3.078,92
88.062.1119.18	20/11/19	OBRAS 2/10	2.766,00	2.823,58	56,47	169,41	3.049,46
88.062.1219.13	20/12/19	OBRAS 3/10	2.766,00	2.808,41	56,16	140,42	3.004,99
88.062.0120.14	20/01/20	OBRAS 4/10	2.766,00	2.774,56	55,49	110,98	2.941,03
88.062.0220.10	20/02/20	OBRAS 5/10	2.766,00	2.769,30	55,38	83,07	2.907,75
88.062.0320.15	20/03/20	OBRAS 1/39	3.383,41	3.383,41	67,66	67,66	3.518,73
88.062.0420.29	20/04/20	OBRAS 2/39	1.691,70	1.691,70	33,83	16,91	1.742,44

SUBTOTALS 131.112,49 146.902,87 2.937,79 51.618,67 201.459,33

TOTAL (condomínios + obras) 291.684,74

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS(20%): 58.336,94

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS: 2.651,19

**TOTAL DEVIDO (Maio/20): 352.447,46**

Obs.:

Correção monetária: última publicação Tabela TJ: PUBLIC.Dje. 11/05/20

Multa condominial 2%

Juros moratórios 1% ao mês

## ENC: nomeacao nos autos 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP - novas datas

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Qui, 28/05/2020 19:59

Para: ELIANE OSEKO <eoseko@tjsp.jus.br>

Cc: nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

0008166-51.2018.8.26.0564 decisao.pdf;

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo, para **designação de novas datas para Hasta Pública** do bem penhorado.

Em breve o novo edital com as novas datas designadas estará sendo apresentado no processo.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

**Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

**De:** ELIANE OSEKO [mailto:eoseko@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** terça-feira, 26 de maio de 2020 18:45

**Para:** contato@lancejudicial.com.br

**Assunto:** nomeacao nos autos 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

**Prioridade:** Alta

Processo Digital nº: 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

Exequente: CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR

Executado: MANOEL JOÃO GONÇALVES

Prezado(a) senhor(a), boa noite.

Pelo presente INFORMO sua nomeação como leiloeiro oficial nos autos acima indicados para as providências necessárias, conforme r. decisão que segue em anexo.

Atenciosamente



**ELIANE OSEKO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo -

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - Vila Tereza - São Bernardo do Campo - CEP: 09606-000

E-mail Ofício: [saobernardo6cv@tjsp.jus.br](mailto:saobernardo6cv@tjsp.jus.br)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Fls. 165/166: Ciência às partes.

No mais, aguarde-se o agendamento de datas para realização do leilão eletrônico.

Int.

São Bernardo do Campo, 04 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 165/166: Ciência às partes. No mais, aguarde-se o agendamento de datas para realização do leilão eletrônico. Int."

São Bernardo do Campo, 11 de junho de 2020.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**6ª VARA CÍVEL**

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data, não houve manifestação do leiloeiro acerca das datas do leilão. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Marcio Quaresma Taveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Vistos.

Fls. 169: com a retomada do expediente forense presencial, reitere-se a intimação.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0435/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Vistos. Fls. 169: com a retomada do expediente forense presencial, reitere-se a intimação. Intime-se. São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2020."

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2020.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

**1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.**

**2.** Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 15h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 15h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado a estes autos.

5. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**INTERESSADA:**

**SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**

Rua Oswaldo Cruz, 445, apto.24, Boqueirao Santos-SP CEP 11045-101.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP**



**306.683**), para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2020.

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**  
**Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**



### **6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES, bem como da interessada, SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES.** A **Dra. Fernanda Yamakado Nara, MMª.** Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face do referido executado - **Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 15h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 15h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Índico, nº. 90 – Jardim do Mar - Centro do Município de São Bernardo do Campo – SP.

**DÉBITOS:** **Constam débitos destes autos no montante de 352.557,46 (mai/2020).** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil.

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Sala 111, a.u 71,37m<sup>2</sup>, Ed. Senador, Jd. Mar, Centro, São Bernardo do Campo – SP.

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2** PENHORA expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 219.409,40 (duzentos e dezenove mi, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) para Jul/2020 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2020.

**Dra. Fernanda Yamakado Nara**

MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP





Emissão: 04/11/2019

Fls. 1 de 1

Autor: CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR X Réu: MANOEL JOÃO GONÇALVES  
 Processo: 0008166-51.2018.8.26.0564

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
13/02/2019		210.000,00		70.128356	214.743,23		0,00	214.743,23
<b>Padrão de Cálculo:</b>						Total do Principal Corrigido: 214.743,23		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2019						Total de Juros: 0,00		
- Multiplicador do Cálculo: 71.712333						Subtotal: 214.743,23		
JUROS:								
- Não Apurado								
<b>Observações:</b>						Total do Cálculo: <b>214.743,23</b>		

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

16087

ficha

1

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Bernardo do Campo

S. B. C. 12 de março de 19 79

**Imóvel:** Uma sala sob o número 111 localizada no 11º andar, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. totalizando 91,56m<sup>2</sup>. de área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade esse do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O Edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e parte dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m. do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo à esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas; até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m. em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10m. defletindo à esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha de frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>.

**Proprietário:** Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, também conhecida por Joana Victore dos Santos, cic número 126.300.478/49 casados sob o regime de comunhão de bens, e Marcilio Alves de Araujo, cic 054.227.288/15 e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, cic 054.238.568/68 casados sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, proprietários, residentes à R. Rodrigues Alves, 10 n/ cidade.

**Registro Anterior:** matrícula número 13.523

O escrevente autorizado,

( CELSO VITOR ROQUE )

R.1/16087, em 12 de março de 1979.  
Pela escritura de 29 de janeiro de 1979, lavada no 1º Cartório de Notas local, Lº 131 fls. 153, os proprietários Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, que também assina Joana Victore dos Santos, e Marcilio Alves de Araujo e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel supra, pelo preço de R\$120.000,00 a **MANOEL JOAO GONÇALVES**, brasileiro, economista, cic número 204.484.738/87 casado sob o regime de comunhão de bens com-

matrícula  
16087

ficha  
1  
verso

Sueli Olga Caldeira Gonçalves, domiciliado e residente em Santos, à Rua João Caetano, número 121.-

O escrevente autorizado, *celso vitor roque*  
Emol. R\$540,00 Guia 48/79-  
Recibo número 7386 Serie A ( CELSO VITOR ROQUE )

Av.2, em 25 de setembro de 2018.

Prénotação nº 498.790, de 19 de setembro de 2018.

Conforme Certidão emitida eletronicamente aos 19 de setembro de 2018, nos termos do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo nº 06/2009, por Idnilson da Silva Pereira, do 6º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos da Execução Civil, nº de ordem 0008166-51.2018.8.26.0564, constando como exequente o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, CNPJ nº 55.058.275/0001-78, e como executado MANOEL JOÃO GONÇALVES, anteriormente qualificado, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se PENHORADO nos referidos autos; com valor da dívida de R\$219.800,47, figurando o executado como depositário do bem penhorado.

A Escrevente Autorizada,

*Thais Batista*

THAIS CRISTINA CARDOSO BATISTA

ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 0008166-51.2018.8.26.0564

SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>

Qua, 22/07/2020 19:11

Para: THIAGO ANDRADE HONORATO <thonorato@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (130 KB)

Edital - 0008166-51 - IMÓVEL.doc;

**MARCELO MAGNO / OFICIAL MAIOR**  
**IDENILSON PEREIRA / CHEFE DE SEÇÃO**

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

**e-mail: saobernardo6cv@tjsp.jus.br**

---

**De:** Diego- Lance judicial <diego@lancejudicial.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 22 de julho de 2020 17:44

**Para:** SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>

**Cc:** 'Priscilla - Lance Judicial' <priscilla@lancejudicial.com.br>

**Assunto:** Edital de hasta publica - proc. nº 0008166-51.2018.8.26.0564

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,



[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

**Diego Garcia**  
CIENTIFICAÇÕES  
[diego@lancejudicial.com.br](mailto:diego@lancejudicial.com.br)  
0800.780.8000 – (13)  
3384.8000

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES, bem como da interessada, SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES.** A **Dra. Fernanda Yamakado Nara, MMª.** Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face do referido executado - **Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 15h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 15h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Índico, nº. 90 – Jardim do Mar – Centro do Município de São Bernardo do Campo – SP.

**DÉBITOS:** **Constam débitos destes autos no montante de 352.557,46 (mai/2020).** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil.

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Sala 111, a.u 71,37m<sup>2</sup>, Ed. Senador, Jd. Mar, Centro, São Bernardo do Campo – SP.

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2 PENHORA** expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 219.409,40 (duzentos e dezenove mi, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) para Jul/2020 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 23 de julho de 2020.

**Dra. Fernanda Yamakado Nara**

MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Fls. 172/182: ciência aos interessados do agendamento dos leilões eletrônicos (*primeira praça terá início no dia 25/09/2020, às 00:00 horas e terá encerramento no dia 28/09/2020, às 15:03 horas. A segunda praça terá início no dia 28/09/2020, às 15:04 horas e se encerrará no dia 22/10/2020, às 15:03 horas*).

Int.

São Bernardo do Campo, 04 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 172/182: ciência aos interessados do agendamento dos leilões eletrônicos (primeira praça terá início no dia 25/09/2020, às 00:00 horas e terá encerramento no dia 28/09/2020, às 15:03 horas. A segunda praça terá início no dia 28/09/2020, às 15:04 horas e se encerrará no dia 22/10/2020, às 15:03 horas). Int."

São Bernardo do Campo, 14 de agosto de 2020.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Aguarde-se no prazo o resultado das praças retro agendadas.

Com isto, tornem-me conclusos.

Int.

São Bernardo do Campo, 09 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0567/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se no prazo o resultado das praças retro agendadas. Com isto, tornem-me conclusos. Int."

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2020.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

- 1.** Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 13 de outubro de 2020.



**LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**A(O) ILMO(A) SR(A):**

**SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**, COM ENDEREÇO À RUA OSWALDO CRUZ, Nº 445, APTO.24, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP CEP 11045-101

**A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, bem como da interessada, **SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**. A **Dra. Fernanda Yamakado Nara**, MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face do referido executado - **Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **25/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 28/09/2020 às 15h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/10/2020 às 15h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Índico, nº. 90 – Jardim do Mar - Centro do Município de São Bernardo do Campo – SP.

**DÉBITOS:** **Constam débitos destes autos no montante de 352.557,46 (mai/2020)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor,



ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** O auto de arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil.

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Sala 111, a.u 71,37m<sup>2</sup>, Ed. Senador, Jd. Mar, Centro, São Bernardo do Campo – SP.

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2** PENHORA expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 219.409,40 (duzentos e dezenove mi, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) para Jul/2020 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 30 de setembro de 2020.

**Dra. Fernanda Yamakado Nara**

MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AVIS CN07

**AR**

BR 03480003 6 BR

fls. 190

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP**

**RUA ESTRELA RODRIGUES, Nº 371, JD. LAS PALMAS,**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

**GUARUJÁ/SP**

**CEP 11420-360**

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e TITULAR de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/10/2020 às 16:51, sob o número W83000722610384. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008/166-51.2018.8.26.0364 e código 9453027.

### DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRES

A(O) ILMO(A) SR(A):  
SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES, COM ENDEREÇO  
À RUA OSWALDO CRUZ, Nº 445,  
APTO.24, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP  
CEP 11045-101

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Sueli Olga C. Caldeira*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

24/09/2020

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*F89031315*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP

PROCESSO No. 0008166-51.2018.8.26.0564

Partes:

**Condominio Edifício Senador**

**Manoel João Gonçalves**

Em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Fl. 192: Ciência aos interessados.

Int.

São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SP**

**PROCESSO No. 0008166-51.2018.8.26.0564**

**Partes:**

**Condominio Edifício Senador**

**Manoel João Gonçalves**

Em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0654/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fl. 192: Ciência aos interessados. Int."

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2020.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de **Cumprimento de Sentença**,  
que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que  
esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer seja designado  
novo leilão judicial eletrônico da unidade condominial inadimplente, objeto destes  
autos, intimando-se o Senhor Leiloeiro nomeado para as devidas providências.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 25 de Novembro de 2.020.

**ANDREA PAVAN**  
OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Kaedei**

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, fica mantido como leiloeiro oficial a empresa “**LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL**” ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

**No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da hígidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.**

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Bernardo do Campo, 08 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Intimação

MIEKO KATO <mkato@tjsp.jus.br>

Sex, 15/01/2021 17:47

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezado(a):

Intimo para designação de leilões, conforme decisão de fls. 197/199.  
Proc. nº 0008166-51.2018.8.26.0564.

ATT



**MIEKO KATO**

Escrevente Técnico Judiciário

### **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível de São Bernardo do Campo/SP.

Rua Vinte e Três de Maio, 107, sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

E-mail: [mkato@tjsp.jus.br](mailto:mkato@tjsp.jus.br)




## Retransmitidas: Intimação

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 15/01/2021 17:47

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (35 KB)

Intimação;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))

Assunto: Intimação

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2021. Considera-se a data de publicação em 27/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, fica mantido como leiloeiro oficial a empresa LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as

comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Bernardo do Campo, 26 de janeiro de 2021.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**,  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de **Cumprimento de Sentença**,  
que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que  
esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do  
incluso demonstrativo atualizado dos débitos pleiteados nestes autos, para ciência  
das partes e interessados e Senhor Leiloeiro nomeado por esse MM. Juízo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 28 de Janeiro de 2.021.

**ANDREA PAVAN**  
**OAB/SP 141.432**

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**

## RELATÓRIO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

## TABELA TJ

Emissão: 26/01/21

Condominio Edifício SENADOR  
Av. Indico, 30  
SALA: 111

PROC. 0008166-51.2018.8.26.0564 (4002521-50.2013.8.26.0564) 6a. V. Cível SBC

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
93.062.1111.10	01/11/11	CONDOMINIO	410,97	682,42	13,64	750,66	1.446,72
93.062.1211.18	01/12/11	CONDOMINIO	406,11	670,53	13,41	730,88	1.414,82
93.062.0212.17	01/02/12	CONDOMINIO	405,99	663,54	13,27	709,99	1.386,80
93.062.1112.18	01/11/12	CONDOMINIO	247,70	388,07	7,76	380,31	776,14
93.062.1212.16	01/12/12	CONDOMINIO	247,70	385,99	7,71	374,41	768,11
93.062.0113.17	01/01/13	CONDOMINIO	247,70	383,15	7,66	367,83	758,64
93.062.0213.15	05/02/13	CONDOMINIO	247,70	379,66	7,59	360,68	747,93
93.062.0313.13	05/03/13	CONDOMINIO	247,70	377,70	7,55	355,03	740,28
93.062.0413.11	05/04/13	CONDOMINIO	247,70	375,44	7,50	349,16	732,10
93.062.0513.18	05/05/13	CONDOMINIO	247,70	373,24	7,46	343,38	724,08
93.062.0613.16	05/06/13	CONDOMINIO	247,70	371,94	7,43	338,46	717,83
93.062.0713.14	05/07/13	CONDOMINIO	247,70	370,90	7,41	333,81	712,12
93.062.0813.12	05/08/13	CONDOMINIO	247,70	371,38	7,42	330,53	709,33
93.062.1013.18	05/10/13	CONDOMINIO	247,70	369,79	7,39	321,72	698,90
93.062.1113.16	05/11/13	CONDOMINIO	247,70	367,55	7,35	316,09	690,99
93.062.1213.16	05/12/13	CONDOMINIO	247,70	365,58	7,31	310,74	683,63
93.062.0114.13	05/01/14	CONDOMINIO	201,60	295,41	5,90	248,14	549,45
93.062.0214.19	05/02/14	CONDOMINIO	201,60	293,56	5,87	243,65	543,08
93.062.0314.14	05/03/14	CONDOMINIO	201,60	291,69	5,83	239,19	536,71
93.062.0414.10	05/04/14	CONDOMINIO	201,60	289,32	5,78	234,35	529,45
93.062.0514.15	05/05/14	CONDOMINIO	201,60	287,08	5,74	229,66	522,48
93.062.0614.10	05/06/14	CONDOMINIO	201,60	285,37	5,70	225,44	516,51
93.062.0714.16	05/07/14	CONDOMINIO	201,60	284,63	5,69	222,01	512,33
93.062.0814.11	05/08/14	CONDOMINIO	201,60	284,26	5,68	218,88	508,82
93.062.0914.17	05/09/14	CONDOMINIO	201,60	283,75	5,67	215,65	505,07
93.062.0914.25	01/09/14	DEMOL.FBI	15.028,60	21.152,88	423,05	16.076,19	37.652,12
93.062.1014.12	05/10/14	CONDOMINIO	201,60	282,37	5,64	211,77	499,78
93.062.1114.18	05/11/14	CONDOMINIO	201,60	281,30	5,62	208,16	495,08
93.062.1114.26	15/11/14	OBRAS 1/3	1.152,50	1.608,13	32,16	1.190,01	2.830,30
93.062.1214.13	05/12/14	CONDOMINIO	201,60	279,81	5,59	204,26	489,66
93.062.1214.30	15/12/14	OBRAS 2/3	1.152,50	1.599,65	31,99	1.167,74	2.799,38
93.062.0115.10	05/01/15	CONDOMINIO	201,60	278,09	5,56	200,22	483,87
93.062.0115.37	15/01/15	OBRAS 3/3	1.152,50	1.589,79	31,79	1.144,65	2.766,23
93.062.0215.16	05/02/15	CONDOMINIO	201,60	274,03	5,48	194,56	474,07
93.062.0315.11	05/03/15	CONDOMINIO	201,60	270,89	5,41	189,62	465,92
93.062.0415.17	05/04/15	CONDOMINIO	201,60	266,86	5,33	184,13	456,32
93.062.0515.12	05/05/15	CONDOMINIO	201,60	264,98	5,29	180,18	450,45
93.062.0615.18	05/06/15	CONDOMINIO	201,60	262,38	5,24	175,79	443,41
93.062.0715.13	05/07/15	CONDOMINIO	201,60	260,38	5,20	171,85	437,43
93.062.0815.19	05/08/15	CONDOMINIO	201,60	258,88	5,17	168,27	432,32
93.062.0915.14	05/09/15	CONDOMINIO	278,21	356,36	7,12	228,07	591,55
93.062.1015.10	05/10/15	CONDOMINIO	278,21	354,55	7,09	223,37	585,01
93.062.1115.15	05/11/15	CONDOMINIO	278,21	351,84	7,03	218,14	577,01
93.062.1215.11	05/12/15	CONDOMINIO	278,21	347,98	6,95	212,27	567,20
93.062.0116.18	05/01/16	CONDOMINIO	278,21	344,88	6,89	206,92	558,69
93.062.0216.13	05/02/16	CONDOMINIO	278,21	339,75	6,79	200,45	546,99
93.062.0316.19	05/03/16	CONDOMINIO	278,21	336,55	6,73	195,20	538,48
93.062.0416.14	05/04/16	CONDOMINIO	278,21	335,08	6,70	190,99	532,77
93.062.0516.10	05/05/16	CONDOMINIO	278,21	332,95	6,65	186,45	526,05
93.062.0616.15	05/06/16	CONDOMINIO	278,21	329,71	6,59	181,34	517,64

93.062.0716.11	05/07/16	CONDOMINIO	278,21	328,17	6,56	177,21	511,94
93.062.0816.16	05/08/16	CONDOMINIO	278,21	326,08	6,52	172,82	505,42
93.062.0916.11	05/09/16	CONDOMINIO	347,77	406,36	8,12	211,30	625,78
93.062.1016.17	05/10/16	CONDOMINIO	347,77	406,03	8,12	207,07	621,22
93.062.1116.12	05/11/16	CONDOMINIO	347,77	405,34	8,10	202,67	616,11
93.062.1216.18	05/12/16	CONDOMINIO	347,77	405,06	8,10	198,48	611,64
93.062.0117.15	05/01/17	CONDOMINIO	347,77	404,49	8,08	194,15	606,72
93.062.0217.11	05/02/17	CONDOMINIO	347,77	402,80	8,05	189,31	600,16
93.062.0317.16	05/03/17	CONDOMINIO	347,77	401,84	8,03	184,84	594,71
93.062.0417.11	05/04/17	CONDOMINIO	347,77	400,55	8,01	180,25	588,81
93.062.0517.17	05/05/17	CONDOMINIO	347,77	400,23	8,00	176,10	584,33
93.062.0617.12	05/06/17	CONDOMINIO	347,77	398,80	7,97	171,48	578,25
93.062.0717.18	05/07/17	CONDOMINIO	347,77	400,00	8,00	168,00	576,00
93.062.0817.13	05/08/17	CONDOMINIO	347,77	399,32	7,98	163,72	571,02
93.062.0917.19	05/09/17	CONDOMINIO	347,77	399,44	7,98	159,77	567,19
93.062.1017.14	05/10/17	CONDOMINIO	347,77	398,05	7,96	155,24	561,25
93.062.1117.10	05/11/17	CONDOMINIO	347,77	398,05	7,96	151,25	557,26
93.062.1217.15	05/12/17	CONDOMINIO	347,77	397,33	7,94	147,01	552,28
93.062.0118.12	05/01/18	CONDOMINIO	358,20	408,19	8,16	146,94	563,29
93.062.0218.18	05/02/18	CONDOMINIO	358,20	407,25	8,14	142,53	557,92
93.062.0318.13	05/03/18	CONDOMINIO	358,20	406,52	8,13	138,21	552,86
93.062.0418.19	05/04/18	CONDOMINIO	358,20	406,23	8,12	134,05	548,40
93.062.0518.14	05/05/18	CONDOMINIO	358,20	405,38	8,10	129,72	543,20
93.062.0618.10	05/06/18	CONDOMINIO	358,20	403,65	8,07	125,13	536,85
93.062.0718.15	05/07/18	CONDOMINIO	358,20	397,96	7,95	119,38	525,29
93.062.0818.11	05/08/18	CONDOMINIO	358,20	396,96	7,93	115,12	520,01
93.062.0918.16	05/09/18	CONDOMINIO	358,20	396,96	7,93	111,15	516,04
93.062.1018.11	05/10/18	CONDOMINIO	358,20	395,78	7,91	106,86	510,55
93.062.1118.17	05/11/18	CONDOMINIO	358,20	394,20	7,88	102,49	504,57
93.062.1218.12	05/12/18	CONDOMINIO	358,20	395,19	7,90	98,79	501,88
93.062.0119.10	05/01/19	CONDOMINIO	358,20	394,63	7,89	94,71	497,23
93.062.0219.15	05/02/19	CONDOMINIO	358,20	393,22	7,86	90,44	491,52
93.062.0319.11	05/03/19	CONDOMINIO	358,20	391,11	7,82	86,04	484,97
93.062.0419.16	05/04/19	CONDOMINIO	358,20	388,12	7,76	81,50	477,38
93.062.0519.11	05/05/19	CONDOMINIO	358,20	385,80	7,71	77,16	470,67
93.062.0619.17	05/06/19	CONDOMINIO	358,20	385,23	7,70	73,19	466,12
93.062.0719.12	05/07/19	CONDOMINIO	358,20	385,19	7,70	69,33	462,22
93.062.0819.18	05/08/19	CONDOMINIO	358,20	384,80	7,69	65,41	457,90
93.062.0919.13	05/09/19	CONDOMINIO	358,20	384,34	7,68	61,49	453,51
93.062.1019.19	05/10/19	CONDOMINIO	358,20	384,53	7,69	57,68	449,90
93.062.1119.14	05/11/19	CONDOMINIO	358,20	384,38	7,68	53,81	445,87
93.062.1219.10	05/12/19	CONDOMINIO	358,20	382,32	7,64	49,70	439,66
93.062.0120.11	05/01/20	CONDOMINIO	358,20	377,71	7,55	45,32	430,58
93.062.0220.16	05/02/20	CONDOMINIO	358,20	376,99	7,53	41,46	425,98
93.062.0320.11	05/03/20	CONDOMINIO	358,20	376,35	7,52	37,63	421,50
93.062.0420.17	05/04/20	CONDOMINIO	358,20	375,67	7,51	33,81	416,99
93.062.0520.12	05/05/20	CONDOMINIO	358,20	376,54	7,53	30,12	414,19
93.062.0620.18	05/06/20	CONDOMINIO	358,20	377,48	7,54	26,42	411,44
93.062.0720.13	05/07/20	CONDOMINIO	358,20	376,36	7,52	22,58	406,46
93.062.0820.19	05/08/20	CONDOMINIO	358,20	374,71	7,49	18,73	400,93
93.062.0920.14	05/09/20	CONDOMINIO	358,20	373,36	7,46	14,93	395,75
93.062.1020.10	05/10/20	CONDOMINIO	358,20	370,14	7,40	11,10	388,64
93.062.1120.15	05/11/20	CONDOMINIO	358,20	366,88	7,33	7,33	381,54
93.062.1220.11	05/12/20	CONDOMINIO	358,20	363,42	7,26	3,63	374,31
93.062.0121.18	05/01/21	CONDOMINIO	358,20	358,20	7,16	0,00	365,36

SUBTOTAIS 49.117,51 63.231,71 1.264,10 38.295,81 102.791,62

## RATEIO DE OBRAS

RECIBO	DATA	VERBA	VALOR	V.CORR.	MULTA	J.MORA	SUB.TOTAL
88.062.0215.10	15/02/15	OBRAS1/10	4.794,40	6.517,10	130,34	4.627,14	11.274,58

88.062.0315.15	15/03/15	OBRAS2/10	4.794,40	6.442,37	128,84	4.509,66	11.080,87
88.062.0415.10	15/04/15	OBRAS3/10	4.794,40	6.346,54	126,93	4.379,11	10.852,58
88.062.0515.16	15/05/15	OBRAS4/10	4.794,40	6.301,79	126,03	4.285,22	10.713,04
88.062.0615.11	15/06/15	OBRAS5/10	4.794,40	6.240,02	124,80	4.180,81	10.545,63
88.062.0715.17	15/07/15	OBRAS6/10	4.794,40	6.192,34	123,84	4.086,94	10.403,12
88.062.0815.12	15/08/15	OBRAS7/10	4.794,40	6.156,63	123,13	4.001,81	10.281,57
88.062.0915.18	15/09/15	OBRAS8/10	4.794,40	6.141,28	122,82	3.930,41	10.194,51
88.062.1015.13	15/10/15	OBRAS9/10	4.794,40	6.110,11	122,20	3.849,37	10.081,68
88.062.1115.19	15/11/15	OBRAS10/10	4.794,40	6.063,43	121,26	3.759,32	9.944,01
88.062.0216.17	20/02/16	OBRAS 1/3	2.059,13	2.514,62	50,29	1.483,63	4.048,54
88.062.0316.12	20/03/16	OBRAS 2/3	2.059,13	2.490,96	49,81	1.444,75	3.985,52
88.062.0416.18	20/04/16	OBRAS 3/3	2.059,13	2.480,05	49,60	1.413,62	3.943,27
88.062.0816.10	20/08/16	OBRAS 1/3	215,13	252,15	5,04	133,64	390,83
88.062.0916.15	20/09/16	OBRAS 2/3	215,13	251,37	5,02	130,71	387,10
88.062.1016.11	20/10/16	OBRAS 3/3	215,13	251,17	5,02	128,09	384,28
88.062.0217.14	20/02/17	OBRAS 1/10	1.290,80	1.495,07	29,90	702,68	2.227,65
88.062.0317.10	20/03/17	OBRAS 2/10	1.383,00	1.598,02	31,96	735,09	2.365,07
88.062.0417.15	20/04/17	OBRAS 3/10	1.336,90	1.539,83	30,79	692,92	2.263,54
88.062.0517.11	20/05/17	OBRAS 4/10	1.336,90	1.538,60	30,77	676,98	2.246,35
88.062.0617.16	20/06/17	OBRAS 5/10	1.336,90	1.533,08	30,66	659,22	2.222,96
88.062.0717.11	20/07/17	OBRAS 6/10	1.336,90	1.537,69	30,75	645,83	2.214,27
88.062.0817.17	20/08/17	OBRAS 7/10	1.336,90	1.535,08	30,70	629,38	2.195,16
88.062.0917.12	20/09/17	OBRAS 8/10	1.336,90	1.535,54	30,71	614,21	2.180,46
88.062.1017.18	20/10/17	OBRAS 9/10	1.336,90	1.530,19	30,60	596,77	2.157,56
88.062.1117.13	20/11/17	OBRAS10/10	1.336,90	1.530,19	30,60	581,47	2.142,26
88.062.0218.11	20/02/18	OBRAS 1/10	1.336,90	1.519,98	30,39	531,99	2.082,36
88.062.0318.17	20/03/18	OBRAS 2/10	1.336,90	1.517,25	30,34	515,86	2.063,45
88.062.0418.12	20/04/18	OBRAS 3/10	1.336,90	1.516,19	30,32	500,34	2.046,85
88.062.0518.18	20/05/18	OBRAS 4/10	1.336,90	1.513,01	30,26	484,16	2.027,43
88.062.0618.13	20/06/18	OBRAS 5/10	1.336,90	1.506,53	30,13	467,02	2.003,68
88.062.0718.19	20/07/18	OBRAS 6/10	1.336,90	1.485,29	29,70	445,58	1.960,57
88.062.0818.14	20/08/18	OBRAS 7/10	1.871,66	2.074,23	41,48	601,52	2.717,23
88.062.0918.10	20/09/18	OBRAS 8/10	1.871,66	2.074,23	41,48	580,78	2.696,49
88.062.1018.15	20/10/18	OBRAS 9/10	1.871,66	2.068,02	41,36	558,36	2.667,74
88.062.1118.11	20/11/18	OBRAS10/10	1.871,66	2.059,78	41,19	535,54	2.636,51
88.062.1218.16	20/12/18	OBRAS 1/6	2.056,06	2.268,39	45,36	567,09	2.880,84
88.062.0119.13	20/01/19	OBRAS 2/6	2.056,06	2.265,22	45,30	543,65	2.854,17
88.062.0219.19	20/02/19	OBRAS 3/6	2.056,06	2.257,09	45,14	519,13	2.821,36
88.062.0319.14	20/03/19	OBRAS 4/6	2.056,06	2.244,97	44,89	493,89	2.783,75
88.062.0419.10	20/04/19	OBRAS 5/6	2.056,06	2.227,82	44,55	467,84	2.740,21
88.062.0519.15	20/05/19	OBRAS 6/6	2.056,06	2.214,53	44,29	442,90	2.701,72
88.062.0619.11	20/06/19	OBRAS 1/4	4.056,80	4.362,93	87,25	828,95	5.279,13
88.062.0719.16	20/07/19	OBRAS 2/4	4.056,80	4.362,50	87,25	785,25	5.235,00
88.062.0819.11	20/08/19	OBRAS 3/4	4.056,80	4.358,14	87,16	740,88	5.186,18
88.062.0919.17	20/09/19	OBRAS 4/4	4.056,80	4.352,92	87,05	696,46	5.136,43
88.062.1019.12	20/10/19	OBRAS 1/10	2.766,00	2.969,38	59,38	445,40	3.474,16
88.062.1119.18	20/11/19	OBRAS 2/10	2.766,00	2.968,19	59,36	415,54	3.443,09
88.062.1219.13	20/12/19	OBRAS 3/10	2.766,00	2.952,25	59,04	383,79	3.395,08
88.062.0120.14	20/01/20	OBRAS 4/10	2.766,00	2.916,67	58,33	350,00	3.325,00
88.062.0220.10	20/02/20	OBRAS 5/10	2.766,00	2.911,14	58,22	320,22	3.289,58
88.062.0320.15	20/03/20	OBRAS 1/39	3.383,41	3.554,90	71,09	355,49	3.981,48
88.062.0420.29	20/04/20	OBRAS 2/39	1.691,70	1.774,25	35,48	159,68	1.969,41
88.062.0520.16	20/05/20	OBRAS 3/39	1.691,70	1.778,34	35,56	142,26	1.956,16
88.062.0620.11	20/06/20	OBRAS 4/39	1.691,70	1.782,80	35,65	124,79	1.943,24
88.062.0720.17	20/07/20	OBRAS 5/39	1.691,70	1.777,46	35,54	106,64	1.919,64
88.062.0820.12	20/08/20	OBRAS 6/39	3.383,41	3.539,37	70,78	176,96	3.787,11
88.062.0920.18	20/09/20	OBRAS 7/39	3.383,41	3.526,67	70,53	141,06	3.738,26
88.062.1020.13	20/10/20	OBRAS 8/39	3.383,41	3.496,26	69,92	104,88	3.671,06
88.062.1120.19	20/11/20	OBRAS 9/39	3.383,41	3.465,41	69,30	69,30	3.604,01
88.062.1220.14	20/12/20	OBRAS10/39	3.383,41	3.432,80	68,65	34,32	3.535,77
88.062.0121.11	20/01/21	OBRAS11/39	3.383,41	3.383,41	67,66	0,00	3.451,07

SUBTOTAIS 156.488,05 180.603,54 3.611,79 67.516,30 251.731,63

TOTAL (condomínios + obras)

354.523,25

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS(20%): 70.904,65  
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS: 2.651,19**TOTAL DEVIDO (Jan/2.021): 428.079,09**

Obs.:

Correção monetária: última publicação Tabela TJ: PUBLIC.Dje. 12/01/21

Multa condominial 2%

Juros moratórios 1% ao mês



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com novas datas de **1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/01/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado a estes autos.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**INTERESSADA:**

**SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**

Rua Oswaldo Cruz, 445, apto.24, Boqueirao Santos-SP CEP 11045-101.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
São Bernardo do Campo, 1 de fevereiro de 2021.

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**  
**Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**



### **6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES, bem como da interessada, SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**. O **Dr. Gustavo Kaedei**, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face do referido executado - **Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/01/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Índico, nº. 30 – Jardim do Mar - Centro do Município de São Bernardo do Campo – SP.

**DÉBITOS:** **Constam débitos destes autos no montante de 352.557,46 (mai/2020)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Sala 111, a.u 71,37m<sup>2</sup>, Ed. Senador, Jd. Mar, Centro, São Bernardo do Campo - SP.

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2 PENHORA** expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 230.533,43 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) para jan/21 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 1 de fevereiro de 2021.

**Dr. Gustavo Kaedei**

MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****0008166-51.2018.8.26.0564****Data de atualização dos valores: janeiro/2021****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Matricula 16087	13/2/2019	210.000,00	230.533,43	0,00	0,00	0,00	230.533,43
Sub-Total								<b>R\$ 230.533,43</b>
TOTAL GERAL								<b>R\$ 230.533,43</b>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALmatrícula  
16087ficha  
1

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Bernardo do Campo

S. B. C. 12 de março de 19 79

Imóvel: Uma sala sob o número 111 localizada no 11º andar, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. totalizando 91,56m<sup>2</sup>. de área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade esse do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O Edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e parte dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m. do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo à esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas; até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m. em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10m. defletindo à esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha de frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>.

Proprietário: Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, também conhecida por Joana Victore dos Santos, cic número 126.300.478/49 casados sob o regime de comunhão de bens, e Marcilio Alves de Araujo, cic 054.227.288/15 e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, cic 054.238.568/68 casados sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, proprietários, residentes à R. Rodrigues Alves, 10 n/ cidade.

Registro Anterior: matrícula número 13.523

O escrevente autorizado,

*Celso Vitor Roque*  
( CELSO VITOR ROQUE )

R.1/16087, em 12 de março de 1979.  
Pela escritura de 29 de janeiro de 1979, lavada no 1º Cartório de Notas local, Lº 131 fls. 153, os proprietários Decio dos Santos e sua mulher Joana Vittore dos Santos, que também assina Joana Victore dos Santos, e Marcilio Alves de Araujo e sua mulher Therezinha Sant'ana de Araujo, acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel supra, pelo preço de R\$120.000,00 a **MANOEL JOAO GONÇALVES**, brasileiro, economista, cic número 204.484.738/87 casado sob o regime de comunhão de bens com-

matrícula

16087

ficha

1

verso

Sueli Olga Caldeira Gonçalves, domiciliado e residente em Santos, à Rua João Caetano, número 121.-

O escrevente autorizado,  
Emol. R\$540,00 Guia 48/79-  
Recibo número 7386 Serie A

( CELSO VITOR ROQUE )

Av.2, em 25 de setembro de 2018.

Prénotação nº 498.790, de 19 de setembro de 2018.

Conforme Certidão emitida eletronicamente aos 19 de setembro de 2018, nos termos do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo nº 06/2009, por Idnilson da Silva Pereira, do 6º Ofício Cível desta Comarca, extraída dos autos da Execução Civil, nº de ordem 0008166-51.2018.8.26.0564, constando como exequente o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR, CNPJ nº 55.058.275/0001-78, e como executado MANOEL JOÃO GONÇALVES, anteriormente qualificado, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se PENHORADO nos referidos autos; com valor da dívida de R\$219.800,47, figurando o executado como depositário do bem penhorado.

A Escrevente Autorizada,

*Thais Batista*

THAIS CRISTINA CARDOSO BATISTA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls 209/215: Ciência as partes do leilão designado conforme segue: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a 1ª Praça terá início no dia 18/03/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 23/01/2021 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 08 de fevereiro de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Marcio Quaresma Taveira, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2021. Considera-se a data de publicação em 16/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls 209/215: Ciência as partes do leilão designado conforme segue: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a 1ª Praça terá início no dia 18/03/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 23/01/2021 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada."

São Bernardo do Campo, 15 de fevereiro de 2021.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.**

Processo(s) Nº 0008166-51.2018.8.26.0564

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Condomínio Edifício Senador** move em face de **Manoel João Gonçalves**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/6017e7f2ee4cc.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Prefacialmente, informa que por mero equívoco material, constou data do mês de janeiro no edital juntado anteriormente.

2. Dessa forma, requer a juntada da nova minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas devidamente retificadas de **1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/03/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2021.

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**  
**Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**



### **6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES, bem como da interessada, SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**. O **Dr. Gustavo Kaedei**, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face do referido executado - **Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/03/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Índico, nº. 30 – Jardim do Mar - Centro do Município de São Bernardo do Campo – SP.

**DÉBITOS:** **Constam débitos destes autos no montante de 352.557,46 (mai/2020)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Sala 111, a.u 71,37m<sup>2</sup>, Ed. Senador, Jd. Mar, Centro, São Bernardo do Campo - SP.

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2 PENHORA** expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 230.533,43 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) para jan/21 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2021.

**Dr. Gustavo Kaedei**

MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls 219/221: Ciência as partes.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 02 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Marcio Quaresma Taveira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO

Autos: 4002521-50.2013.8.26.0564

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:  
determinado pela r. decisão de p. 227.  
São Bernardo do Campo, 22 de abril de 2021.

Eliane Oseko

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/03/2021. Considera-se a data de publicação em 12/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls 219/221: Ciência as partes."

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2021.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário



**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA****EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 6º VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP****PROCESSO Nº.0008166-51.2018.8.26.0564****Partes:****CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR  
MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Em quinze de abril de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

**GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que **Condominio Edifício Senador** move em face de **Manoel João Gonçalves**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Informar que por um equívoco material juntou aos autos sumula negativa, anterior a realização da Hasta Pública.
2. Ademais, afim de evitar confusão processual requer o desentranhamento da petição de fls.225, para o devido andamento do processo.

É o que tínhamos a informar e nos colocamos a total disposição deste r. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2021

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

Fl. 226: Defiro. Torne-se sem efeito o expediente de fl. 223.

Informe o Leiloeiro Oficial quanto ao resultado dos leilões eletrônicos.

Int.

São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2021

**LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**A(O) ILMO(A) SR(A):**

**SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**, COM ENDEREÇO À RUA OSWALDO CRUZ, Nº 445, APTO.24, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP CEP 11045-101

**A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, bem como da interessada, **SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES**. O Dr. **Gustavo Kaedei**, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Ação de Cobrança ora em fase de Cumprimento de Sentença que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR** move em face do referido executado - **Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/03/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** As praças serão conduzidas pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Índico, nº. 30 – Jardim do Mar - Centro do Município de São Bernardo do Campo – SP.

**DÉBITOS:** **Constam débitos destes autos no montante de 352.557,46 (mai/2020)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor,



ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: UMA SALA SOB O NÚMERO 111 LOCALIZADA NO 11º ANDAR**, com a área útil de 71,37m<sup>2</sup>. Área de uso comum de 20,19m<sup>2</sup>. Totalizando 91,56m<sup>2</sup>. De área construída, correspondendo no terreno e nas coisas comuns do Edifício a área de 9,43m<sup>2</sup>. Equivalente a 0,922% tendo ainda o direito ao uso de da garagem coletiva (um veículo para cada unidade), unidade essa do EDIFÍCIO SENADOR, situado à Avenida Indico, número 30 no Jardim do Mar, confronta pela frente com o corredor de circulação onde tem sua entrada com lavabo e WC da extremidade do corredor, pelo lado direito de quem de frente olha para a unidade, com a sala cuja numeração tem por final o algarismo 2, pelo lado esquerdo com a área livre e nos fundos com a Avenida Lucas Nogueira Garcez. O edifício Senador se assenta em um terreno que corresponde aos lotes 8, 9, 20 e 21 e partes dos lotes 10, 22 e 23 da quadra 23, medindo 24,35m. de frente para a Avenida Lucas Nogueira Garcez; 30,62m, do ponto de intersecção da Avenida Lucas Nogueira Garcez com a Rua das Antilhas, defletindo a esquerda de quem de frente olha para o terreno, por um arco de curva no alinhamento predial da Rua das Antilhas, até encontrar o ponto de intersecção da Avenida Indico; 30,63m. de frente para a Avenida Indico e 20m em linha reta, confrontando com o lote 19 da quadra 23, defletindo a direita em 2,10. Defletindo a esquerda em 17,18m. confrontando nestas linhas com o lote número 7 da quadra 23, pelo lado esquerdo de quem da Avenida Indico olha da frente para o terreno, encerrando uma área de 1.022,31m<sup>2</sup>. **Matriculado no 1º CRI de São Bernardo do Campo sob o nº 16.087.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Sala 111, a.u 71,37m<sup>2</sup>, Ed. Senador, Jd. Mar, Centro, São Bernardo do Campo – SP.

**ÔNUS:** constam na referida matrícula **AV.2** PENHORA expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 230.533,43 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) para jan/21 - que será atualizada conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2021.

**Dr. Gustavo Kaedei**

MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo - SP

ILMOS. SRS.

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR**

REF: LEILÃO/PRAÇA DE IMÓVEL

Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564

Comarca - 06ª Vara Cível Do Foro da Comarca De São Bernardo do Campo - SP

Prezados Condôminos:

Vimos pela presente levar ao conhecimento dos Srs. Condôminos e Moradores, que a partir de **18/03/2020 às 00h** será levado a praxeamento/leilão eletrônico através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) uma unidade deste edifício: **SALA**, localizada no 11º andar do EDIFÍCIO SENADOR, situado na Avenida Indico, Bairro Jardim do Mar, O empreendimento está construído em terreno com a área de 1.022,31 metros quadrados, o qual está devidamente relacionado em nosso portal. **Valor da avaliação: R\$ 230.533,43,00 para jan/21.**

## **LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 138.320,06**

### **Datas:**

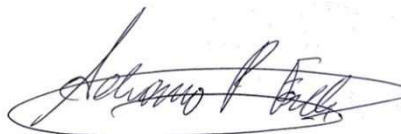
**1ª Praça** terá início no dia **18/03/2021**, e terá encerramento no dia **23/03/2021 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/04/2021 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação**, conforme determinações judiciais.

Valores, débitos, descrições detalhadas, matrícula atualizada, fotos, avaliações periciais e demais informações processuais se encontram anexadas no referido portal.

Para participar, é necessário realizar o cadastramento em nosso portal, bem como se habilitar no lote que houver interesse.

Maiores informações nos telefones (13)3384-8000 (Baixada Santista) ou pelo nosso e-mail [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

Sem outro mais, firmamo-nos,  
Atenciosamente



**LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**  
Adriano Piovezan Fonte - Gestor Leiloeiro



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

BR 28313721 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
09 MAR 2021  
AGUAS DE ALVAO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR  
**LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP**  
RUA DR. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK  
DE OLIVEIRA, Nº 71 – VILA GARDIMAN, ITU/SP  
CEP 13309-420  
CIDADE / LOCALITÉ

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

BRASIL  
BRÉSIL

0008166-51



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A(O) ILMO(A) SR(A):  
SÍNDICO, COM ENDEREÇO À AVENIDA  
ÍNDICO, Nº. 30 - JARDIM DO MAR - CENTRO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO  
CAMPO/SP CEP 09750-903

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

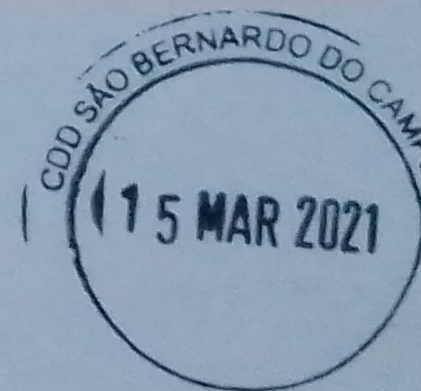
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*X Luis Roberto Mattusini*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

15/03/21

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR  
SIGNATURE DE L'AGENCE

*Alex*

Alex Sandro Da Silva Correa  
Matr.: 8.910.774-8  
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CND7

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

BR 28313722 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE DÉLIVRANCE

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

RUA DR. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DE OLIVEIRA, Nº 71 – VILA GARDIMAN, ITU/SP

CEP 13309-420

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

0008166-51

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A(O) ILMO(A) SR(A):  
SUELI OLGA CALDEIRA GONÇALVES,  
COM ENDEREÇO À RUA OSWALDO  
CRUZ, Nº 445, APTO.24, BOQUEIRÃO,  
SANTOS/SP CEP 11045-101

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POSTA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

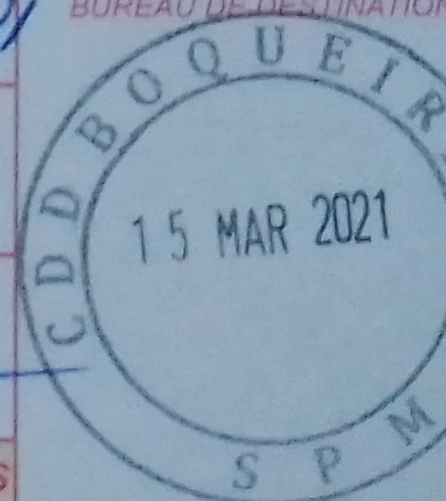
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

SUELI OLGA

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

15/03/2021

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

Paulo Marcelino Alves  
Matr.: 8.903.737-5  
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 07:40, sob o número WBS021701215519. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008166-51.2018.8.26.0564 e código AB2FB5C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, conforme determinado pela r. Decisão de p. 227, tornei SEM EFEITO a p. 223. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 22 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Eliane Oseko, Escrevente Técnico Judiciário.

## informar resultado leiloes eletronicos processo digital 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

ELIANE OSEKO <eoseko@tjsp.jus.br>

Qui, 22/04/2021 14:37

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais

Exequente: CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR

Executado: MANOEL JOÃO GONÇALVES

Prezado senhor, boa tarde.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que INFORME quanto ao resultado dos leilões eletrônicos, conforme determinado pela r. decisão a seguir transcrita: *"Fl. 226: Defiro. Torne-se sem efeito o expediente de fl. 223. Informe o Leiloeiro Oficial quanto ao resultado dos leilões eletrônicos. Int."*

Atenciosamente



**ELIANE OSEKO**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Cartório da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo -

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - Vila Tereza - São Bernardo do Campo - CEP: 09606-000

telefone: (11) 2845 -9557 / 9569 / 9560

E-mail Oficio: saobernardo6cv@tjsp.jus.br

E-mail: [eoseko@tjsp.jus.br](mailto:eoseko@tjsp.jus.br)

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA****EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 6º VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP****PROCESSO Nº.0008166-51.2018.8.26.0564****Partes:****CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR  
MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Em quinze de abril de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

**GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL****Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

**RES: informar resultado leiloes eletronicos processo digital 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP**

Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Sáb, 24/04/2021 19:49

Para: ELIANE OSEKO <eoseko@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezada, boa tarde!

Cientes.

Estamos procedendo a comunicação nos autos.

**Atenciosamente**



**Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

---

**De:** ELIANE OSEKO [mailto:eoseko@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 22 de abril de 2021 14:37

**Para:** contato@lancejudicial.com.br

**Assunto:** informar resultado leiloes eletronicos processo digital 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

**Prioridade:** Alta

Processo Digital nº: 0008166-51.2018.8.26.0564 da 6a Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais

Exequente: CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR

Executado: MANOEL JOÃO GONÇALVES

Prezado senhor, boa tarde.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que INFORME quanto ao resultado dos leilões eletrônicos, conforme determinado pela r. decisão a seguir transcrita: "*Fl. 226: Defiro. Torne-se sem efeito o expediente de fl. 223. Informe o Leiloeiro Oficial quanto ao resultado dos leilões eletrônicos. Int.*"

Atenciosamente

 **ELIANE OSEKO**  
Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 6a. Vara Cível de São Bernardo do Campo -

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - Vila Tereza - São Bernardo do Campo - CEP: 09606-000

telefone: (11) 2845 -9557 / 9569 / 9560

E-mail Ofício: [saobernardo6cv@tjsp.jus.br](mailto:saobernardo6cv@tjsp.jus.br)

E-mail: [eoseko@tjsp.jus.br](mailto:eoseko@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Fl. 238: Manifeste-se a parte credora, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento/extinção.

Int.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR,**  
nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, em fase de Cumprimento de Sentença,**  
que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES,** por sua Advogada que  
esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer seja designado  
novo leilão judicial eletrônico da unidade condominial inadimplente, objeto destes  
autos, intimando-se o Senhor Leiloeiro nomeado para as devidas providências.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 29 de Abril de 2.021.

**ANDREA PAVAN**  
**OAB/SP 141.432**

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial  
deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP  
69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**

**ANTONIO CARLOS RIZZI**  
**ANDRÉA PAVAN**

**Advogados**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PROCESSO NUMERO 0008166-51.2018.8.26.0564  
(processo principal 4002521-50.2013.8.26.0564)

**CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em fase de **Cumprimento de Sentença**, que move em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES**, por sua Advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer seja designado novo leilão judicial eletrônico da unidade condominial inadimplente, objeto destes autos, intimando-se o Senhor Leiloeiro nomeado para as devidas providências.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santo André, 10 de Maio de 2.021.

**ANDREA PAVAN**  
OAB/SP 141.432

Em tempo: esclarece esta subscritora que todas as intimações através da Imprensa Oficial deverão ser exclusivamente efetuadas em nome do Dr. ANTONIO CARLOS RIZZI – OAB/SP 69.476.

**Rua Cel. Alfredo Flaquer, 806, sl. 03, Centro, Santo André, SP, CEP 09020-041, Fone/Fax: (0\*\*11)4994-6071**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Fl. 238: Manifeste-se a parte credora, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento/extinção. Int. São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2021."

São Bernardo do Campo, 10 de maio de 2021.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fl. 226: Defiro. Torne-se sem efeito o expediente de fl. 223. Informe o Leiloeiro Oficial quanto ao resultado dos leilões eletrônicos. Int."

São Bernardo do Campo, 10 de maio de 2021.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, para fins de regularização, LIBERO A SEGUIR documento digitalizado que se encontrava pendente de liberação. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Eliane Oseko, Escrevente Técnico Judiciário.

ENC: Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564

SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>

Seg, 26/04/2021 17:19

Para: THIAGO ANDRADE HONORATO <thonorato@tjsp.jus.br>

**MARCELO MAGNO / OFICIAL MAIOR**  
**IDENILSON PEREIRA / CHEFE DE SEÇÃO**

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 207 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 306

**e-mail: saobernardo6cv@tjsp.jus.br**

---

**De:** Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:42

**Para:** SAO BERNARDO DO CAMPO - 6 OFICIO CIVEL <saobernardo6cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.**

**Processo nº 0008166-51.2018.8.26.0564**

**SUBLIME LEILÕES**, na pessoa da Leiloeira Oficial MARIA ELIZABETH SEOANES, JUCESP nº 682 com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, São Paulo/ SP, CEP 02033-000, telefone 11 2251-1360, e-mail: [judicial@sublimeleiloes.com.br](mailto:judicial@sublimeleiloes.com.br), nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado no processo sob o nº 4002518-95.2013.8.26.0564, em tramite perante a 5ª Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP para presidir o leilão do bem constrito judicialmente, qual seja, o imóvel registrado sob a **MATRÍCULA Nº 16.065 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Em razão de que consta nas averbações da matrícula supramencionada a penhora do bem a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vimos pelo presente intimar este Juízo, bem como as partes interessadas quanto a realização da penhora, avaliação e leilão, conforme segue:

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA/ AVALIAÇÃO E LEILÃO**

**Processo nº 4002518-95.2013.8.26.0564**

**Leilão ID: 242**

O Excelentíssimo Doutor Juiz **CARLOS MAZZA BRITTO MELFI** da 5ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP, nos autos da ação de DESPESAS CONDOMINIAIS movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SENADOR (CNPJ/MF 55.058.275/0001-78)** por meio de seu representante legal em face de **MANOEL JOÃO GONÇALVES (CPF/MF 204.484.738-87)** e seu cônjuge, se casado for e seus respectivos cônjuges, se casados forem; e todos os interessados constantes do Edital de leilão, torna público que o bem constrito nos autos supra serão apregoados no portal [www.sublimeleiloes.com.br](http://www.sublimeleiloes.com.br) nas datas e horas a seguir:

**1ª LEILÃO em 10/05/2021 a partir das 09:00 horas com encerramento às 16:00 horas em 13/05/2021; correspondente à avaliação atualizada no valor de R\$ 191.448,47 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

**2ª LEILÃO que se encerrará em 03/06/2021 a partir das 16:00 horas**, correspondente à 65% (sessenta e cinco por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 124.441,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor  
[https://www.sublimeleiloes.com.br/preview/0b8a170070\\_EDITAL.pdf](https://www.sublimeleiloes.com.br/preview/0b8a170070_EDITAL.pdf)

São Paulo, 26 de abril de 2021.  
SUBLIME LEILÕES  
Maria Elizabeth Seoanes  
Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 682



11 2251-1360 11 2251-1360  
judicial@sublimeleiloes.com.br  
[www.sublimeleiloes.com.br](http://www.sublimeleiloes.com.br)  
R. Gen. Ataliba Leonel, 93 - Cj.103 - Santana, SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008166-51.2018.8.26.0564**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **CONDOMINIO EDIFICIO SENADOR**  
 Executado: **MANOEL JOÃO GONÇALVES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro

Ciência do e-mail juntado a fls. retro, informando a realização de leilão eletrônico em processo diverso.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa "LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANÇE JUDICIAL" ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo6cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a garantia da higidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Bernardo do Campo, 18 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)

Anna Alice Prado Avallone da Silva M. de Moraes Fróes (OAB 242742/SP)

Andrea Pavan (OAB 141432/SP)

Teor do ato: "Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro Ciência do e-mail juntado a fls. retro, informando a realização de leilão eletrônico em processo diverso. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do e. TJSP para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a empresa LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - LANCE JUDICIAL ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone (13) 3384-8000, a qual deverá ser intimada preferencialmente por e-mail ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o e. TJSP. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das NSCGJ. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único, do CTN. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, par. único, do CTN, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do CPC, cabendo ao leiloeiro, para a

garantia da higidez do negócio, encaminhar as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime-se a parte-devedora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. São Bernardo do Campo, 18 de maio de 2021."

São Bernardo do Campo, 31 de maio de 2021.

Thiago Andrade Honorato  
Escrevente Técnico Judiciário